



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Ofício nº. 255/2015-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 3 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**Miguel Canizares Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal  
Paraguaçu Paulista - SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 023/2015.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que "Aprova o Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista", e a respectiva justificativa.

Nos termos dos artigos 189, inciso II, 193 e 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **relevância e urgência** da matéria em pauta e a fim de **evitar perda de oportunidade** na implementação de medidas urgentes e necessárias decorrentes desta propositura. Ou seja, o Plano Municipal de Educação precisa estar aprovado até o dia **25 de junho de 2015**.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

ETQ/ammm  
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Hora  
20.047      03/06/2015 16:20:02  
Responsável: *mg*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. 021, de 3 de junho de 2015.

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Aprova o Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”.

O Plano Municipal de Educação (PME), para o decênio 2015-2025, representa um importante avanço para o Município, definindo metas e estratégias para avançar no processo de melhoria da educação.

A educação é um dos mais importantes instrumentos de inclusão social, essencial para a redução das desigualdades no Brasil. É inegável a melhoria da educação no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista que, nos últimos anos, apresentou resultados surpreendentes zerando a evasão escolar, reduzindo consideravelmente os índices de reprovação e melhorando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Esses indicadores positivos reforçam a prioridade e a mobilização de agentes governamentais e sociedade organizada com o objetivo de permitir que a educação seja de qualidade social, e para todos.

Educação é uma política de Estado, por isso precisa ter planejamento estratégico e ser tratada com seriedade. A aprovação do Plano Municipal de Educação é importante porque ultrapassa mandatos eleitorais e define a política educacional, garantindo a efetividade de metas e estratégias para o desenvolvimento da educação do Município.

O Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional e instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, traçou rumos para as políticas e ações governamentais, planejou ações governamentais e trouxe previsão legal para a educação brasileira por um período de dez anos.

O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação de gestores e professores, que atuam nas Redes de Ensino do Município, e contou também com a participação das entidades subvencionadas e conveniadas do Município, entre outros órgãos.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

A metodologia aplicada foi a junção de representantes das Redes de Ensino do Município (Municipal, Estadual e Particular) e do Ensino Superior para discussões coletivas, para posterior reavaliação, acréscimo, substituição ou alteração de metas. Esse processo de discussão proposto foi sistematizado pelo Departamento Municipal da Educação.

O Plano é composto de 20 (vinte) metas e respectivas estratégias. Priorizou-se a elaboração de um Plano factível e sucinto, que contemplasse os objetivos de consolidar uma educação que pudesse melhorar as condições de trabalho dos docentes e demais profissionais da educação e oferecer aos alunos uma educação de qualidade social e emancipatória.

É fundamental que o Plano Municipal de Educação seja entendido como uma política de Estado que garanta a continuidade das ações e que seja resultado de participação da comunidade escolar.

As metas são ousadas, mas possíveis, e têm como plano principal a orientação para o trabalho da Rede Municipal de Ensino, contemplando alfabetização, educação infantil, educação integral e valorização dos profissionais.

Em suma, por exemplo, a **Meta 1 – Educação Infantil**, quer que, até 2016, todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade estejam matriculadas na pré-escola e, até 2025, as vagas nas creches atendam 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade.

Para que isso aconteça, as estratégias preveem regime de colaboração entre União, Estados e Municípios; levantamentos periódicos da população até 3 (três) anos de idade; estabelecimento de consulta pública com famílias de alunos; um programa nacional de construção e reforma de creches e pré-escolas; formação sistemática dos profissionais; avaliação permanente do sistema, entre várias outras estratégias.

Abaixo, além da Meta 1, enumeramos e resumimos algumas metas que dizem respeito às competências específicas do Município:

**Meta 2 - Ensino Fundamental:** até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve estar matriculada no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos devem concluir essa etapa na idade recomendada.

**Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva:** população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, portadora de deficiência física ou mental, deve ter acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, de preferência na rede regular de ensino.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

**Meta 5 - Alfabetização:** alfabetizar todas as crianças, no máximo até o 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

**Meta 6 - Educação integral:** durante a vigência do Plano Municipal de Educação, oferecer educação de tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**Meta 7 - Aprendizado adequado na idade certa:** estimular a qualidade da educação básica em todas as etapas de ensino, de modo a atingir as notas IDEB estabelecidas no próprio Plano Nacional da Educação.

**Meta 9 - Alfabetização de jovens e adultos:** até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) o analfabetismo funcional. Segundo dados oficiais, existem hoje no Brasil quase 30 (trinta) milhões de analfabetos funcionais.

**Meta 15 - Formação de professores:** garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior.

**Meta 16 - Formação continuada e pós-graduação de professores:** até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação, formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica.

**Meta 17 - Valorização do professor:** até o final do quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, equiparar o rendimento médio do professor com o salário de outros profissionais de escolaridade equivalente.

**Meta 18 - Plano de Carreira docente:** assegurar, no prazo de 1 (um) ano, assegurar a edição de planos de carreira para os profissionais da educação básica.

E por fim, a **Meta 19 - Gestão democrática:** assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, assegurar a gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, para isso sempre consultando a comunidade escolar.

Todas essas metas propostas, enumeradas por questão de sistematização e organização, são igualmente importantes e ajudam a configurar um cenário propício para o bom desempenho dos profissionais da educação e, conseqüentemente, um processo educativo dinâmico e apto a subsidiar a formação do cidadão reflexivo, crítico e participativo que se vislumbra.

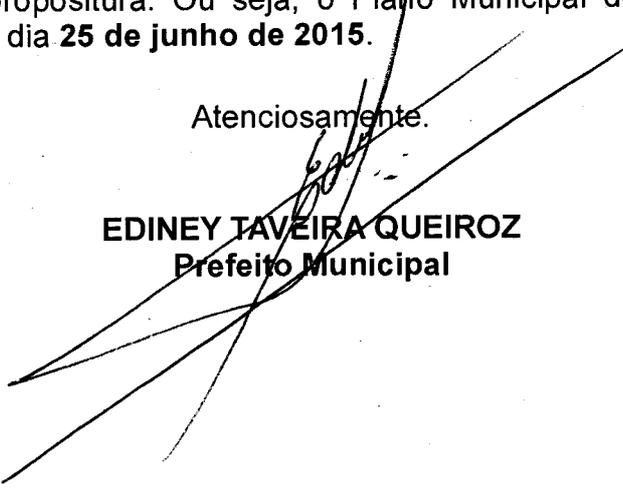


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Entendemos que o Plano Municipal de Educação ora proposto representa medida de grande importância, que subsidiará os gestores públicos na consolidação dos avanços já alcançados.

Nos termos dos artigos 189, inciso II, 193 e 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **relevância e urgência** da matéria em pauta e a fim de **evitar perda de oportunidade** na implementação de medidas urgentes e necessárias decorrentes desta propositura. Ou seja, o Plano Municipal de Educação precisa estar aprovado até o dia **25 de junho de 2015**.

Atenciosamente.

  
**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 3 DE JUNHO DE 2015**

**Aprova o Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com duração de dez anos (2015-2025), na forma contida no anexo desta lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação, com a participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o disposto nas Legislações Federal e Municipal, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Art. 5º Será de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no anexo desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação será constituído por representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e dos demais órgãos do poder público, ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser regulamentados em norma específica.

§ 2º O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada cinco anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no anexo desta lei.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no anexo desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do Plano Municipal de Educação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº 021, de 3 de junho de 2015 ..... Fls. 2 de 2

Art. 8º O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do Plano Municipal de Educação junto ao pessoal docente e discente do setor no Município e a toda a população.

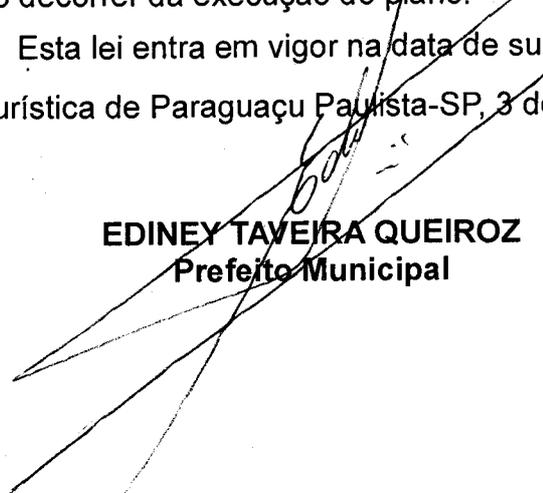
Art. 9º O Departamento Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no Plano Municipal de Educação sejam adotadas pelos demais setores e unidades da Administração Municipal.

Art. 10. O Município incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de junho de 2015.

  
**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

ETQ/SMBR/ammm  
PL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista  
2015 a 2025**

**Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
2015**

**Prefeito:**

**Ediney Taveira Queiroz**

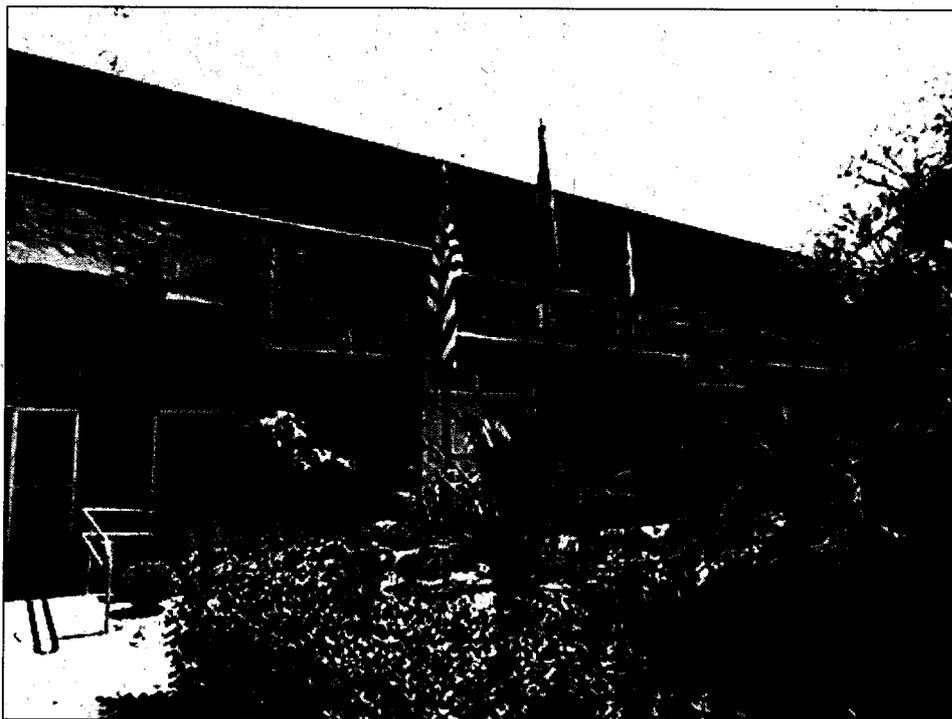
**Vice-Prefeito:**

**Emersom Martins dos Santos**

**Diretora do Departamento Municipal de Educação:**

**Sandra Maria Bonan Renofio**

**Figura 01 - Prefeitura Municipal**



**Figura 02 – Departamento Municipal de Educação**





4.4.1.1.c - Período de adaptação nas instituições de Educação Infantil da rede Municipal.....	75
4.4.1.1.d - Unidades Escolares que oferecem ensino de Educação Infantil no Município.....	76
4.4.1.2 - Ensino Fundamental.....	79
4.4.1.2.a - A organização do trabalho nas escolas de Ensino Fundamental.....	81
4.4.1.2.b - Unidades Escolares que oferecem Ensino Fundamental no Município.....	84
4.4.1.2.c - IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.....	89
4.4.1.3 - Ensino Médio.....	91
4.4.1.4 - Modalidades e Diversidade da Educação Básica.....	93
4.4.1.4.a - Educação de Jovens e Adultos – EJA.....	93
4.4.1.4.b - Educação Profissional.....	95
4.4.1.4.c - Educação Especial.....	95
4.4.1.4.d - Educação Ambiental.....	103
4.5 - Educação Superior.....	105
4.5.1 - Ensino Superior.....	105
4.6 - Recursos e Gestão Democrática.....	106
<b>5. Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.</b>	<b>110</b>
5.1 Diretrizes.....	110
5.2 Metas e Estratégias.....	111
<b>6. Acompanhamento e Avaliação do Plano municipal de Educação.</b>	<b>136</b>
<b>7. Referências.....</b>	<b>138</b>

## **Grupo Colaborativo do Plano Municipal de Educação:**

- Gabinete do Departamento Municipal de Educação
- Supervisão Educacional da Educação Infantil da Rede Municipal
- Supervisão Educacional do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Coordenação de Jovens e Adultos da Rede Municipal
- Coordenação de Educação Inclusiva da Rede Municipal
- Departamento Municipal de Esportes
- Departamento Municipal de Cultura
- Departamento Municipal de Meio Ambiente
- Departamento Municipal de Assistência Social
- Departamento Municipal de Saúde
- Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
- Departamento Municipal de Recursos Humanos
- Departamento Municipal de Administração e Finanças
- Departamento Municipal de Turismo
- Conselho Municipal de Educação
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- Conselho Municipal da Alimentação Escolar
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Tutelar
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares
- Representação dos/as Estudantes da Educação Básica e Superior da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
- APAE
- Instituições Religiosas
- Representantes dos Empresários, Federações Patronais e do Sistema S
- ALEGIS – Assessor de Legislação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

## **Comissão Representativa do Plano Municipal de Educação Titulares:**

- Sandra Maria Bonan Renofio – Diretora do Departamento Municipal de Educação
- Claudemira Paiva de Oliveira Ferrer – Supervisora Educacional da Educação Infantil - Creches
- Carla Simone Domingues Supervisora Educacional da Educação Infantil – Pré- escola
- Edilene Cristina de Castro Palma - Supervisora Educacional do Ensino Fundamental – Séries iniciais
- Marinete Aparecida Ferreira- Supervisora Educacional do Ensino Fundamental – Séries finais
- Maria Alice de Souza Pereira – Assessora Técnica de Área – Educação de Jovens e Adultos
- Maria Adélia Albonette Siqueira – Assessora Técnica de Área – Educação Inclusiva
- Andréa Cristina Ajala Corrêa de Moraes – Diretora de Escola da Rede Municipal - Creche
- Roseli Aparecida de Paula – Diretora de Escola da Rede Municipal – Pré- escola
- Girlaine Acorci da Silva Lima – Diretora de Escola da Rede Municipal – séries iniciais do Ensino Fundamental
- Nilsa Aparecida da Silva Paiva – Diretora de Escola da Rede Municipal – séries finais do Ensino fundamental
- Clarice de Paiva Vieira – Diretora de Escola da Rede Particular
- Rosana Carmem Thomé Roça – Diretora de Escola da Rede Estadual – Ensino Médio
- Daniela Bitencourt Blun – Diretora de Escola do Ensino Profissionalizante
- Edenis César de Oliveira – Diretor do Ensino Superior
- Simone Aparecida Moraes Kill – Professora da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Elaine Cristina Américo – Professora da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- José Roberto Gomes Ribeiro – Professor da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal

- Célia Aldevina de Lacerda Oliveira – Professora da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Edinéia Aparecida Cazarin Pim – Professora da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Eliane Donizette Gaspar – Professora da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Elisângela Matias Loureiro - Mãe de aluno da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Josiane Soares de Oliveira – Professora da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Hellen Luci Machado da Silva – Professora da Educação Infantil – Pré – escola da Rede Municipal
- Maria Mercedes da Silva Isnoldo – Professora da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Simone Mateus – Professora da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Clarice Camargo Silva Catharino – Professora da Educação Infantil da Rede Municipal
- Roseane Ruiz – Professora da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Cristiana de Jesus Cirino – Professora da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Silvana Brandina dos Santos Silva – Professora do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Marison da Silva Rufino- Professora do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Suzete Therezinha Rosa Leite Silva – Professora do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Tirza Mendes Sant’ Ana – Professora do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Simone Pelegrine Martins – Professora do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Vera Lúcia Silva Rocca – Professora do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal

- Jair Beluco – Professor do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Jocasta Antônio da Silva – Professora do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Emerson Donley – Professor do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- André Esperança da Costa – Professor do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Rosângela de Melo – Professora do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Rodrigo Vieira Lopes – Professor do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Maria Clara Lima da Silva – Professora do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Silvana Basso - Professora do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Matheus Cristiano Veríssimo Pereira – Professor do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Sidney de Paulo – Professor do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Tânia Cabral de Oliveira – Professora do Ensino Médio da Rede Estadual
- Juliana Machado Pontes - Mãe de aluno da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Viviane Isabel de Lima Rocha – Mãe de aluno da Educação infantil – Creche da Rede Municipal
- Fernanda Cristina Marestone – Mãe de aluno da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Catia Aparecida de Oliveira – mãe de aluno da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Carla Daniele Misael da Costa Estella – mãe de aluno da Educação Infantil da Rede Municipal
- Micheli de Oliveira Paturi – mãe de aluno da Educação Infantil- Pré- escola da Rede Municipal
- Vanessa de Souza Paulo – mãe de aluno da Educação Infantil- Pré – escola da Rede Municipal

- Maria Aparecida Soares – mãe de aluno da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Ana Paula Pires de Souza – mãe de aluno da Educação Infantil -Pré- escola da Rede Municipal
- Rosimeire Aparecida Guido – mãe de aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Osmir Alves – pai de aluno do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Dijalmas Galdino de Oliveira – pai de aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais da rede Municipal
- Silveli Conessa – mãe de aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Carlos Henrique de Bem – pai de aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Valdirene de Souza – mãe de aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Clemira Araújo Ribeiro – mãe de aluno do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Ana Paula da Silva Santos – mãe de alunos do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Sandra Regina Sampaio da Costa – mãe de aluno do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Idomar Pedro - pai de aluno do Ensino Médio da Rede Estadual
- Vera Lúcia de Souza – membro do Conselho Municipal de Educação
- Adriane Maria Pereira dos Santos – Membro do Conselho de Alimentação Escolar
- Cássia Aparecida Ueda – membro do Conselho do FUNDEB
- Renata Maria Regazzini Matioli Oliveira – membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Rafael Gustavo Cardoso Ferreira – membro do Conselho Tutelar
- Dr. Marcelo Maffei Cavalcante – Procurador Jurídico do Município
- Silvio Figueiredo Salun – Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município

- Denis Roberto Victoriano da Silva – Diretor do Departamento de Planejamento do Município
- Dr. Emerson Martins dos Santos – Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município
- Fábio Gonçalves – Diretor do Departamento de Esportes do Município
- Reginaldo Galhardo – Diretor do Departamento de Cultura do Município
- Maria Ângela Cenci Queiroz – Diretora do Departamento de Assistência Social
- Celina Nishizawa – Diretora do Departamento de Meio Ambiente do Município
- Dr. José Burati Neto – Diretor do Departamento de Saúde do Município
- Ronaldo César Braga Costa – Diretor do Departamento de Turismo do Município
- Antonio Marcos Montai Messias – Assessor de Legislação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
- Plínio Fernandes Martins – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
- Luciano Alves da Silva – membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Empregados Rurais de Paraguaçu Paulista
- Cleuza Maria Anísio – Presidente da Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar
- Rita de Cássia Valarelli Amaral – Diretora de Escola da APAE
- Rita de Cássia Bazzo – representante da instituição religiosa católica do município
- Pastor Almirante Brito de Almeida – representante das instituições evangélicas do município

## **Comissão Representativa do Plano Municipal de Educação – Suplentes:**

- Luci de Almeida Souza – Assessora Técnica de Área do Departamento Municipal de Educação
- Jeferson Corrêa de Moraes – Assessor Técnico de Área do Departamento Municipal de Educação
- Ednéia de Lima Janegitz – Supervisora Educacional da Educação Infantil – Pré- escola
- Valéria Pinheiro – Supervisora Educacional do Ensino Fundamental – séries iniciais
- Maria Aparecida Ampúdia Mekaro – Supervisora Educacional do Ensino Fundamental das séries finais
- Suzana Vieira Lopes – Coordenador do Projeto de Informática da Rede Municipal
- Neide Oliveira Fernandes dos Santos – Assistente Social da Rede Municipal de Educação
- Priscila Cristina de Giusti Silva – Diretora da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Rosana Corrêa do Nascimento – Diretora de Escola da Educação Infantil – Pré - Escola
- Andréia Brazão Monteiro Gaspar – Diretora de Escola do Ensino Fundamental das séries iniciais da rede Municipal
- Sâmia Guerino de Andrade – Diretora de Escola do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Divanil Roncada Giacon – Coordenadora Pedagógica da Rede Particular de Ensino
- Celso Garcia da Silva – Vice- diretor de Escola da Rede Estadual de Ensino
- Etsuko K. Marubayashi – Coordenadora Pedagógica do Ensino Profissionalizante
- Antônio Marcos Montai Messias – Professor do Ensino Superior do Município
- Darcilei Pereira Nêris – Assessora de Direção da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Ivone Alegreti – Assessora de Direção da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Ana Cláudia Giroto Garcia - Diretora de Escola da Educação Infantil- creche da Rede Municipal

- Maria Angela Godoi Levandovski - Diretora de Escola da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Célia de Fátima Cardoso Ferreira – Assessora de Direção da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Sirlei Aparecida da Costa Chedid - Diretora de Escola da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Raquel Camargo de Souza - Professora da Educação Infantil - Pré- escola da Rede Municipal
- Sílvia Regina Neves Lima - Diretora de Escola da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Norma Elaine Sorza – Assessora de Direção da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Marta Cristina Ribeiro Dore – Assessora de Direção da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Rosângela Nicolau - Diretora de Escola da Educação Infantil – Pré – escola da Rede Municipal
- Eliete Márcia Reinheimer Piano – Professora da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Márcia Donley Cortez - Diretora de Escola da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Sílvia Acorsi Ferreira – Orientadora Pedagógica do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Marla Cecília Gil de Oliveira Enir - Diretora de Escola do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Vânia Aparecida Marson - Diretora de Escola do Ensino Fundamental, anos iniciais da Rede Municipal
- Iracema do Carmo C. Francisco – Assessora de Direção do Ensino Fundamental- séries iniciais da Rede Municipal
- Elaine Cristina Soares Pazoto – Assessora de Direção do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Adriana Souza da Conceição - Diretora de Escola do Ensino Fundamental- séries iniciais da Rede Municipal

- Gilcéia Aparecida Acorci Passos – Diretora de Escola do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Laura Rodrigues da Silva Mergulhão – Professora do Ensino Fundamental- séries iniciais da Rede Municipal
- Osmair Vitorio Izepe – Assessor de Direção do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Elias Sebriam Gomes – Assessor de Direção do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Andréa Xavier Mourão Mota – Diretora de Escola do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Creuza Aparecida Vieira Souza Ferreira – Orientadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Maria Aparecida Moraes Silva - Orientadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Neide Maria dos Santos Alves – Orientadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Dolores Gimenes Rodrigues – Assessora de Direção do Ensino Fundamental – séries finais da Rede Municipal
- Josmari Aparecida Passos de Lima – Diretora de Escola do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Alzira de Oliveira Jorge Pires – Diretora de Escola do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Aldeci de Almeida – Secretário de Escola da Rede Estadual – Ensino Médio
- Valquiria Ferreira dos Santos - mãe de aluno da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Valdirene Aparecida de Lima Correa – mãe de aluno da Educação Infantil- Creche da Rede Municipal
- Juliana Vetoratto Gasbarro – mãe de aluno da Educação Infantil da Rede municipal
- Leidiane da Silva Oliveira – mãe de aluno da Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Valdenice Fernandes dos Santos – mãe de aluno da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal

- Rosana da Silva Lima – mãe de aluno da Educação Infantil- Pré- escola da Rede Municipal
- Marilisa Martins Menezes Vilela Leite – mãe de aluno da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Marlene Pereira dos Reis – mãe de aluno da Educação Infantil – Pré- escola da Rede Municipal
- Sally Anne Aparecida Passos Rodrigues – Educação Infantil – Creche da Rede Municipal
- Isabel Cristina Ribeiro de Souza – mãe de aluno do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- Maria de Fátima Gonçalves Duarte – mãe de aluno do Ensino Fundamental da Rede Municipal
- José Ailton Rocha da Silva – pai de aluno do Ensino Fundamental– séries iniciais da Rede Municipal
- Meridiane Santos Pereira - mãe de aluno do Ensino Fundamental- séries iniciais da Rede Municipal
- Jozimara da Silva Andrade – mãe de aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais da Rede Municipal
- Elisangela Aparecida da Costa – mãe de aluno do Ensino Fundamental- séries iniciais da Rede Municipal
- Aparecida Cardoso de Oliveira – mãe de aluno do Ensino Fundamental, anos finais
- Adriana de Almeida Andreatto – mãe de aluno do Ensino Fundamental, anos finais
- Solange Francisco – mãe de aluno do Ensino Médio da Rede Estadual
- Adriana dos Santos- membro do Conselho Municipal de Educação
- Eliane de Lima Andrade Souza – membro do Conselho de Alimentação Escolar
- Cleiton Aparecido Félix – membro do Conselho do FUNDEB
- Aparecida Cassimiro Rosa – membrô do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Everton Balbo dos Santos – membro do Conselho Tutelar
- Dr. Marcelo Luiz do Nascimento – Diretor do Departamento Jurídico Municipal
- Juliana de Oliveira Silva – representante do Departamento Municipal de Administração e Finanças

- Lúcia Akemi Hirase Mitami- representante do Departamento de Planejamento
- Claudinéia Durigan Pinotti Pacheco – representante do Departamento Municipal de Recursos Humanos
- Ennes Arns Holl dos Santos – representante do Departamento de Esportes
- Marcia Jaques de Campos – representante do Departamento Municipal de Cultura
- Walquiria Donizete Vieira de Souza – representante do Departamento Municipal de Assistência Social
- Andréa Pangoni – representante do Departamento de Meio Ambiente do Município
- Roberta de Freitas Cação – representante do Departamento de Saúde do Município
- Luis Carlos Pedroso – representante do Departamento de Turismo do Município
- Valdinei Vieira de Oliveira – membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
- Paulo Anísio – membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Empregados Rurais de Paraguaçu Paulista
- Silvana Santana Medeiros- membro da Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar do Município
- Edinei Alves de Andrade – Professor da APAE
- Pastor Sidney Hauck Pinto – representante das Instituições Religiosas Evangélicas

## **Grupos de Trabalho e Pesquisa**

### **Coordenação Geral**

- Sandra Maria Bonan Renofio - Diretor do Departamento de Educação – Coordenadora Geral

### **Educação Infantil**

- Carla Simone Domingues - Supervisora da Educação Infantil – Pré- escola
- Claudemira Paiva de Oliveira Ferrer - Supervisora da Educação Infantil – Creche
- Ednéia de Lima Janegitz - Supervisoras da Educação Infantil – Pré- escola

### **Ensino Fundamental: Anos iniciais**

- Edilene Cristina de Castro Palma - Supervisora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano
  - Valéria Pinheiro - Supervisora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano

### **Ensino Fundamental: Anos finais**

- Marinete Aparecida Ferreira - Supervisora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano
- Maria Aparecida Ampudia Mekaro - Supervisora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano

### **Educação de Jovens e Adultos**

- Maria Alice de Souza Pereira – Assessora Técnica de Área
- Suzana Vieira Lopes – Coordenadora do Projeto Informática Educacional

### **Educação Inclusiva**

- Maria Adélia Albonette Siqueira – Psicopedagoga
- Neide Oliveira Fernandes dos Santos – Assistente Social

### **Ensino Profissionalizante e Ensino Superior**

- Jeferson Correa de Moraes – Assessor Técnico de Área

### **Recursos e Finanças**

- Silvio Figueiredo Salun – Diretor de Administração e Finanças

### **Gestão e Valorização dos Profissionais do Magistério**

- Dr. Emerson Martins dos Santos – Diretor do Departamento de Recursos Humanos
  - Dr. Marcello Maffei Cavalcante – Procurador Jurídico
- Antonio .Marcos Montai Messias – Assessor de Assuntos Legislativos

### **Equipe de Sistematização**

- Luci de Almeida Souza
- Maria de Fátima Gaspar
  - Rute Gercino

## **Conselho do FUNDEB**

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei nº 2.498, de 06 de março de 2007, alterado pela Lei nº 2.550, de 13 de novembro de 2007 e atualizado pelo Decreto nº 5.559, de 04 de setembro de 2014. Conta com os seguintes representantes:

I) Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles do Departamento Municipal de Educação:

- a) Titular: Emerson Martins dos Santos
- b) Suplente: Marcelo Luiz do Nascimento
- c) Titular: Maria Aparecida Ampudia Mekaro
- d) Suplente: Valéria Pinheiro

II) Professores das escolas públicas municipais:

- Titular: Andreza Amaral de Palma
- Suplente: Maria Adélia Albonette Siqueira

III) Diretores das Escolas Municipais:

- Titular: Rosana Correa do Nascimento
- Suplente: Sâmia Guerino de Andrade

IV) Servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais:

- Titular: Márcia Aparecida Gonçalves Brisolla
- Suplente: Camila Damaceno Paradello

V) Pais de alunos das escolas municipais

- Titular: Rubens Fernando Camargo
- Suplente: Daniele Cristina Aniceto Silva
- Titular: Gislaine Gonçalves de Oliveira
- Suplente: Adelaine Rodrigues Pereira

VI) Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados por entidade de estudantes secundaristas.

- Titular: Bruno de Paiva Pádua
- Suplente: Northon César Antonio da Silva
- Titular: Juliana dos Santos Leme

Suplente: Caio Cesár Santos

VII) Conselho Municipal de Educação

Titular: Rodrigo Santana da Silva

Suplente: Cássia Aparecida Ueda

VIII) Conselho Tutelar

Titular: Rafael Cardoso Ferreira

Suplente: Sonia Cristina Ferreira Rosanelli

## Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação: foi instituído pela Lei nº 1.967, de 21 de maio de 1997, e atualizado através do Decreto nº 5.518, de 28 de janeiro de 2013. Conta com a seguinte composição:

### I) Membros Natos

- a) Poder Executivo Municipal  
Titular: Eduardo Celso Cação  
Suplente: Maria Luísa Ampudia Talachia
- b) Dirigente Regional de Ensino:  
Leide Célia Dainese Correia
- c) Diretor do Departamento Municipal de Educação:  
Sandra Maria Bonan Renóbio
- d) Poder Legislativo:  
Titular: Melissa Ritti Maranezzi Anhesim  
Suplente: Leonardo Volcean Carreano

### II) Indicados pela Comunidade:

- a) Associação dos Amigos do Ensino de Paraguaçu Paulista:  
Titular: Rita Cássia Valarelli Amaral  
Suplente: Ednei Alves de Andrade
- b) Pais de Alunos:  
Titular: Vera Lúcia de Souza  
Suplente: Maira Maria Rodrigues
- c) Magistério Público Municipal:  
Titular: Luci de Almeida Souza  
Suplente: Maria Alice de Souza Pereira
- d) Magistério Público Estadual:  
Titular: Rodrigo Santana da Silva  
Suplente: Cássia Aparecida Ueda

## **Conselho de Alimentação Escolar**

Conselho de Alimentação Escolar: foi instituído pela Lei nº 1948, de 16 de janeiro de 1997, a qual foi alterada pela Lei nº 2.123, de 22 de agosto de 2000 e atualizado pelo Decreto nº 5.512, de 12 de junho de 2013. Conta com os seguintes representantes:

### **I - Poder Executivo Municipal**

Titular: Lourival Gasbarro

Suplente: Tatiani dos Santos Côrrea

### **II - Entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação**

Titular: Eliane de Lima A. Souza

Suplente: Carla Simone Domingues

Titular: Edilene Cristina de Castro Palma

Suplente: Adriane Maria P. dos Santos

### **III - Pais de Alunos:**

Titular: Samara Batista da Silva

Suplente: Marcia Aparecida da Costa Rocha

Titular: Érica Maria Canevari

Suplente: Alcidnéia Morro

### **IV - Entidades Cíveis Organizadas:**

Titular: José Lopes

Suplente: José Ulisses M. Decanini

Titular: Renata Caroline da Silva

Suplente: José Burati Neto

## **Lista de Siglas e Abreviaturas**

- AEE – Atendimento Educacional Especializado
- ABE – Associação Brasileira de Educação
- ALEGIS – Assessoria de Legislação da Prefeitura Municipal
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- APM – Associação de Pais e Mestres
- BRALFA – Brasil Alfabetizado
- CAE – Conselho de Alimentação Escolar
- CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
- CEB – Câmara de Educação Básica
- CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
- CF – Constituição Federal
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
- CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CME – Conselho Municipal de Educação
- CNE – Conselho Nacional de Educação
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
- DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
- DME – Departamento Municipal de Educação
- DST – Doenças sexualmente transmissíveis
- EF – Ensino Fundamental
- EJA – Educação de Jovens e Adultos
- EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental
- EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil
- FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
- GDAE – Gestão Dinâmica da Administração Escolar
- GINI – Instrumento usado para medir o grau de concentração de renda

HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal  
INDIQUE – Indicadores da Qualidade na Educação Infantil  
INEP – Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases  
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais  
LOA – Lei Orçamentária Anual  
MEC – Ministério da Educação  
Mind- Lab – Laboratório de Mentes - MentelInovadora  
NEE – Necessidades Educacionais Especiais  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PAR – Plano de Ações Articuladas  
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola  
PEB I – Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais  
PEB II - Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais  
PEE – Plano Estadual de Educação  
PIB – Produto Interno Bruto  
PME – Plano Municipal de Educação  
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio  
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar  
PNE – Plano Nacional de Educação  
PNLD – Programa Nacional do Livro Didático  
PPA – Plano Plurianual  
PPP – Projeto Político Pedagógico  
PROGESTÃO – Programa para Gestores  
PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil  
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSF – Programa de Saúde da Família

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAT – Serviço Nacional dos Transportes

SESI – Serviço Social da Indústria

UNESP – Universidade São Paulo

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

## **Lista de Tabelas**

Tabela 01 - Distribuição da População critério: sexo e localização

Tabela 02 - Informação sobre faixa etária/localização

Tabela 03 - Indicadores de habitação – Paraguaçu Paulista – SP

Tabela 04 - Índice de Desenvolvimento Humano

Tabela 05 - Porcentagem da Renda Apropriada por Extrato da População

Tabela 06 - Número de Escolas por etapa de ensino – Rede Estadual

Tabela 07 - Número de Escolas por etapa de ensino – Rede Municipal

Tabela 08 - Pessoas que frequentam instituições de ensino público e privado 2010

Tabela 09 - Rendimento Escolar – escolas municipais

Tabela 10 - Rendimento Escolar – escolas estaduais

Tabela 11 - Matrículas das escolas do município de Paraguaçu Paulista 2010-2013

Tabela 12 - Evolução da Aprendizagem – 2009 - 2013

Tabela 13 - População que apresenta algum tipo de deficiência

Tabela 14 - Infraestrutura das escolas

Tabela 15 - População residente e que frequenta escola por grupo de idade

Tabela 16 - Grupo do Magistério

Tabela 17 - Professores Efetivos - estatutários

Tabela 18 - Professores Contratados - CLT

Tabela 19 - Professor por nível de escolaridade

Tabela 20 - Número de Orientadores /Coordenadores

Tabela 21 - Servidores de apoio à educação por nível de escolaridade

Tabela 22 - Composição das turmas para a creche

Tabela 23 - Número de professor por turma - turno

Tabela 24 - Composição das turmas para a pré- escola

Tabela 25 - Número de professor por turma

Tabela 26 - Evolução da matrícula na Educação Infantil – 2009-2013

Tabela 27 - Rendimento Escolar – 2010 a 2013 – Rede Municipal

Tabela 28 - IDEB – Rede Municipal

Tabela 29 - População residente por faixa etária – 6 a 14 anos

- Tabela 30 - Distorção idade série para o Ensino Fundamental  
Tabela 31 - Matrícula inicial do Ensino Médio  
Tabela 32 - Taxas de Rendimento do Ensino Médio  
Tabela 33 - Distorção idade série para o Ensino Médio – 2010 -2012  
Tabela 34 - Sala de Recursos Multifuncionais  
Tabela 35 - Professor Tradutor Intérprete de Libras  
Tabela 36 - Alunos com Necessidades Educacionais Especiais – Rede Municipal  
Tabela 37 - Projeto Professor Generalista

### **Lista de Figuras**

- Figura 01 - Prefeitura Municipal  
Figura 02 - Departamento Municipal de Educação  
Figura 03 - Localização do Município de Paraguaçu Paulista no país  
Figura 04 - Paraguaçu Paulista e os municípios limítrofes  
Figura 05 - Rodovias que atravessam o Município de Paraguaçu Paulista  
Figura 06 - Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema  
Figura 07 - Região de Governo de Assis  
Figura 08 - Balneário Público Municipal  
Figura 09 - Jardim das Cerejeiras  
Figura 10 - Teatro Municipal Lucila Nascimento  
Figura 11 - Escola de Música  
Figura 12 - Banda Municipal  
Figura 13 - Ginásio de Esportes Silvio Magalhães Padilha  
Figura 14 - Ginásio de Esportes Arthur Wirgues - Caramuru  
Figura 15 - Estádio Municipal Carlos Affini  
Figura 16 - Unidades Escolares do Município que oferecem a educação Infantil  
Figura 17 - Unidades Escolares do Município que oferecem o Ensino Fundamental  
Figura 18 - Escola de Educação Ambiental  
Figura 19 - Faculdades Gamonn

## **1. Introdução**

A política educacional enfrenta diversos desafios na atualidade, sendo o principal deles a melhoria da qualidade ofertada.

O Plano Municipal de Educação foi inicialmente previsto no Plano Nacional de Educação, que vigorou de 2000 a 2011, e visa compor a gestão pública no federalismo brasileiro, que desde a Constituição Federal de 1988, conta com os municípios como entes federados e autônomos.

O Plano Nacional de Educação de validade 2011 a 2020 prevê a elaboração dos planos municipais e estaduais de educação a partir de amplos processos participativos. Apresenta dez diretrizes e vinte metas, com estratégias específicas de concretização, além de prever formas de monitoramento pela sociedade.

O Plano Municipal de Educação (PME) também tem força de lei e sua construção deve ser articulada com o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação - PEE, pensando a educação no município de forma mais ampla, articulando todos os sistemas e considerando o contexto e a realidade local.

A elaboração do Plano Municipal de Educação assume relevância quando consideramos que tem a responsabilidade de traduzir e conciliar os desejos, necessidades e capacidades educacionais do município para a oferta da educação básica (em todas as suas etapas e modalidades) e também de ensino superior e definir a política de educação no município por dez anos.

Dado seu caráter participativo, envolveu o Fórum Municipal de Educação, diversas instâncias da sociedade, lideranças locais e o Conselho Municipal de Educação, entre outros.

## **2. Diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE**

1. Erradicação do analfabetismo;
2. Universalização do atendimento escolar
3. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
4. Melhoria da qualidade da educação;
5. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
6. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
7. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
8. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
9. Valorização dos (as) profissionais da educação;
10. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

### **3. Objetivos do Plano Municipal de Educação - PME**

1. Garantir às crianças, à juventude e às pessoas adultas e idosas, boas condições de acesso e permanência nas etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
2. Melhorar a qualidade da educação, especialmente na Rede Municipal de Ensino, investindo-se prioritariamente na formação continuada dos educadores;
3. Assegurar a efetiva aprendizagem dos estudantes envolvendo o domínio dos aspectos sócio- cognitivo- afetivo e cultural;
4. Promover a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa;
5. Implantar uma proposta curricular unificada para toda a rede de ensino, adequando o currículo escolar às especificidades locais, contemplando novos paradigmas e saberes da sociedade atual;
6. Implementar ações continuadas em prol do desenvolvimento equilibrado para uma sociedade sustentável e saudável;
7. Valorizar o profissional da educação da Rede Municipal de Ensino, investindo na sua formação continuada, com melhoria nas condições de serviço e salário;
8. Estreitar o relacionamento entre escola e família, mediante aprimoramento de mecanismos de participação e envolvimento nas ações curriculares da escola;
9. Fortalecer no Departamento Municipal de Educação, setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, que trabalha com a diversidade, com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnicorraciais, para as relações de gênero, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais;
10. Assegurar o atendimento escolar aos estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens e Adultos, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado.

## **4. Análise Situacional do Município e da Educação**

### **4.1 Análise Situacional do Município**

#### **4.1.1 Caracterização do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

São demonstrados os aspectos contextuais que caracterizam o município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista: aspectos históricos, geográficos, demográficos, socioeconômicos e culturais, a fim de estabelecer as prioridades do Plano Municipal de Educação e para propor ações que sejam capazes de solucionar os problemas identificados.

##### **4.1.1.1 Aspectos Históricos**

Os habitantes da região de Paraguaçu Paulista foram índios das tribos Caiuás, Xavantes, Coroados e Caigangues. A existência era devido ser ela no PEABIRU – caminho de índios – que atravessava a Serra de Marília até o Paraguai, pelo Salto de Guaira: Inicialmente era uma pequena vila (Vila Paraguassu) e pertencia ao extinto município de Conceição de Monte Alegre. Com a extensão do sistema ferroviário e a criação da Estação de Paraguassu, na Estrada de Ferro Sorocabana, houve um grande desenvolvimento na região elevando a Vila Paraguassu à condição de Município (1925) e conduzindo Conceição de Monte Alegre a condição de Distrito. Em 1927 tornou-se Comarca.

Com a chegada dos trilhos da Ferrovia em 1916, Moita Bonita, pouso de tropeiros que daria origem à cidade e localizada 6 Km a nordeste de Conceição de Monte Alegre, um dos pioneiros chamado Domingos Paulino Vieira, apelidado “Minguta”, inicia a venda de lotes nas proximidades à estação. Assim começa a cidade que vê nele o seu fundador.

Em 18 de Dezembro de 1923, pela Lei Estadual nº 1943, foi criado o Distrito de Paz de Paraguaçu, no Município de Conceição de Monte Alegre, na Comarca de Assis. Posteriormente foi criado o Município de Paraguaçu Paulista em 30 de Dezembro de 1924, pela Lei Estadual nº 2.032 e sua instalação deu-se no dia 12 de Março de 1925. Na ocasião compunha-se apenas do distrito-Sede.

A Comarca foi criada pela lei Estadual nº 2.222 de 13 de dezembro de 1927. Em 1944, com a grafia já alterada para Paraguaçu, o Município teve seu topônimo mudado para Araguaçu. Em 1948 o Município foi denominado Paraguaçu Paulista, quando ficou composto pelos Distritos de Borá, Conceição de Monte Alegre e Sapezal, além do Distrito-Sede. Em 28

de fevereiro de 1964, o Distrito de Borá foi transformado em Município através da Lei Estadual nº 8.092/64 e a sua instalação deu-se em 31 de março de 1965.

Em 1997, Paraguaçu Paulista foi transformado em Estância Turística pela Lei nº 9.496, de 05 de Março de 1997. No ano de 2003, o Bairro da Roseta - Paramirim foi transformado no Distrito da Roseta pela Lei Estadual nº 2.279 de 04 de Agosto de 2003. Atualmente a Estância Turística de Paraguaçu Paulista é composta pelos Distritos de Conceição de Monte Alegre, Sapezal e Roseta.

#### 4.1.1.2 Aspectos Geográficos

Segundo dados do IBGE, Paraguaçu Paulista possui uma área territorial oficial de 1001.094 Km<sup>2</sup>, sendo um dos maiores municípios em extensão territorial da 11ª Região Administrativa de Marília.

Paraguaçu Paulista está localizado na porção centro - oeste do Estado de São Paulo, Região de Governo de Assis, e integrante da 11ª Região Administrativa de Marília.

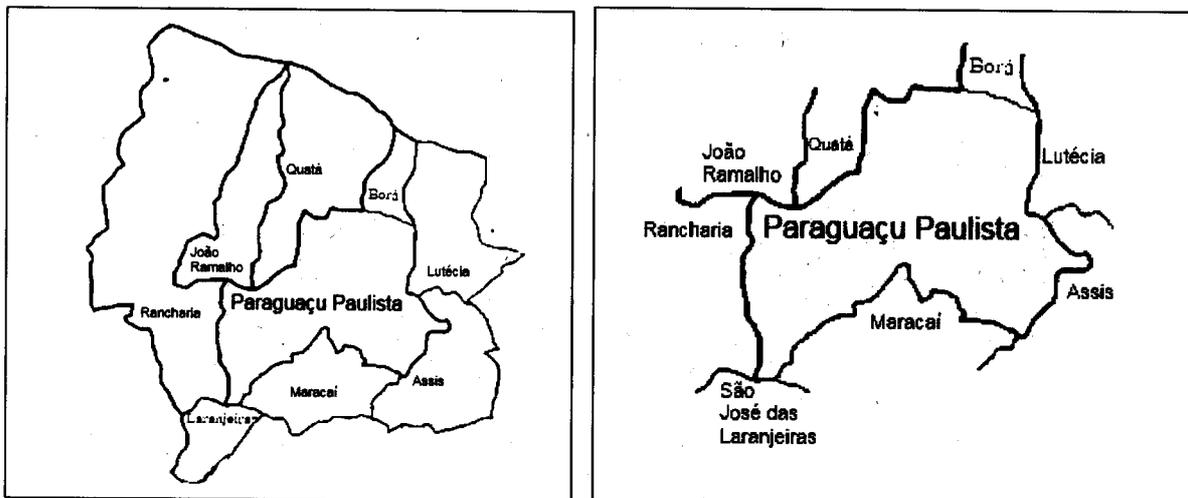
As coordenadas geográficas da sede do Município de Paraguaçu Paulista, são: Latitude 22°24'46" Sul e Longitude 50° 34'33" Oeste. O fuso horário é de três horas atrasadas em relação ao Meridiano de Greenwich.



**Figura 03 - Localização do Município de Paraguaçu Paulista no país**

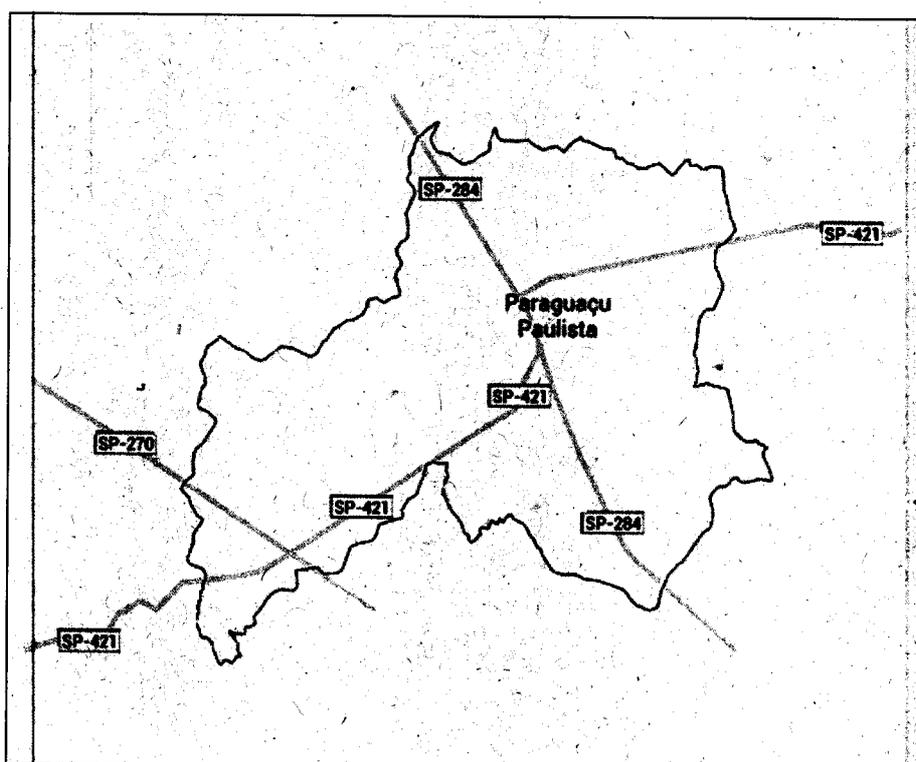
Paraguaçu Paulista limita-se ao Norte com os Municípios de Quatá e Borá, ao Sul com Maracá e Assis, a Leste com Lutécia e Assis e a Oeste com João Ramalho e Rancharia.

**Figura 04 – Paraguaçu Paulista e os Municípios limítrofes**



O acesso viário a Paraguaçu Paulista é feito pela Rodovia Manilio Gobbi – SP 284 (trecho Assis- Paraguaçu Paulista), Rodovia Prefeito José Gagliardi – SP 284 (trecho Paraguaçu Paulista – Quatá), Rodovia José Bassil Dower – SP 421 (trecho Paraguaçu Paulista – Oscar Bressane), Rodovia Vereador Miguel Deliberador – SP 333 (trecho Paraguaçu Paulista – SP 270), Rodovia Raposo Tavares – SP 270, e pela Estrada de Ferro (antiga FEPASA e Estrada de Ferro Sorocabana).

**Figura 05 - Rodovias que atravessam o Município de Paraguaçu Paulista**



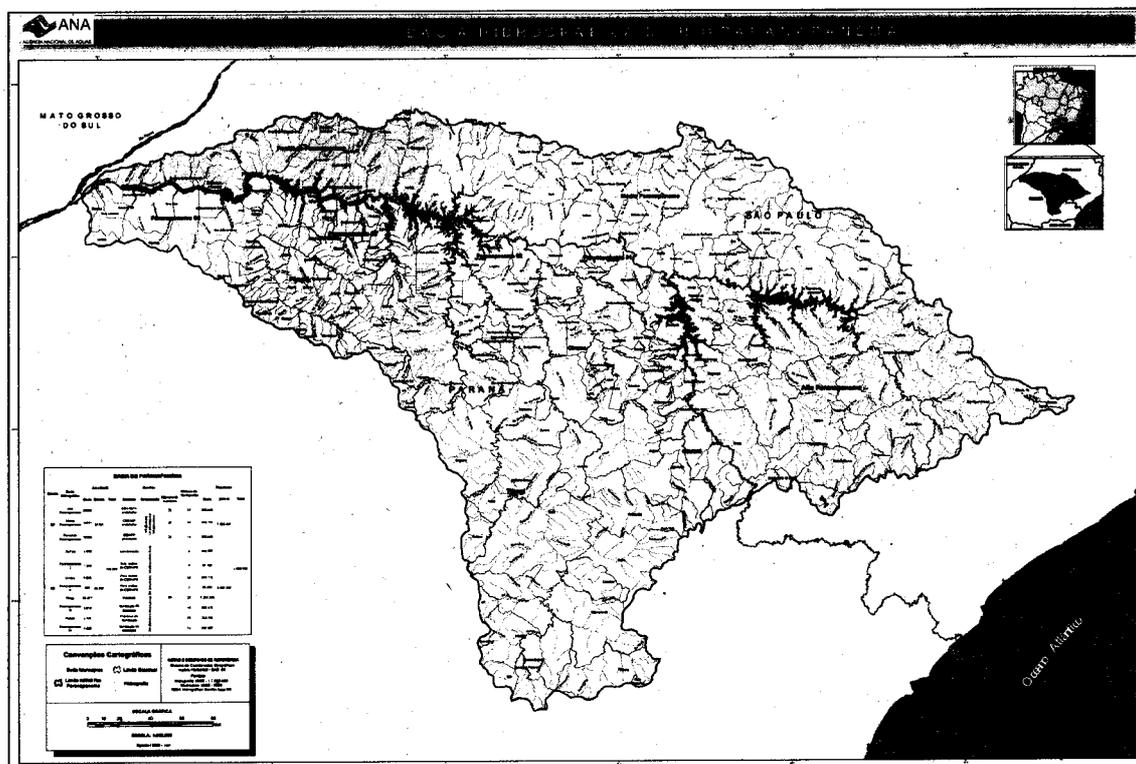
As unidades geológicas aflorantes em Paraguaçu Paulista são constituídas por rochas do Paraná, e ígneas da Bacia do Paraná, e depósitos sedimentares recentes, de idade cenozóica.

O município de Paraguaçu Paulista está localizado sobre o sistema aquífero Guarani. É o maior reservatório de água subterrânea do Estado de São Paulo e um dos maiores de água doce do mundo.

Localiza-se também na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, inserida na Região Hidrográfica do Rio Paraná.

O sistema hidrográfico de Paraguaçu Paulista é constituído por duas grandes bacias: a do Ribeirão São Matheus e a do Rio Capivara. Sendo que a unidade hidrográfica principal é a do Rio Capivara.

**Figura 06 - Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema**



O município está integralmente inserido na província geomorfológica denominada Planalto Ocidental. Mostra-se de um modo geral como uma sucessão de campos ondulados, relevo extremamente suavizado com o predomínio de colinas e morretes.

As altitudes do município variam de 300 a 550 metros. A sede do município está a 506 metros de altitude, e os Distritos de Conceição de Monte Alegre e Sapezal, 458 e 546 metros, respectivamente. Não possui montanhas e morros que se destacam.

Segundo o levantamento de Reconhecimento dos Solos do Estado de São Paulo, são encontradas no município: Latossolo Roxo, Latossolo Vermelho Escuro- fase arenosa, Solos Podzolizados de Lins e Marília – variação Marília, Solos Podzolizados de Lins e Marília – variação Lins e Hidromórficos. Segundo esse levantamento, o solo de Paraguaçu possui características de profundo, alta erodibilidade, alta permeabilidade, com classe de uso de terras cultiváveis.

Paraguaçu Paulista é integrante da Bacia do Médio Paranapanema e registra clima temperado brando, chuvoso com verão quente, caracterizado por clima pluvial temperado (mesotérmico). A temperatura média e a faixa de variação da umidade relativa do ar vão de 75% até aproximadamente 82%.

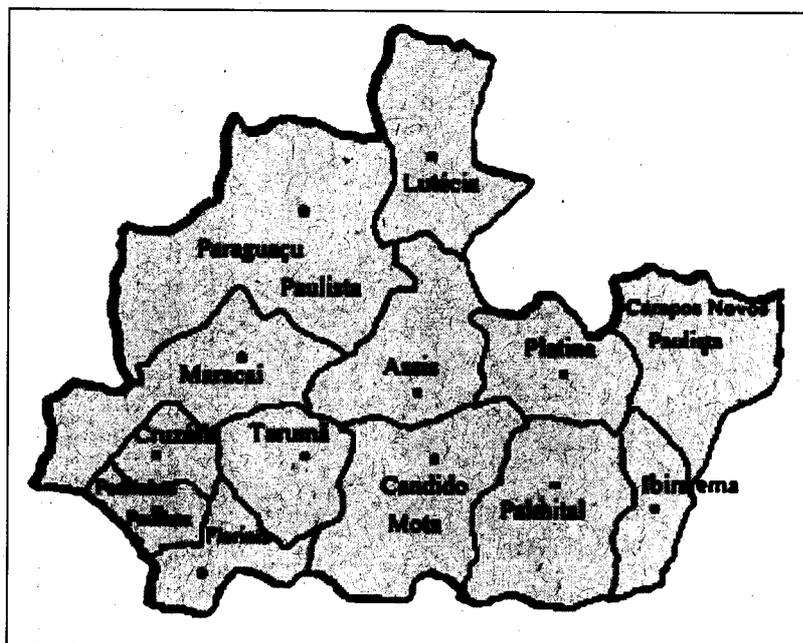
A vegetação natural predominante no município é do tipo cerrado, caracterizado pela presença de árvores e arbustos dispersos, com piso coberto principalmente por gramíneas, parcialmente exposto à luz solar direta.

A fauna silvestre é constituída de veados, papagaios, maritacas, macacos, gato, cachorro do mato e jaguatirica. Não há registro da existência de espécies em extinção ou consideradas raras.

#### 4.1.1.3 Aspectos Demográficos

A Região de Governo de Assis, da qual Paraguaçu Paulista é integrante, compõem-se de 13 municípios, sendo Assis, Paraguaçu Paulista, Lutécia, Platina, Campos Novos Paulista, Maracá, Cruzália, Tarumã, Pedrinhas Paulista, Florínea, Cândido Mota, Palmital e Ibirarema.

Figura 07 - Região de Governo de Assis



Segundo dados do IBGE, referente à Contagem da População 2010, Paraguaçu Paulista tem 42.117 habitantes.

**Tabela 1 – Distribuição da População Critério: sexo e localização**

<b>SEXO E LOCALIZAÇÃO</b>			
<b>População residente, Urbana /Mulheres</b>	<b>Quantidade de pessoas</b>	<b>População residente, Urbana/homens</b>	<b>Quantidade de pessoas</b>
0 a 4 anos	1.165	0 a 4 anos	1.356
5 a 9 anos	1.359	5 a 9 anos	1.376
10 a 14 anos	1.650	10 a 14 anos	1.543
15 a 19 anos	1.623	15 a 19 anos	1.705
20 a 24 anos	1.586	20 a 24 anos	1.650
25 a 29 anos	1.633	25 a 29 anos	1.595
30 a 39 anos	2.973	30 a 39 anos	2.836
40 a 49 anos	2.684	40 a 49 anos	2.500
50 a 59 anos	2.212	50 a 59 anos	1.859
60 a 69 anos	1.470	60 a 69 anos	1.234
70 anos ou mais	1.373	70 anos ou mais	934
<b>População residente, Rural/Mulheres</b>	<b>Quantidade de pessoas</b>	<b>População residente, Rural/homens</b>	<b>Quantidade de pessoas</b>
0 a 4 anos	31	0 a 4 anos	92
5 a 9 anos	108	5 a 9 anos	74
10 a 14 anos	95	10 a 14 anos	172
15 a 19 anos	125	15 a 19 anos	127
20 a 24 anos	125	20 a 24 anos	215
25 a 29 anos	66	25 a 29 anos	395
30 a 39 anos	200	30 a 39 anos	663
40 a 49 anos	209	40 a 49 anos	484
50 a 59 anos	125	50 a 59 anos	190
60 a 69 anos	132	60 a 69 anos	133
70 anos ou mais	75	70 anos ou mais	125

Fonte: <http://cod.ibge.gov.br/SXJR> Acesso em 25/02/2015

Observando a tabela, encontramos a concentração da população na zona urbana.

O maior número de pessoas está na faixa etária de 30 (trinta) a 60 (sessenta) anos, e é do sexo feminino.

**Tabela 02 – Informações sobre faixa etária e localização**

<b>Informações sobre o Município de Paraguaçu Paulista</b>									
<b>População(1)</b>	<b>Ano</b>	<b>0 a 3 anos</b>	<b>4 a 5 anos</b>	<b>6 a 14 anos</b>	<b>15 a 17 anos</b>	<b>18 a 24 anos</b>	<b>25 a 34 anos</b>	<b>35 anos ou Mais</b>	<b>Total</b>
<b>(Localização / Faixa Etária)</b>									
<b>FONTE: (1) IBGE – CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE – 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PNUD – 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA – UNICEF – 2004;(5) IBGE – CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000</b>									
<b>NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.</b>									
<b>Urbana</b>	2000	2.676	1.347	6.151	2.232	4.708	5.975	13.536	36.625
	2007	2.009	1.083	5.866	1.981	4.724	6.029	15.703	37.395
	2010	2.033	1.056	5.374	2.036	4.543	6.188	17.084	38.314
<b>Rural</b>	2000	191	70	569	188	258	347	1.369	2.992
	2007	148	69	476	145	479	898	1.699	3.914
	2010	129	76	395	159	265	315	1.426	2.765
<b>Total</b>	2000	2.867	1.417	6.720	2.420	4.966	6.322	14.905	39.617
	2007	2.157	1.152	6.342	2.126	5.203	6.927	17.402	41.309
	2010	2.162	1.132	5.769	2.195	4.808	6.503	18.510	41.079
<b>PIB(2)</b>	<b>IDH(3)</b>	<b>IDI(4)</b>		<b>Taxa de analfabetismo(5)</b>					
600.213	0.77	0.79		<b>População de 10 a 15 anos</b>			<b>População de 15 anos ou mais</b>		
				2.60			9.90		
<b>ONTE: (1) IBGE – CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE – 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PNUD – 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA – UNICEF – 2004;(5) IBGE – CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000</b>									
<b>NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.</b>									

Fonte: [HTTP://ide.mec.gov.br/2011/relatorio/coibge/3535507](http://ide.mec.gov.br/2011/relatorio/coibge/3535507) Acesso em 25/02/2015

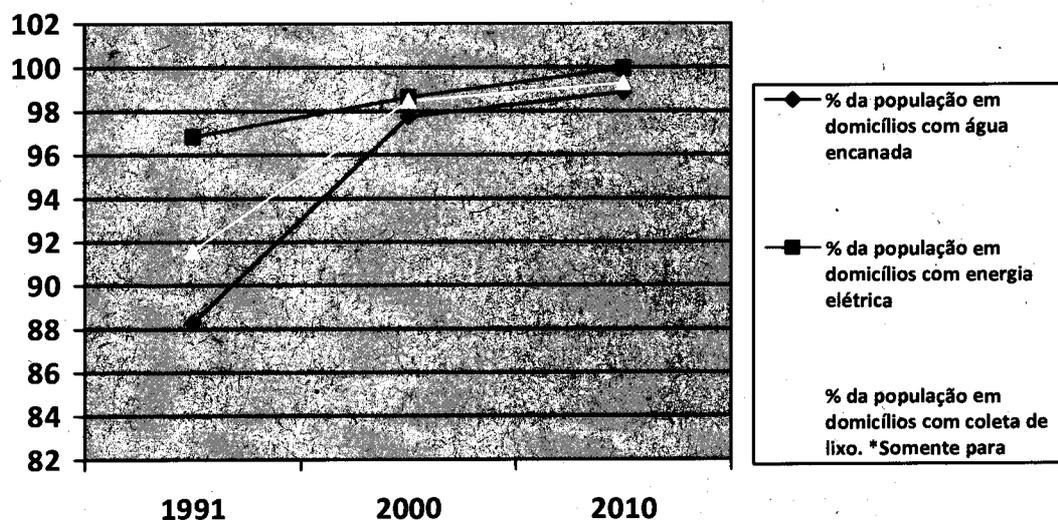
Observando a tabela, podemos concluir que a população de zero a 27(vinte e sete) anos vem reduzindo, enquanto a faixa de 25(vinte e cinco) a 34(trinta e quatro) e 35(trinta e cinco) ou mais, vem aumentando. A população esta envelhecendo.

Outra informação importante é que 9,90% da população em idade produtiva é analfabeta.

**Tabela 03 – Indicadores de Habitação – Paraguaçu Paulista - SP**

Indicadores de Habitação - Paraguaçu Paulista – SP			
	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	88,29	97,74	98,86
% da população em domicílios com energia elétrica	96,84	98,65	99,95
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana.	91,59	98,49	99,29
Fonte: PNUD, Ipea e FJP			

**Gráfico 01 – Indicadores de Habitação – Paraguaçu Paulista**



Fonte [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/paraguacu-paulista\\_sp#habitacao](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/paraguacu-paulista_sp#habitacao)  
Acesso em 26/02/2015

Observando a tabela e o gráfico, podemos concluir que quase 100% da população de Paraguaçu Paulista é contemplada com: coleta de lixo, água encanada e energia elétrica.

A estrutura de saúde do Município de Paraguaçu Paulista é formada por uma unidade hospitalar, a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, com 170 leitos; o Pronto Socorro, que integra aquela unidade hospitalar e atende várias especialidades médicas, ambos mediante convênio com o Município. Além de várias clínicas médicas.

O Programa Saúde da Família (PSF) é a porta de entrada da população no âmbito do serviço público de saúde.

Os profissionais de saúde desenvolvem diversas ações tendo em vista a atenção integral à saúde: Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Hipertensão, Diabetes, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Dengue, entre outras. Além disso, são realizadas as atividades de visitas domiciliares, realizadas pelos agentes comunitários, reuniões com a comunidade, oficinas e grupos de gestantes, idosos e *adolescentes*.

**Demais instrumentos:**

1. Departamento de Saúde
2. ESF I Barra Funda
3. ESF II Barra Funda
4. ESF III Vila Nova
5. ESF IV Roseta
6. ESF V Antonio Pertinhez – Fercon
7. ESF VI Vila Nova
8. ESF VII Barra Funda
9. UBS Vila Popular
10. Centro de Saúde
11. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
12. Unidade da Mulher
13. Conceição de Monte Alegre
14. Sapezal
15. Farmácia de Manipulação
16. Farmácia Dispensário
17. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
18. SAE/CTA – Centro Testagem e Aconselhamento

**Tabela 04 – Índice de Desenvolvimento Humano**

<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Paraguaçu Paulista - SP</b>			
<b>IDHM e componentes</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>IDHM Educação</b>	0,346	0,57	0,739
<b>% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo</b>	29,44	40,64	57,72
<b>% de 5 a 6 anos frequentando a escola</b>	53,62	82,54	98,2
<b>% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental</b>	50,07	87,68	95,37
<b>% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo</b>	25,35	57,1	76,6
<b>% de 18 a 20 anos com ensino médio completo</b>	21,17	42,89	64,17
<b>IDHM Longevidade</b>	0,706	0,754	0,836
<b>Esperança de vida ao nascer (em anos)</b>	67,37	70,22	75,18
<b>IDHM Renda</b>	0,64	0,678	0,717
<b>Renda per capita (em R\$)</b>	429,41	543,04	694,42
Fonte: PNUD, Ipea e FJP			

Fonte: [HTTP://atlasbrasil.org.br/2013/perfil/paraguaçupaulista](http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil/paraguaçupaulista) Acesso em 25/02/2015

#### **4.1.1.4 – Aspectos Socioeconômicos**

A base econômica do município é a agropecuária com a predominância da cultura da cana - de - açúcar. Segundo o Censo Agropecuário (IBGE 2006) Paraguaçu Paulista tem 666 estabelecimentos agropecuários com área de 89.424 hectares. Destes, 353 estabelecimentos estão ocupados com lavouras, numa área total de 58.254 hectares.

A cana- de- açúcar ocupa 35.730 hectares, para uma produção de 2.739.358 toneladas (IBGE, 2005). Em seguida vem o milho, que ocupa 3.500 hectares, para uma produção de 9.600 toneladas (IBGE, 2006). A soja e a mandioca aparecem em terceiro lugar. Ambas ocupando uma área de 2.500 hectares cada, para uma produção de 5.700 toneladas de soja e 15.717 toneladas de mandioca.

O café e o algodão, que já foram lavouras importantes para o município, hoje ocupam uma área praticamente insignificante.

O Setor primário – o estágio atual da atividade agropecuária está voltado para a produção de álcool e açúcar.

O Setor secundário - caracteriza-se, principalmente, pelas agro - indústrias. O município se destacou na transformação de cana- de- açúcar. Encontram-se ainda na região as indústrias de alimentos, de implementos agrícolas, de bebidas, de móveis, de confecções e outras. Todas se caracterizam por estabelecimentos de pequeno porte.

O Setor terciário – a redução da economia de subsistência, o esvaziamento da zona rural, com o conseqüente crescimento, das taxas de urbanização, elevou o grau de dependência da população com o

comércio de prestação de serviços. A maior incidência de estabelecimentos varejistas refere-se às atividades agropecuárias e aos gêneros de primeira necessidade.

**Tabela 5 – Porcentagem da renda Apropriada por Extratos da População**

<b>Renda, Pobreza e Desigualdade - Paraguaçu Paulista – SP</b>				
	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>	
<b>Renda per capita (em R\$)</b>	429,41	543,04	694,42	
<b>% de extremamente pobres</b>	2,91	4,71	1,54	
<b>% de pobres</b>	19,81	19,83	6,39	
<b>Índice de Gini</b>	0,51	0,58	0,45	
Fonte: PNUD, Ipea e FJP				
<p><b>O que é Índice de Gini?</b>  É um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.</p>				

Fonte: [HTTP://atlasbrasil.org.br/2013/perfil/paraguaçupaulista](http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil/paraguaçupaulista) Acesso em 25/02/2015

À vista da tabela acima concluímos que a população de Paraguaçu Paulista obteve crescimento de renda entre os anos de 1991 a 2010.

#### **4.1.1.5 Aspectos Culturais**

Na área da cultura, lazer e esportes, a cidade conta com alguns equipamentos importantes como o Grande Lago – Balneário Municipal, o Parque Água das Araras, Salão Internacional do Humor, Expo Paraguaçu, Festa das Nações, entre outros.

##### **Em áreas verdes, destacam-se:**

- O Balneário Público Municipal, com 44.640m<sup>2</sup> de área verde, formando um bosque com essências nativas de cerrado.
- Jardim das Cerejeiras.
- Horto Florestal com 4.400.000m<sup>2</sup> de densa vegetação.
- Parque Água das Araras com árvores nativas e águas quentes naturais (piscinas, parques e restaurante).
- Campos da Esapp – área de 121.000m<sup>2</sup> com prédios e área verde – gramado e bosques.

- Centro de Convergência Turística com Parque de Exposições, Pista de Skate, Pista de Motocross, Pista de Kart.

O total de área verde do município é de 4.783.193,37m<sup>2</sup>.

**Figura 08 – Balneário Público Municipal**



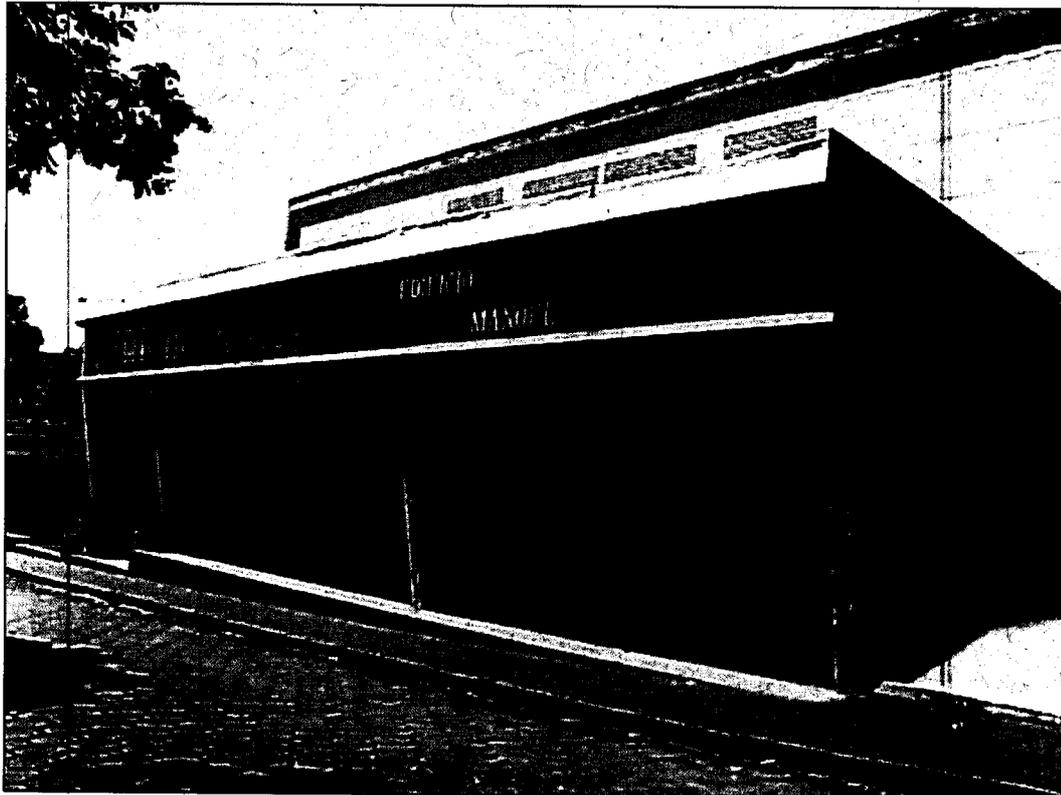
**Figura 09 – Jardim das Cerejeiras**



**Em espaços culturais destacam-se:**

- Teatro Municipal Lucila Nascimento.
- Museu Municipal.
- Biblioteca Municipal.
- Escola Municipal de Música.
- Banda Municipal (Lyra Maestro Roque Soares de Almeida).
- Projeto Brincarte.
- Centro de Convenções Mário Covas.
- Concha Acústica Praça João XXIII.
- Centro Cultural do Jardim Murilo Macedo.
- Centro Cultural da Barra Funda.

**Figura 10 – Teatro Municipal Lucila Nascimento**



**Figura 11 – Escola de Música**



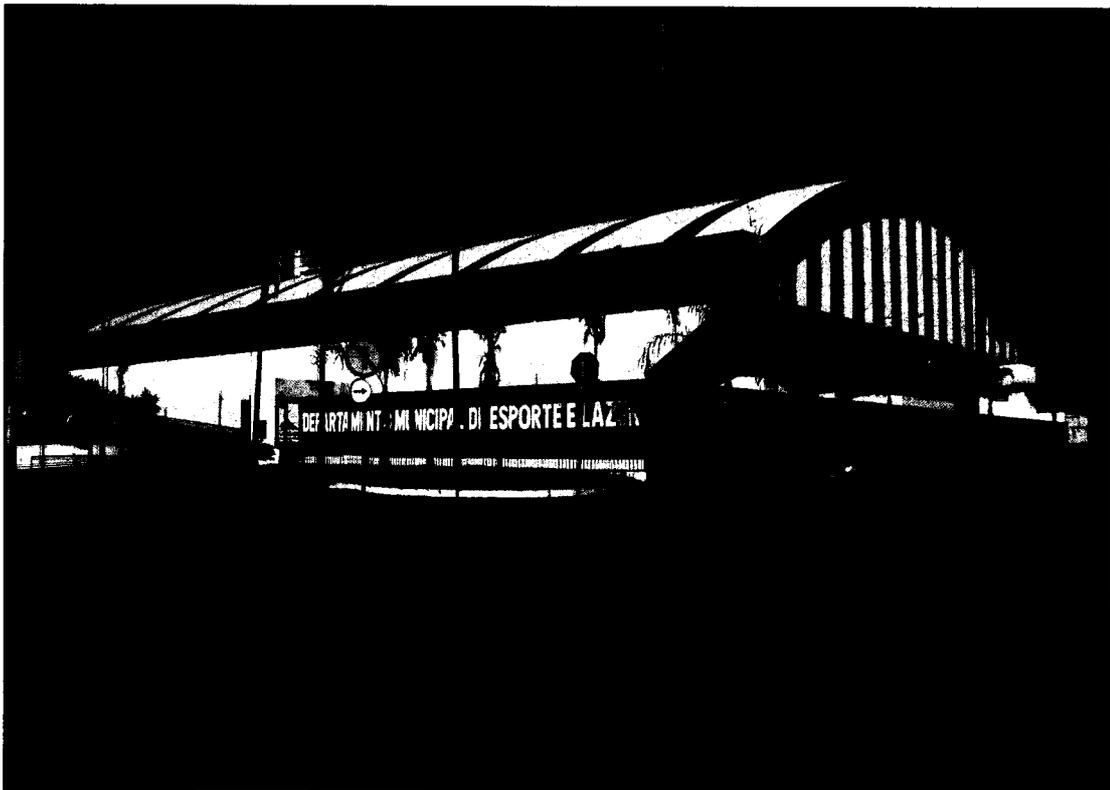
**Figura 12 – Banda Municipal**



**Em espaços dedicados aos esportes, destacam-se:**

- Ginásio de Esportes “Silvio de Magalhães Padilha”.
- Ginásio “João Pereira Hortal”.
- Ginásio de Esportes Arthur Wirgues - Caramuru.
- Estádio Municipal Carlos Affini.
- Quadra da Associação de Moradores da Vila Gammom.
- Ginásio de Esportes da Vila Nova.
- Quadra do Conjunto Habitacional Aldo Paes Leme.
- Quadra da Associação dos Moradores da Barra Funda.
- Ginásio de Esportes Jardim Murilo Macedo.

**Figura 13 – Ginásio de Esportes Silvio Magalhães Padilha**



**Figura 14 – Ginásio de Esportes Arthur Wirgues - Caramuru**



**Figura 15 - Estádio Municipal Carlos Affini**



### **Imprensa e comunicação:**

- Jornal Folha da Estância.
- Jornal A Semana.
- Radioativa FM.
- Rádio Clube Marconi AM.
- Rádio FM Educativa (comunitária).
- Rádio FM Ebenézer (evangélica).
- Paraguacity.com (site de notícias).
- I7 Notícias (site de notícias)

### **Serviços Urbanos:**

- Cemitério.
- Corpo de Bombeiros.
- Polícia Militar.
- Polícia Civil.
- Guarda Civil Municipal.
- Conseg
- Associação de Moradores e Produtores Rurais.
- Lions Club.
- Rotary Clube.
- Maçonaria.
- Correios e Telégrafos.
- ONG Salvar

## **4.2 Análise Situacional da Educação**

Para explicitar a situação da educação no município, realizou-se um diagnóstico através de levantamento de dados, a fim de conhecer a realidade para depois definir as diretrizes e metas, estabelecer prioridades, propor ações capazes de solucionar os problemas identificados e melhorar a qualidade da educação no município.

### **4.2.1 Gestão da Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

#### **4.2.1.1 Aspectos Pedagógicos**

Os aspectos pedagógicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista são tratados pelas escolas de Ensino Superior e Ensino Privado, pelas próprias instituições, as pertencentes à Rede Estadual de Ensino, pela Diretoria Regional de Ensino – Assis, as pertencentes à Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento Municipal de Educação – DME, com a colaboração das Supervisoras Educacionais, Assessorias Técnicas de Área que coordenam programas e projetos, realizam formações continuadas, com colaboração dos Grupos Gestores, que buscam a qualidade do ensino respeitando as especificidades e realidade de cada Unidade Escolar.

O Departamento Municipal de Educação não possui indicadores próprios para avaliar a qualidade das escolas realiza a avaliação interna com base nos indicadores de qualidade na educação. A avaliação externa é realizada pelo SARESP, Provinha Brasil, Prova Brasil, ANA e utiliza o IDEB como indicador de qualidade.

#### **4.2.1.2 Estrutura da Educação Municipal**

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista possui a organização da sua estrutura educacional a partir da Lei Orgânica do Município que determina em seu Art. 210 os deveres do município para com a educação, em seu Art. 211 a atuação do Sistema Municipal de Ensino.

O Sistema Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 2.062/1999, confere ao Departamento Municipal de Educação, órgão executivo de todas as políticas de educação infantil e fundamental dos anos iniciais e finais, desde que mantidas pelo poder público municipal, e ao Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.967, de 21 de maio de 1997, e atualizado através do Decreto nº 5.518, de 28 de janeiro de 2013, a definição de políticas de educação escolar municipal.

No Plano Plurianual do Município, consta que 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos arrecadados no município são utilizados na Educação e estabelece metas e estratégias para adequação, recuperação, construção de escolas, capacitação de funcionários, aquisição de recursos tecnológicos, dentre outros.

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei nº 1948, de 16 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 2.123, de 22 de agosto de 2000 e atualizado pelo Decreto nº 5.512, de 12 de junho de 2013, com a responsabilidade de acompanhar o programa de alimentação escolar implantado no município, com o objetivo de garantir alimentação de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos. Cabe ao CAE a fiscalização do programa de alimentação desenvolvido no

município por meio da agricultura familiar, verificando a utilização adequada dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação – FNDE.

O Conselho de Controle e Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei nº 2.498, de 06 de março de 1997, alterado pela Lei nº 5.559, de 04 de setembro de 2014, com a atribuição de acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação de recursos do Fundo, supervisionando a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo em relação aos recursos do FUNDEB, examinando os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, para emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo.

Todas as Unidades Escolares possuem Conselhos Escolares, instituídos pela Deliberação CME nº 10 de 29/07/2014, homologada pelo Decreto nº 5.708 de 17/09/2014, com o objetivo de discutir as questões educativas e seus desdobramentos na prática político-pedagógica da escola, com as funções deliberativa, consultiva, fiscal e mobilizadora.

O Município possui também o Estatuto do Magistério Público Municipal, a Lei Complementar nº 03 de 22 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 19 de dezembro de 2007, que também contempla o Plano de Carreira para os Profissionais do Magistério.

Todas as Unidades Escolares possuem a APM – Associação de Pais e Mestres, através da qual recebe os repasses oriundos dos convênios realizados com o Ministério da Educação através do FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Quanto a estrutura organizacional, o DME dispõe atualmente dos servidores: 01 Diretora de Departamento; 08 ocupantes de cargo de professor efetivo, exercendo a função de Supervisor Educacional; 05 ocupantes de cargo de professor efetivo, exercendo a função de Assessor Técnico de Área; 01 Psicopedagoga; 01 Assistente Social; e 07 funcionários administrativos.

O Departamento Municipal de Educação com a Diretoria Estadual de Ensino trabalham em Regime de Colaboração.

O Município em parceria, com os governos Estadual e Federal, desenvolve os programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (Pnaic); Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Programa Brasil Alfabetizado; Educação de

Jovens e Adultos (EJA); Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (Progestão); Plano de Ações Articuladas) (PAR), Programa de Transporte Escolar (PNAT).

#### **4.2.1.3 Organização e Funcionamento da Educação no Município**

A rede de atendimento educacional no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista é composta por três dependências administrativas: 04 (quatro) estaduais, 23 (vinte e três) municipais, e 04 (quatro) privadas, sendo que a Rede Estadual atende o Ensino Fundamental nos anos finais, o Ensino Médio e a Educação de Jovens e

Adultos do Ensino Médio; a Rede Municipal atende a Educação Infantil (creche e pré-escola), o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Educação de Jovens e Adultos de 1º ao 9º ano; e a rede particular atende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e o Ensino Superior.

**Tabela 06 – Número de escolas por etapa de ensino – Rede Estadual**

<b>Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Paraguaçu Paulista</b>				
<b>Modalidade/Etapa</b>	<b>Número de Escolas</b>			
	<b>Ano</b>	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>	<b>Total</b>
<b>Regular – Creche</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Regular - Pré-Escola</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	2007	3	0	3
	2008	3	0	3
	2009	3	0	3
	2010	3	0	3
<b>Regular - Ensino Médio</b>	2007	3	1	4
	2008	3	1	4
	2009	3	1	4
	2010	3	1	4
<b>Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial</b>	2007	2	1	3
	2008	2	1	3
	2009	2	1	3
	2010	1	1	2
<b>Educação de Jovens e adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio</b>	2007	3	1	4
	2008	3	1	4
	2009	3	1	4
	2010	2	0	2
<b>Salas de aula da rede estadual no município</b>	<b>Existentes</b>	2009	63	
	<b>Utilizadas</b>	2009	47	

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/3535507> acesso em 25/02/20

Tabela 07 – Número de escolas por etapa de ensino – Rede Municipal

<b>Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paraguaçu Paulista</b>				
<b>Modalidade/Etapa</b>	<b>Número de Escolas</b>			
	<b>Ano</b>	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>	<b>Total</b>
<b>Regular - Creche</b>	2007	12	1	13
	2008	13	1	14
	2009	12	1	13
	2010	12	1	13
<b>Regular - Pré-Escola</b>	2007	8	2	10
	2008	8	2	10
	2009	8	1	9
	2010	8	1	9
<b>Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	2007	8	2	10
	2008	9	2	11
	2009	8	1	9
	2010	7	1	8
<b>Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	2007	7	1	8
	2008	7	1	8
	2009	6	1	7
	2010	6	1	7
<b>Regular - Ensino Médio</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial</b>	2007	1	0	1
	2008	1	0	1
	2009	1	1	2
	2010	1	0	1
<b>Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial</b>	2007	1	0	1
	2008	1	0	1
	2009	1	0	1
	2010	1	0	1
<b>Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Educação de Jovens e adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
<b>Salas de aula da rede municipal no município</b>	<b>Existentes</b>	2009	182	
	<b>Utilizadas</b>	2009	165	

AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC. ACESSE AQUI

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/3535507> acesso em 25/02/2015

Observando a tabela 07 podemos concluir que a Rede Municipal oferece a Educação Infantil, creche e Pré- escola, o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais e finais.

**Tabela 08 – Número de pessoas que frequentam instituição de ensino, pública e privada, do município de Paraguaçu Paulista**

Instituições de Ensino	Pessoas
Creche pública	687
Creche particular	41
Pré- escola pública	1178
Pré- escola particular	159
Classe de alfabetização pública	248
Classe de alfabetização particular	40
Ensino Fundamental público	4941
Ensino Fundamental particular	510
EJA - fundamental público	210
EJA - fundamental particular	34
Ensino Médio público	1470
Ensino Médio particular	192
EJA - Ensino Médio público	309
EJA - Ensino Médio particular	55
Superior de graduação pública	251
Superior de graduação particular	927
Especialização de nível superior particular	78

Fonte: WWW.censo 2010.ibege.gov.br/apps/mapa Acesso em 25/02/2015

**Tabela 09 – Taxa de Rendimento Escolar – escolas municipais 2010-2013**

Unidades Escolares	Séries	Reprovação		Abandono		Aprovação	
		2010	2013	2010	2013	2010	2013
		%	%	%	%	%	%
EMEF Profª Antonio Mazzei	Iniciais	0	0	0	0	100	100
EMEF Coronel Antonio Nogueira	Iniciais	0	0	0	0	100	100
	Finais	0	0,2 (1)	0	0	100	99,86 (427)
EMEF Prof. Célio Rodrigues Siqueira	Iniciais	0	0	0	0	100	100
EMEF Profª Cléia Caçapava Silva	Iniciais	0	0	0	0	100	100
	Finais	0	0	0	0	100	100
EMEF Alexandrina Penna	Finais	0,6 (3)	0	0	0	99,4	100
EMEF Profª Helena Wirgues Ramos	Iniciais	0	0	0	0	100	100
	Finais	0,4 (1)	0	0	0	100	100
EMEF Profª Osório Lemaire de Moraes	Iniciais	0	0	0	0	100	100
EMEF Profª Sidnei Gomes Salomão	Iniciais	0	0	0	0	100	100
EMEF Profª Therezinha de L. C. Goya	Iniciais	-	0	-	0	-	100

OBS: Todos os números entre parênteses são as quantidades de alunos

Fonte: Educacenso, QEduc. Acesso em 16/03/2015

**Tabela 10 – Taxa de Rendimento Escolar – escolas estaduais 2010-2013**

Unidades Escolares	Séries	Reprovação		Abandono		Aprovação	
		2010	2013	2010	2013	2010	2013
		%	%	%	%	%	%
EE Diva Figueiredo da Silveira	Finais	4,8(11)	0,7 (1)	0	0	95,2	99,3
	Ensino Médio	16,6(81)	8,6(43)	0,6 (3)	4,4 (22)	82,8(22)	87,6
EE Isidoro Baptista	Finais	2,3(8)	2,5 (5)	0	0,5(2)	97,7	97
	Ensino Médio	6,5(28)	6,0(27)	2,4 (11)	3,4(15)	91	90,6
EE Profª Maria Angela Batista Dias	Finais	1,6(5)	0	0,4(1)	0	98	100
	Ensino Médio	5,4(33)	3,6 (21)	5,3(33)	2,6 (16)	89,3	93,9

**OBS: Todos os números entre parênteses são as quantidades de alunos**

Fonte: Educacenso, QEduc. Acesso em 16/03/2015

As tabelas acima demonstram que o índice de reprovação e abandono nas escolas da Rede Estadual é significativo.

**Tabela 11 – Matrículas nas Unidades Escolares do município 2010 - 2013**

Etapas	Estadual				Municipal				Particular			
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
Creches	-	-	-	-	901	851	834	896	82	71	81	71
Pré- escola	-	-	-	-	1024	1014	1013	1034	77	87	78	77
Anos iniciais	-	-	-	-	2577	2638	2566	2505	371	372	379	372
Anos finais	784	588	481	508	1840	1734	1709	1616	299	300	302	298
EJA	359	176	227	144	167	62	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	1849	1907	1923	1868	-	-	-	-	166	183	207	218
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	137	137	111	116

Fonte: Educacenso, QEduc. Acesso em 16/03/2015

Observando a tabela podemos afirmar que o maior número de matrículas concentra-se, na Rede Municipal de Ensino; os concluintes do Ensino Fundamental deram prosseguimento aos estudos, havendo até mesmo a retomada aos estudos no Ensino Médio.

**Tabela 12 – Evolução do Aprendizado – 2009 a 2013**

Ano	Paraguaçu	Paulista	Estado de São Paulo	Brasil	Disciplina
5º ano	<b>Municipais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>	<b>Geral</b>	
2009	46%	-	41%	30%	Português
2011	51%	-	45%	35%	
2013	64%	-	53%	38%	
2009	44%	-	42%	28%	
2011	52%	-	43%	31%	Matemática
2013	60%	-	50%	32%	
9º ano	<b>Municipais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>	<b>Geral</b>	
2009	25%	27%	28%	20%	
2011	23%	25%	29%	20%	Português
2013	32%	27%	29%	20%	
2009	09%	15%	14%	09%	
2011	13%	20%	15%	11%	Matemática
2013	14%	14%	15%	10%	

Fonte: Censo Escolar/INEP – 2013 – Acesso em 16/03/2015

**Tabela 13 – População que apresenta algum tipo de deficiência**

Tipo e grau de Deficiência	Número de pessoas
Visual total	104
Visual grande deficiência	1604
Visual alguma deficiência	5439
Auditiva grande deficiência	427
Auditiva alguma deficiência	1646
Motora total	214
Motora grande deficiência	1134
Motora alguma deficiência	2289
Mental/ Intelectual	765
<b>Pessoas de 10 anos ou mais de idade, na semana de referência.</b>	

Fonte: Censo Escolar/INEP – 2013 – Acesso em 16/03/2015

**Tabela 14 – Infraestrutura das Escolas**

		<b>Municipal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Particular</b>
Serviços	Alimentação	100%	100%	29% (2)
	Água rede pública	100%	60% (3)	100%
	Energia rede pública	100%	100% (5)	100%
	Esgoto rede pública	100%	80% (4)	100%
	Coleta de lixo periódica	100%	100%	100% (7)
	Biblioteca	09 (2)	40% (2)	71% (5)
	Cozinha	100%	80% (4)	100%
	Lab. Informática.	82% (18)	80% (4)	57% (4)
Dependências	Lab. Ciências	0%	0%	71% (5)
	Quadra de esportes	45% (10)	80% (4)	57% (4)
	Sala de leitura	41% (9)	80% (4)	14% (1)
	Sala p/ diretoria	91% (20)	80% (4)	86% (6)
	Sala p/ prof.	86% (19)	80% (4)	86% (6)
	Sala Recursos	32% (7)	40% (2)	0%
Equipamentos	DVD	100%	100%	100%
	Impressora	100%	80% (4)	100%
	Antena parabólica	14% (3)	20% (1)	29% (2)
	Copiadora	59% (13)	40% (2)	71% (5)
	Retro projetor	45% (10)	60% (3)	57% (4)
	Televisão	100%	100%	100%
Tecnologia	Internet	82% (18)	80% (4)	100%
	Banda larga	68% (15)	40% (2)	100%
	Computador para aluno	231	110	89
	Computador administrativo	81	40	35
Acessibilidade	Dependências acessíveis	9% (2)	40% (2)	14% (1)
	Sanitários acessíveis	32% (7)	20% (1)	0%

Fonte: Censo Escolar INEP- 2013 Acesso: 16/3/15

Observando a Tabela 12, concluímos que o rendimento escolar das escolas da Rede Municipal de Paraguaçu Paulista, nos componentes Português e Matemática, tanto para o 5º ano como para o 9º ano, está sendo superior ao das escolas municipais do Estado de São Paulo, bem como, com as demais do Brasil.

No entanto, o rendimento escolar em Matemática no 9º ano se encontra muito baixo para todas as escolas do país.

**Tabela 15 – População residente e que frequenta escola por grupo de idade**

<b>Faixa etária</b>	<b>Residente</b>	<b>Frequenta escola</b>
0 a 3 anos	2172	782
4 ou 5 anos	1151	1096
6 anos	537	537
7 a 14 anos	5162	5162
15 a 17 anos	2106	1878
18 ou 19 anos	1474	426
20 a 24 anos	3576	582
25 anos ou mais	26.100	958

Fonte: [WWW.censo2010.ibege.gov.br/apps/mapa](http://WWW.censo2010.ibege.gov.br/apps/mapa) Acesso 16/03/2015

#### **4.2.1.4 Apoio ao Educando**

A Rede Municipal de Ensino oferece aos seus alunos, material didático especializado e de qualidade; o Livro Didático Interativo e o livro de orientação didática ao professor. Materiais que compõem o Sistema Aprende Brasil, da Editora Positivo.

O uniforme escolar é distribuído a todos os alunos, como também a professores e funcionários. (uniforme de verão e de inverno)

São distribuídos Kits de material escolar para cada aluno, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental. À medida da necessidade é complementado durante o ano letivo.

A merenda escolar cumpre cardápio elaborado por nutricionista, priorizando a aquisição de gêneros alimentícios naturais, adquiridos também por meio do programa da Agricultura Familiar, somando um total mínimo de 30% dos recursos do Penae – Lei nº 11.947/2009. São atendidos de forma diferenciada todos os alunos que apresentam necessidades especiais (diabéticos, que possuem intolerâncias alimentares, entre outros).

Os alunos são encaminhados para as unidades de saúde próximas aos seus respectivos endereços, quando necessário.

O serviço de transporte escolar para o aluno residente na zona rural, bem como, para a educação especial, é realizado por motoristas devidamente habilitados, vinculados ao Departamento de Educação, que não atende a toda a demanda, havendo a necessidade de contratar serviços terceirizados. Os motoristas que fazem o transporte escolar possuem a devida certificação, e os veículos se encontram em bom estado de conservação.

A frota de veículos que atende os alunos, o transporte de materiais e profissionais da educação, compreende um total de 28 (vinte e oito) veículos, sendo: 11 Kombis, 08 Micro-ônibus, 06 Ônibus, 01 Polo, 01 Gol e 01 Van.

Aos alunos que apresentam defasagem de conteúdo, é oferecido o Projeto ASA – Recuperação Além da Sala de Aula.

Para desenvolvimento do raciocínio e relacionamento social, é oferecido o Programa MenteInovadora, trabalho realizado através de jogos de tabuleiros.

Anualmente, são realizados exames oftalmológicos para detectar possíveis deficiências visuais, as quais são supridas pela aquisição de óculos.

#### **4.2.1.5 Acompanhamento Pedagógico**

O Departamento Municipal de Educação oferece acompanhamento pedagógico através dos professores efetivos que exercem as funções de Supervisão Educacional, Assessoria Técnica de Área e Apoio ao Educando.

As unidades escolares que atendem a Educação Infantil (Creches e Pré- escolas) possuem além do Diretor de Escola, um Assessor de Direção que desempenha as funções de Orientador Pedagógico.

As unidades que atendem o Ensino Fundamental, além do Diretor de Escola e Assessor de Direção, possuem o Orientador Pedagógico.

Os Orientadores Pedagógicos conduzem os HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) de suas unidades escolares, dos quais todos os professores participam.

A Rede Municipal possui 12(doze) Assessores de Direção que desempenham as funções de orientação pedagógica para a Educação Infantil (01 para cada unidades escolar) e 16 (dezesseis) Orientadores Pedagógicos para o Ensino Fundamental.

Os professores da Rede Municipal participam de HTPCs semanais (2 h/a), onde há integração entre todos os professores da instituição. Para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais, HTPs em local de livre escolha (3h/a) e para os professores do Ensino Fundamental, anos finais, HTP em local de livre escolha de acordo com a jornada de cada professor.

Todas as Unidades Escolares possuem seu Projeto Político Pedagógico, Plano de Curso e Regimento Escolar.

A avaliação do rendimento escolar dos alunos é contínua e processual. Sendo verificado o rendimento escolar insuficiente, as escolas realizam a retomada do conteúdo, garantindo ao aluno o direito a aprendizagem.

O aluno que apresenta Necessidades Educacionais Especiais – (NEE), assim que detectado através de avaliação diagnóstica realizada no início de cada ano letivo, é

encaminhado ao Setor de Apoio ao Educando, no Departamento Municipal de Educação - DME, que por sua vez, os encaminha às salas de Recursos Multifuncionais e de acordo com a necessidade detectada, é acompanhado por uma segunda professora chamada de Professora Generalista, projeto implantado na Rede Municipal, em 2010.

#### **4.2.1.6 Gestão nas Unidades Escolares**

Todas as unidades escolares possuem seus Conselhos de Escola e APM – Associações de Pais e Mestres.

A presença do Grêmio Estudantil está ligada às unidades escolares de Ensino Fundamental – anos finais.

A participação da comunidade escolar vem aumentando. Para incentivar a participação da família e da comunidade em geral, as escolas realizam eventos como festas comemorativas, culturais, exposições, palestras, entre outros.

Em função do recebimento dos recursos oriundos do FNDE, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e da Despesa Miúda, proveniente dos recursos municipais, as escolas gozam de certa autonomia financeira, para aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos que julgarem necessários e pequenos reparos.

Os gestores são indicados pelo prefeito e ou seu representante no DME, respeitando os pré-requisitos constantes no Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº 03, de 22 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 19 de dezembro de 2007, ou seja: ser professor efetivo, ter adquirido estabilidade, possuir o curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar.

O grupo gestor das Unidades Escolares é composto por: para a Educação Infantil, 01 (um) Diretor de Escola e 01 (um) Assessor de Direção, e para o Ensino Fundamental, 01 (um) Diretor de Escola, 01 (um) Assessor de Direção e 01 (um) Orientador Pedagógico para cada etapa de ensino.

#### **4.2.1.7 Instalações Físicas e Materiais nas Unidades Escolares**

A maioria das construções que abrigam as unidades escolares é antiga, necessitando algumas de reformas, substituição de sua rede elétrica, colocação de pisos, pintura e adaptações para aluno com necessidades especiais.

Quanto ao mobiliário, estão bem servidas, havendo reposição quando necessário.

O material didático pedagógico como: material ilustrativo, sonoro, TV, DVD, Multimídia, data show, computadores foram adquiridos para todas as escolas, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

As escolas do Ensino Fundamental possuem Biblioteca com acervo considerável, já as de Educação Infantil não possuem um espaço fixo, porém possuem cantos de leitura e algumas, biblioteca móvel.

Uma deficiência apresentada por todas as unidades escolares é a ausência de Laboratório de Ciências. Não apresentam espaço físico para os mesmos.

Todas as escolas possuem laboratório de informática, que apresentam ainda alguns problemas com relação a manutenção dos aparelhos e disponibilidade de acesso à internet.

A educação, em tempo integral está acontecendo de forma lenta e gradativa devido a falta de espaço físico nas escolas.

O município está priorizando o atendimento à demanda de creche (crianças de zero a três anos) e pré- escola, (crianças de quatro e cinco anos) agora com atendimento obrigatório.

#### **4.2.1.8 Ações de apoio ao educando desenvolvidas por outros setores do município, visando a formação da criança e do adolescente.**

- **Departamento de Saúde** – atendimento clínico – pediátrico para crianças e adolescentes, Programa de Imunização, acompanhamento de puericultura, atendimento nutricional, teste do pezinho, Programa Bebê Dente Saudável e Grupo de Atendimento e Acompanhamento de Diabetes Infantil, programa de prevenção em álcool, drogas, tabagismo e DST/AIDS.
- **Departamento de Cultura** – possui dois programas que atendem crianças e adolescentes:
  - Escola Municipal de Música – atende crianças e adolescentes oferecendo cursos de Instrumentos de Sopro, Cordas, Bateria e ainda Musicalização Infantil;
  - Escola de Capoeira Angola – atende crianças, adolescentes e adultos.
- **Associação Popular de Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto** – abriga o Ponto de Cultura – Projeto Brincarte que atende crianças e

adolescentes em diversas atividades culturais: Teatro, Dança, Violino, Viola Caipira, Circo e Cultura Popular.

- **Departamento de Esporte e Lazer** – atende:
  - Projeto Alunos Hoje, Atletas Amanhã – faixa etária de 11 a 17 anos;
  - Programa Atleta do Futuro – faixa etária de 06 a 14 anos;
  - Projeto Lance Livre – meninas na faixa etária de 07 a 14 anos;
  - Escolinha de Futsal Masculino e Feminino – faixa etária de 11 a 14 anos;
  - Futsal de Competição Masculino e Feminino – faixa etária de 15 a 17 anos;
  - Atletismo Equipe de Competição, Masculino e Feminino – faixa etária de 15 a 17 anos.
- **Departamento de Turismo** – atende:
  - Programa de Conscientização Turística na Escola;
  - Viagens com o Trem Turístico.
- **Departamento de Assistência Social** – mantém atividades com crianças e adolescentes nos Programas e Projetos:
  - Centro de Convivência Clube da Juventude;
  - Centro de Convivência Clube da Juventude II;
  - Centro de Convivência Espaço Amigo;
  - Centro de Convivência SOS Bombeiro;
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CRAS I;
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CRAS II ;
  - Programa Ação Jovem
  - Programa Horta Educativa.

### **4.3 Valorização dos Profissionais da Educação**

A luta pela qualidade da educação pública não é algo recente. Na década de 1920, com a fundação da Associação Brasileira de Educação (ABE), o tema adquiriu visibilidade com o lançamento do “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, em 1932. Já em meados da década de 1950, foi lançada a Campanha em Defesa da Escola Pública, na fase final da tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) Lei nº 4.024/61. Entre esses momentos de visibilidade da questão, também é importante citar as

Conferências de Educação da década de 1980 e o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, movimentos sociais que, no bojo do processo de redemocratização do país, contribuíram com o processo político que desaguou na Constituição Federal (CF) de 1988 e na nova LDB Lei nº 9394 de 1996. Estes documentos oficiais tornaram obrigatório o processo de elaboração de um Plano Nacional de Educação (PNE). Todo esse processo retrata os esforços para a construção de uma política educacional que favoreceu a redemocratização da educação pública, valorizando os profissionais que dela fazem parte, dando obrigatoriedade às outras instâncias (estados e municípios) a elaborarem suas políticas de educação.

Nesse contexto, a LDB Lei nº 9.394/96, em seus artigos 61 a 67, dá destaque ao que estava previsto no inciso V do art. 206 da CF, no que diz respeito à valorização do profissional da educação. Nesses artigos são estabelecidas diretrizes para a formação dos profissionais da educação básica, para a elaboração dos estatutos e planos de carreiras para o magistério público, prevendo a progressão funcional com base na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho.

A valorização dos trabalhadores da educação perpassa três eixos interligados entre si: Gestão – Formação – Carreira.

Observa-se que ao longo dos anos, o município vem perfazendo uma caminhada significativa em incentivos que contribuem para a melhor qualidade do ensino. Um deles é a participação dos profissionais em cursos de formação continuada. No entanto, faz-se necessário a elaboração e implantação de um novo plano de carreira que dê continuidade e garantia da valorização do grupo do magistério e demais trabalhadores da Educação Básica.

Dados estatísticos demonstram que a situação socioeconômica do professor com salário digno, plano de carreira, formação e acompanhamento pedagógico, boas condições de trabalho, cuidados de prevenção à saúde no exercício da função, influenciam na qualidade do seu trabalho e, conseqüentemente, na aprendizagem do estudante.

Para tanto, há que se formular políticas para que os educadores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação.

Em razão da autonomia constitucional, as entidades estaduais, municipais e particulares têm competência para organizar e manter seus servidores, criando e extinguindo cargos, funções e empregos, instituindo carreiras e classes, estabelecendo a remuneração, delimitando deveres e direitos e fixando regras disciplinares.

Os preceitos reguladores para a formulação de uma política pública de formação inicial e continuada e valorização dos profissionais do magistério devem observar,

obrigatoriamente, todas as disposições legais vigentes, dentre as quais cabe destacar: CF/88; Lei Orgânica Municipal; LDB – Lei nº 9.394/96; Lei nº 11.494/07 – FUNDEB; Lei nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 13.005/2014 - PNE; Lei nº 11.783/2008 – Piso Salarial Profissional Nacional.

A jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal é composta: - **PEB I** (professor de educação básica I), isto é, professor que ministra aulas da Educação Infantil (creches e pré- escola) e Ensino Fundamental- anos iniciais, 25 h/a (vinte e cinco) com alunos e 05 (cinco) horas/ aulas em HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico, sendo 02 (duas) com seus pares e 03 (três) em local de livre escolha.

- **PEB II** (professor de educação básica II), isto é, professor que ministra aulas no Ensino Fundamental- anos finais, em duas opções: 20 (vinte) aulas com alunos e 04 (quatro) HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico, sendo 02 (duas) com seus pares e 02 (duas) em local de livre escolha, ou 25 (vinte e cinco) aulas com alunos e 05 (cinco) horas/aulas em HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico, sendo 02 (duas) com seus pares e 03 (três) em local de livre escolha.

Para os dois professores há a possibilidade da opção de Carga Suplementar de Trabalho. Para o PEB I, se possuir outra licenciatura e para o PEB II, até o máximo de 40 (quarenta) aulas, estando incluídas as reservadas para o HTPC, isto é, o máximo de 33 (trinta e três) aulas com alunos e 07(sete) HTPs, sempre duas aulas com seus pares e as restantes em local de livre escolha.

Quanto ao piso salarial, o Município cumpre a Lei Federal nº 11.783/2008, que estabeleceu para o ano de 2014, R\$ 1.697,00 como piso salarial nacional para 40 (quarenta) horas de trabalho e cálculo proporcional para número diferente de aulas.

Como a jornada do professor no município é de 30(trinta) horas o piso salarial para esse número de aulas corresponde a: PEB I R\$ 1.334,64, e PEB II R\$ 1.589,12 (ano base 2014). Desde a promulgação da Lei, o Município vem adequando o piso salarial do professor municipal ao piso salarial federal anual.

O PEB II, apesar de mesma graduação, apresenta piso salarial superior ao do PEB I, muito embora os dois estejam de acordo com a Lei Federal.

Todos os professores da Rede Municipal possuem escola sede de frequência, evitando, dessa forma, a rotatividade de escolas, a ausência de vínculos, com a comunidade escolar, alunos e comunidade em geral.

**Tabela 16 - Grupo do Magistério**

<b>Cargos</b>	<b>Nº de professores</b>	<b>Carga horária</b>
<b>Prof. Subs. Efetivo</b>	61	Do substituído
<b>Peb I</b>	330	30 h
<b>Peb II</b>	106	30 h
<b>Or.Pedagógico</b>	16	40 h
<b>Asses. Direção</b>	23	40 h
<b>Diretor de Escola</b>	23	40 h
<b>Asses. Tec. Área</b>	05	40 h
<b>Supervisor Educ.</b>	08	40 h

Fonte: Departamento Municipal de Educação  
Data base: outubro de 2014

**Tabela 17 – Professores Efetivos – Estatutários**

<b>Cargos</b>	<b>Nºde professores</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Peb I</b>	330	30 h	R\$1334,64
<b>Peb II</b>	106	30 h	R\$1589,12
<b>Prof.Subs. Efet.</b>	61	Do substituído	Do substituído
<b>Parceria/Estado</b>	35	Variável	Variável

Fonte: Departamento Municipal de Educação  
Data base: outubro de 2014

**Tabela 18 – Professores Contratados - CLT**

<b>Função</b>	<b>Nºde professores</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Peb I</b>	87	30 h	R\$ 1334,64
<b>Peb II</b>	65	Variável	Variável

Fonte: Departamento Municipal de Educação  
Data base: outubro de 2014

**Tabela 19 -- Professores por nível de escolaridade**

	<b>Nº Prof.</b>	<b>Magistério</b>	<b>Licenciatura</b>	<b>Pedagogia</b>	<b>Cursando Pedagogia</b>	<b>Pós-Graduação</b>	<b>Curs. Pós.</b>	<b>Mestr e</b>
<b>Peb I</b>	369	244	062	310	16	147	27	00
<b>Peb II</b>	107	019	107	063	02	062	006	01

Fonte: Departamento Municipal de Educação  
Data base: março de 2015

A Rede Municipal apresenta 43 (quarenta e três) professores Peb I sem curso superior, somente com o curso de Magistério; todos os Peb II com Licenciatura em seus componentes; e do total de professores, 242 (duzentos e quarenta e dois) com Pós- graduação ou a concluir.

**Tabela 20 – Número de orientadores/ coordenadores da Rede Municipal, Estadual e Privada.**

	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Privada</b>
<b>Orientador/coord.</b>	05	27	09

Fonte: Departamento Municipal de Educação  
Data base: outubro de 2014

**Tabela 21 – Servidores de apoio à educação por nível de escolaridade – Rede Municipal**

<b>Servidor</b>	<b>Fund Inc.</b>	<b>Fund</b>	<b>Médio inc.</b>	<b>Médio</b>	<b>Superior inc.</b>	<b>Superior</b>	<b>Pós-grad.</b>
<b>Ax.Ser. Diversos, Merendeira Inspetor, escriturário, motorista, servente</b>	26	25	23	92	24	23	1

Fonte: Departamento Municipal de Educação  
Data base: outubro de 2014

O município oferece formação continuada para os professores, grupos gestores e merendeiras.

Diante da avaliação realizada, há a necessidade de capacitação e formação continuada para os demais funcionários o que já foi relatado no PAR (Plano de Ações Articuladas).

Quanto ao Estatuto do Magistério Municipal, há a necessidade de atualização e adequação às atuais realidades e por fim, atualização do Plano de Cargos e Carreira para o Magistério.

#### **4.4 Níveis da Educação: Educação Básica e Superior**

##### **4.4.1 Etapas da Educação Básica**

A Educação Básica é o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Compõem a Educação Básica a Educação Infantil (creche e pré- escola), o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) e o Ensino Médio.

#### **4.4.1.1. Educação Infantil: Creches e pré- escolas**

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança e será oferecida em creches para crianças de zero até três anos de idade e em pré-escolas para criança de quatro e cinco anos.

Segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, o atendimento institucionalizado de crianças no Brasil e no mundo foi criado para atender exclusivamente crianças de baixa renda, para combater a pobreza e resolver problemas ligados à sobrevivência.

Por muito tempo predominou um modelo assistencialista, isto é, higienista e de custódia.

A partir de 1997, o Município de Paraguaçu Paulista começou a incorporar a nova concepção de educação infantil, atendendo às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece, pela primeira vez na história de nosso país, que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, deixando de ser vinculada a Assistência Social para se transformar em uma instituição comprometida com a integração do cuidar e do educar.

Com essa nova visão, as creches passaram a ser dirigidas por profissionais habilitados com formação em Magistério e ou Pedagogia.

Os profissionais que trabalham direto com as crianças tiveram várias nomenclaturas como: Educador, Educador de Creche I, Educador de Creche II e hoje, Professor de Educação Básica I.

Graças a essa nova concepção de infância, o espaço físico foi reorganizado e a creche assumiu a sua função conciliando o “cuidar e o Educar” de forma educativa e prazerosa, respeitando o relógio biológico da criança.

A proposta pedagógica da Educação Infantil tem como princípios:

- Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidade.
- Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;
- Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

A proposta pedagógica da Educação Infantil tem como objetivo garantir à criança: acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens

de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à convivência e interação com outras crianças.

#### **4.4.1.1.a A organização do trabalho nas escolas que atendem crianças de zero a três anos de idade, nas creches da Rede Municipal**

Os professores planejam suas aulas de acordo com cada turma e faixa etária, contemplando os eixos do conhecimento sugeridos pelos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Realização de horário de trabalho pedagógico coletivo - HTPC, momento em que todo o professor tem a oportunidade de compartilhar e refletir sobre suas práticas pedagógicas, realizando assim sua autoavaliação, provocando seu crescimento e melhor compreensão sobre a criança.

Diante desses avanços observamos que a credibilidade pelo atendimento em nossas creches cresceu rapidamente, aumentando assim a procura de vagas por uma clientela de nível socioeconômico diferenciado.

**Tabela 22 – Composição das turmas para a creche:**

<b>Turma</b>	<b>Faixa etária</b>
Berçário I	zero a 1(um) ano de idade
Berçário II	1 (um) a 2 (dois) anos de idade
Maternal I	2 (dois) a 3 (três) anos de idade
Maternal II	3 (três) anos completos

Fonte: Deliberação CME nº 8/7/2014 e Decreto nº 5.706/2014

**Tabela 23 – Número de Professor por Turma - turno**

<b>Turma</b>	<b>Nº de professor - por período</b>
Berçário I	01(um) para cada 08 (oito) a 10(dez) alunos
Berçário II	01(um) para cada 08 (oito) a 10(dez) alunos
Maternal I	01 (um) para 20 alunos
Maternal II	01 (um) para 20 alunos

Fonte: Deliberação CME nº 8/7/2014 e Decreto nº 5.706/2014

A data base para matrícula é 31 de março do ano da matrícula.

Todas as unidades escolares que atendem crianças dessa faixa etária funcionam em período integral, apresentando apenas duas salas em período parcial, por solicitação dos pais de alunos.

Horário de funcionamento:

- Entrada: das 7h15 min. às 7h e 30 min.
- Saída em três opções: 12h, 14h ou 16h e 45 min.

#### **4.4.1.1.b A Educação Infantil: Pré- escola**

A sociedade está mais consciente da importância das experiências da primeira infância, e a pré-escola vem passando por várias mudanças desde a época que era meramente assistencialista e tinha por finalidade atender crianças de baixa renda, foi evoluindo e nos dias de hoje a criança tem seus direitos garantidos por lei, com a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA , LEI nº 8.069, 1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (LDB nº 9.394 , 1996).

A criança é um ser humano único, completo e, ao mesmo tempo, em crescimento e em desenvolvimento. De acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, pag. 17 e 18, v.1, a educação de crianças pequenas deve promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

Sendo assim, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica para crianças de 0 a 5 anos de idade.

É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorre a matrícula.

A Lei nº 13.796 de abril de 2013, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, trata da obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos.

Portanto houve alteração na organização do funcionamento das escolas de Educação Infantil que oferecem o ensino para pré-escola.

**A pré-escola será organizada com as seguintes regras:**

- Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

- Carga horária de 1.000 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional. Atendimento à criança de 5 horas diárias para o turno parcial e 10 horas para a jornada integral.
- Controle de frequência pela unidade escolar, exigida frequência mínima de 60% do total de horas.
- Expedição de documentação, Histórico Escolar e Ficha de Desempenho, que atestam os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

### **A organização do trabalho nas escolas que atendem crianças de 4 e 5 anos, pré- escola**

O Planejamento é um momento de estudo e reflexão. É um momento em que toda equipe escolar se reúne para pensar sobre a escola de uma maneira geral e sobre o aluno.

Quando pensamos sobre a escola, devemos pensar no que queremos para nossa escola, rever as metas e os objetivos que queremos alcançar durante o ano.

Num segundo momento, o professor volta seu olhar para sua sala de aula, para seus alunos. Baseado nas primeiras observações e sondagens realizadas com a turma, cada professor é capaz de elaborar seu plano de ensino; planejar os objetivos e conteúdos a serem trabalhados durante o ano com seus alunos, baseando-se nos conteúdos exigidos nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O planejamento não acontece apenas uma vez no ano, ele deve ser revisto no decorrer do ano, no sentido de propor novos desafios à medida que observamos avanços nos alunos. Da mesma forma é possível o professor se autoavaliar e rever sua prática sempre que necessário.

Através da sondagem inicial os professores têm subsídio para a realização do diagnóstico das salas. Esse momento é importante para que o professor possa planejar o seu trabalho. Esse planejamento é reorganizado bimestralmente para que o professor possa dar continuidade no processo de ensino aprendizagem.

Os professores planejam suas aulas de acordo com a faixa etária da sua turma e a necessidade da mesma (conhecimentos prévios) e também, mediante aos temas abordados no LDI- livro didático integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, mas as professoras têm autonomia para trabalhar com atividades diferenciadas paralelas, sequencias de atividades e projetos, visando ampliar os conhecimentos de seus alunos, contemplando os eixos sugeridos pelos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

A Educação Física (eixo movimento) veio favorecer um ambiente físico e social de Educação Infantil onde as crianças se sintam protegidas e acolhidas, e ao mesmo tempo seguras para se arriscar e vencer desafios.

Quanto mais rico e desafiador for o ambiente, mais ele lhes possibilitará a ampliação de conhecimento de si mesmas, dos outros e do meio em que vivem. Ao brincar, jogar, imitar e criar ritmos e movimentos, as crianças também se apropriam do repertório da cultura corporal na qual estão inseridas

São realizadas duas aulas semanais de 50 minutos por turma com o professor especialista em Educação Física garantindo a qualidade da educação prestada às crianças nessa faixa etária de 4 a 5 anos.

O Projeto Menteinovadora- MIND LAB é um recurso que proporciona situações de simulação da vida, espaços lúdicos para enfrentar desafios; levantar hipóteses, desenvolver estratégias de pensamentos e outras habilidades necessárias para a vida através de jogos de raciocínio. Assim, a utilização de jogos cria um ambiente propício para o desenvolvimento das crianças. Semanalmente, é realizada uma aula de 50 minutos com o professor (mediador) da sala de aula que aplica e desenvolve o projeto.

O Projeto Informática oportuniza o uso do computador como um importante instrumento pedagógico para que a criança, através de momentos de aprendizagens lúdicas, entre em contato com jogos e atividades diferenciadas que vão enriquecer, auxiliar e ampliar o seu conhecimento e a sua criatividade na sala de aula.

É realizada uma aula semanal de 50 minutos por turma com professor PEB-I, com experiência em informática.

O HTPC tem por finalidade o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto ao corpo docente, enfatizando a prática pedagógica do professor no seu cotidiano, através de subsídios teóricos e práticos, com integração e troca de experiências pelo corpo docente e direcionamento da coordenação. Todas as unidades escolares de pré-escola realizam o HTPC nas terças-feiras.

O Conselho de Classe é realizado, bimestralmente, conforme Calendário Escolar Municipal elaborado pelo Departamento Municipal de Educação. Este encontro reúne toda a equipe escolar, contando com a participação da direção, assessor de direção, professores e funcionários.

**Tabela 24 – Composição das turmas para a Pré- escola**

<b>Turma</b>	<b>Faixa etária</b>
Pré I	04 (quatro) anos de idade
Pré II	05 (cinco) anos de idade

A data base para a matrícula é 31/03 do ano em curso.

**Tabela 25 – Número de professor por turma**

<b>Turma</b>	<b>Peb I - polivalente</b>	<b>Peb II - Ed. Física</b>
Pré I	01 (um)	01(um)
Pré II	01 (um)	01 (um)

Pré-I- um professor polivalente por período

Pré-II-- um professor polivalente por período

Professor de Educação Física: professor especialista de educação física para desenvolver o eixo movimento com alunos de Pré-I e II (4 e 5 anos)

#### **Horário de atendimento das escolas:**

Três unidades escolares atendem crianças dessa faixa etária em período integral e cinco unidades escolares em período parcial:

- Período integral: das 7h às 17 h
- Período parcial: das 7 h às 17 h

#### **Horário de atendimento aos alunos**

##### **Período integral:**

- Entrada: das 7h15min às 7h30min
- Saída: das 16h45min às 17h

##### **Período Parcial**

Entrada:

- Manhã das 7h15 min às 7h30 min;
- Tarde das 12h15 min às 12h30 min

Saída:

- Manhã das 11h45min às 12h
- Tarde das 16h45 min às 17h

### **Controle de Frequência:**

É realizado um levantamento, semanalmente, do número de faltas dos alunos com os professores no momento do HTPC e quando ultrapassa o limite estabelecido, a escola entra em contato com a família e se não for solucionado é encaminhado ao setor de Apoio ao Educando para as providências cabíveis, já que a frequência mínima é de 60% do total de horas.

#### **4.4.1.1.c Período de Adaptação nas Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal**

De acordo com Maria Clotilde Rosseti Ferreira, Ana Maria Mello, Telma Vitória, Adriano Gosuen e Ana Cecília Chaguri, Os Fazeres na Educação Infantil, 1988 , o período de adaptação de crianças de creche e pré-escola se faz necessário , pois em casa normalmente ela convive com poucas pessoas, já na escola irá conviver com um grupo grande de adultos e crianças.

O período de adaptação é realizado em todas as escolas de Educação Infantil da rede municipal, pois as crianças precisam se adaptar, gradativamente, a sua nova rotina escolar.

Com o ingresso das crianças nas instituições pode criar ansiedade tanto para elas e para seus pais como para os professores. A entrevista de matrícula pode ser usada para apresentar informações aos pais sobre o atendimento oferecido, os objetivos do trabalho, a concepção de educação adotada.

Por outro lado colhe – se informações da criança que ajudará a equipe escolar a conhecer melhor seu aluno individual, coletivamente e seu histórico familiar.

No primeiro dia da criança na instituição, a atenção do professor deve estar voltada para ela de maneira especial. Este dia deve ser bem planejado para que a criança possa ser bem acolhida.

Durante esse período de adaptação o professor tem condições de se programar de acordo com a turma, para que haja confiança e o conhecimento mútuo, favorecendo o estabelecimento de vínculos afetivos entre crianças, as famílias e os professores.

Muitas crianças apresentam mais dificuldades para se adaptarem, vão dos 15 dias habituais, mantendo um tempo maior daquele determinado para a turma a qual pertence.

A escola também procura ter um olhar atento às crianças que começam a frequentar a fora do período de adaptação (no início do ano letivo). As crianças que

necessitarem de atenção especial no decorrer do ano também passarão por um período de adaptação individual, até que suas dificuldades sejam sanadas e que estejam totalmente adaptadas ao contexto escolar.

**Tabela 26 – Evolução da matrícula na Educação Infantil no Município 2009 a 2013**

Município	Dependência	Matrícula Inicial- Educação Infantil									
		2009		2010		2011		2012		2013	
		Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
Paraguaçu Pta	Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	892	1036	901	1019	851	1006	831	1008	893	1029
	Privada	35	58	82	75	71	85	81	78	71	77
	Total	927	1094	983	1094	922	1091	912	1086	964	1106

Fonte: [HTTP://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula](http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula) Acesso 25/02/2015

Observamos pequena elevação do número de matrículas entre 2009 e 2013 para a creche e pré-escola no município.

#### 4.4.1.1.d Unidades Escolares que oferecem educação infantil no Município

##### Rede Municipal

- EMEI Irmã Lúcia – creche
- EMEI Arco-Íris I - creche
- EMEI Arco-Íris II - creche
- EMEI Dona Maria Pereira Briso - creche
- EMEI Bem- Me-Quer - creche
- EMEI Dona Cota – pré- escola
- EMEI Dona Leonor Mendes de Barros – pré- escola
- EMEI Profª Marilda de Lima Vitor Faria – pré- escola
- EMEI Beija-Flor – pré- escola
- EMEI Profª Maria Antônia T.G. Alfredo – creche e pré- escola
- EMEI Profª Ruthnéa de Cássia Souza – creche e pré - escola
- EMEI Algodão Doce - creche
- EMEIF Profª Ivony Affini Matheus – pré- escola
- EMEIF Domingos Paulino Vieira – creche e pré – escola

**Figura 16 – Escolas que oferecem ensino de Educação Infantil**

**Rede Municipal de Ensino**

EMEI Arco Íris I



EMEI Arco Íris II



EMEI Dona Maria Pereira Briso



EMEI Algodão Doce



EMEI Bem – Me – Quer



EMEI Irmã Lucia



EMEI Dona Leonor Mendes de Barros



EMEI Profª. Ruthnéa de Cássia Souza



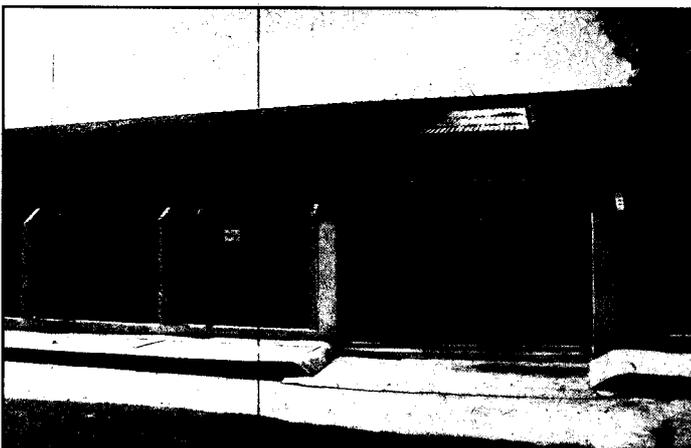
EMEI Profª. Marilda de Lima Vitor Faria



EMEI Beija – Flor Faria



EMEI Profª. Maria Antonia T. G. Alfredo



EMEI Dona Cota



## **Rede Privada**

- Colégio Paraguaçu
- EEIEF Castelinho
- Raio de Sol

No que diz respeito à disponibilidade de recursos materiais de uso diário e material didático, todas as escolas encontram-se bem supridas.

A maioria dos profissionais que atua em classes da Educação Infantil do município possui formação superior, e aqueles que não possuem estão em processo de aquisição da mesma.

Para o atendimento da demanda de zero a três anos, a Rede Municipal conta com a construção (em andamento) de uma creche do programa de parceria com o Governo Estadual. Em relação a demanda de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, a Rede Municipal está se adequando para oferecer ensino de tempo integral em todas as unidades escolares.

### **4.4.1.2 Ensino Fundamental**

A LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental fica estruturado da seguinte forma:

- anos iniciais = 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano;
- anos finais = 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano.

O Sistema Municipal oferece o ensino fundamental de nove anos, desde o ano de 2006, ampliando-se progressivamente, até 2014.

As mais diversas concepções de infância permearam o atendimento à criança, tanto no grupo familiar, como nas instituições formalmente criadas para tal.

A compreensão que se tinha de infância era a de um período de transição para a fase adulta antecipada.

Em outro momento, essa visão cedeu lugar àquela em que infância significa um momento que exigia cuidados e atenção para que a criança viesse a se tornar um adulto honrado e útil socialmente.

Outra ideia difundida foi a de uma criança universal que traduzia uma criança abstrata, um padrão ideal, o modelo desejável, o que acabava por reforçar a discriminação, quando não se enquadravam.

Atualmente, as leis vigentes no Brasil reforçam a concepção de criança como ser atuante e de direitos, onde sua diversidade biológica, cultural ou cognitiva, seja respeitada.

De acordo com a visão Vygostskiana, quando, a criança nasce entra imediatamente, em contato com um mundo repleto de representações simbólicas. Para que possa internalizar os conteúdos sociais produzidos pela humanidade, ela depende da mediação do adulto e da interação com o outro para realização de experiências significativas.

Compreender, conhecer e reconhecer o jeito particular das crianças serem e estarem no mundo é o grande desafio da educação e de seus profissionais.

Em observância da legislação educacional brasileira, a Lei nº 4024/1996 estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória, com o Acordo de Punta Del Este e Santiago, de 1970, estendeu-se para seis anos o tempo de ensino obrigatório; a Lei nº 5.692/1971 determinou a extensão da obrigatoriedade para oito anos; já a Lei nº 9.394/1996 sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Finalmente, em 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 11.274, institui o ensino fundamental de 9 anos de idade.

O ingresso dessas crianças, de 6 (seis) anos, no ensino fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem o que implica conhecimento e respeito as suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas. Portanto, é preciso um tratamento político, administrativo e pedagógico.

A ampliação do Ensino Fundamental para nove anos significa a possibilidade de qualificar o processo de alfabetização e letramento, a criança terá mais tempo para apropriar-se destes conteúdos, e perceberá a importância do mundo da escrita, do ato de ler, sendo sujeito desta aprendizagem e fazendo uso social desses saberes. Para isto, é necessário que a escola seja um ambiente acolhedor e que tais práticas sejam contextualizadas.

É essencial que as crianças possam sentir a escola como um espaço diferente de seus lares, visto que aquela se organiza como espaço público e não privado como a casa, mas que sintam acolhidas e possam continuar aprendendo criativamente.

O ambiente físico deve ser coerente com a proposta metodológica da escola.

A criança de seis anos precisa de movimentação constante, a classe deve prever espaços que permitam circulação.

As mesas e cadeiras para trabalhos devem ter altura adequada e que propiciem postura correta do corpo.

As paredes devem ter cor fria, pois ajuda a manter a calma e concentração lembrando que os alunos passam a metade do dia na sala de aula, esta deve ser bonita, harmoniosa e convidativa.

#### **4.4.1.2.a A organização do trabalho nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal**

O Ensino Fundamental é organizado de acordo com as seguintes regras:

- Carga horária mínima anual de 1000 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos de trabalho escolar;

A classificação de alunos pode acontecer em qualquer ano, podendo ser:

- Promoção, para alunos que cursam, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;
- Transferência, para alunos procedentes de outras escolas;
- Reclassificação para alunos da própria escola;
- Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita a matrícula no ano adequado.

A verificação do rendimento escolar observa os seguintes critérios:

- Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- Possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- Estudos de recuperação, para os casos de baixo rendimento escolar.

O Projeto ASA – Além da Sala de Aula é voltado aos Estudos de Recuperação com finalidades definidas, destinado a todos os alunos que precisam de um auxílio a mais em relação a sua aprendizagem. Foi pensado e idealizado para suprir a necessidade dos educandos em nível de desigualdade com o ritmo da turma, consolidando e ampliando os conhecimentos, enriquecendo suas experiências, para assim ajudá-los a vencer os obstáculos presentes em sua aprendizagem.

O trabalho é voltado para alfabetização, em língua portuguesa para alunos que ainda não leem e não escrevem e matemática contemplando as operações fundamentais. São momentos específicos para praticar leitura, escrita e operações matemáticas, numa metodologia diferenciada ao alcance das necessidades individualizadas.

Além de promover o desenvolvimento da aprendizagem e o resgate da autoestima dos alunos, trabalha-se para reduzir o número de alunos com dificuldade nas escolas da Rede Municipal.

Tem como público alvo os alunos do 2º ao 5º ano e funciona em 7 (sete) escolas do Ensino Fundamental e cada uma conta com um professor trabalhando por 30h/a semanais, especificamente, para atender a referida demanda.

O controle da frequência é de responsabilidade da escola, exigida a frequência mínima de 75% dos dias letivos.

O Currículo apresenta a base nacional comum, com o estudo da Língua Portuguesa, da Matemática, do mundo físico e natural e da realidade social e política, da Arte, da Educação Física, e na parte diversificada uma língua estrangeira moderna, o Inglês.

Outro instrumento importante utilizado é o Projeto de Informática Educativa, que objetiva promover o uso pedagógico da informática na educação básica, integrando a informática educativa com a proposta pedagógica da escola, a fim de desenvolver diversas habilidades com o uso do computador e contribuir com a educação do aluno, estimulando o aprendizado, contemplando as diversas áreas do conhecimento de forma interdisciplinar e preparando para o mercado de trabalho.

São realizadas atividades com textos, figuras, tratamento e edição de imagens, desenvolvendo apresentações multimídia, criação de home - pages, revistas eletrônicas criação e edição de vídeos, manipulação e gerenciamento de arquivos, editoração gráfica, animação digital, pesquisa na Internet e com Softwares Educativos.

Os temas transversais são trabalhados, tais como: Drogas, Meio Ambiente, Trânsito, etc. É desenvolvido por 13 (treze) professores, que atendem todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Outro instrumento voltado para o desenvolvimento dos alunos é o Projeto Mentelinovadora- MIND LAB, um recurso que proporciona situações de simulação da vida, espaços lúdicos para enfrentar desafios; levantar hipóteses, desenvolver estratégias de pensamentos e outras habilidades necessárias para a vida através de jogos de raciocínio. Assim, a utilização de jogos cria um ambiente propício para o desenvolvimento

das crianças. Semanalmente, é realizada uma aula de 50 minutos com o professor (mediador) da sala de aula que aplica e desenvolve o projeto.

#### **Organização quanto aos professores:**

- Séries iniciais: professores polivalentes para o trabalho com os componentes do núcleo comum; e professores especialistas para o trabalho com Arte, Educação Física e Inglês.
- Séries finais: professores especialistas para todos os componentes curriculares.

Período de funcionamento: séries iniciais e finais distribuídas em dois períodos, manhã das 7h às 12h20min. e tarde das 12h3min. às 17h 50min.

A maioria dos profissionais que atua em classes do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, possui formação superior, e aqueles que não possuem estão em processo de aquisição da mesma. Os professores que atuam nas classes do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, na sua totalidade possuem Licenciatura Plena no componente que ministram aulas.

Em relação aos alunos a frequência é registrada diariamente pelos professores, acompanhada pelos orientadores que acionam a família e o Setor de Apoio ao Educando do Departamento de Educação no caso de faltas consecutivas dos alunos.

Para o atendimento da demanda dessa faixa etária, o município apresenta unidades escolares da rede estadual, municipal e privada. Para o atendimento ao ensino de tempo integral, a rede municipal necessita de adequações quanto ao espaço físico.

No que diz respeito à disponibilidade de recursos materiais de uso diário e material didático, as escolas encontram-se bem supridas.

#### **4.4.1.2.b Unidades Escolares que oferecem Ensino Fundamental**

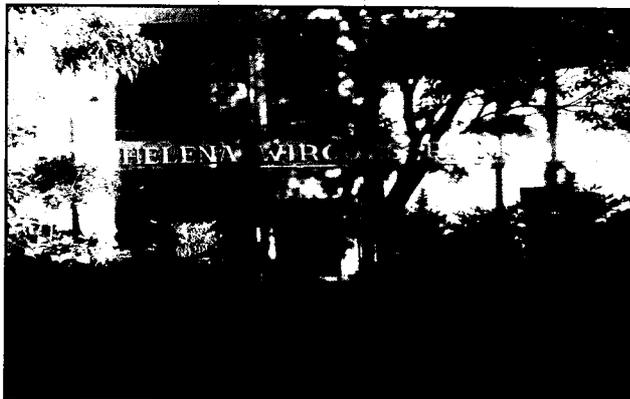
##### **Rede Municipal**

- EMEF Prof Célio Rodrigues Siqueira – do 1º ao 5º ano
- EMEF Prof Sidnei Gomes Salomão – do 1º ao 5º ano
- EMEI Profª Therezinha L. C. Goya – do 1º ao 5º ano
- EMEF Prof Antônio Mazzei – do 1º ao 5º ano
- EMEF Profª Helena Wirgues Ramos – do 1º ao 9º ano
- EMEF Coronel Antônio Nogueira – do 1º ao 9º ano
- EMEF Profª Cléia Caçapava Silva- do 1º ao 9º ano
- EMEIF Domingos Paulino Vieira – do 1º ao 9º ano
- EMEIF Profª Ivony Affini Matheus – do 1º ao 9º ano
- EMEF Prof Osório Lemaire de Moraes – 6º ao 9º ano
- EMEF Alexandrina Penna – 6º ao 9º ano

**Figura 17 – Unidades Escolares do Município de Paraguaçu Paulista que oferecem**

##### **Ensino Fundamental**

**EMEF Profª Helena Wirgues Ramos**



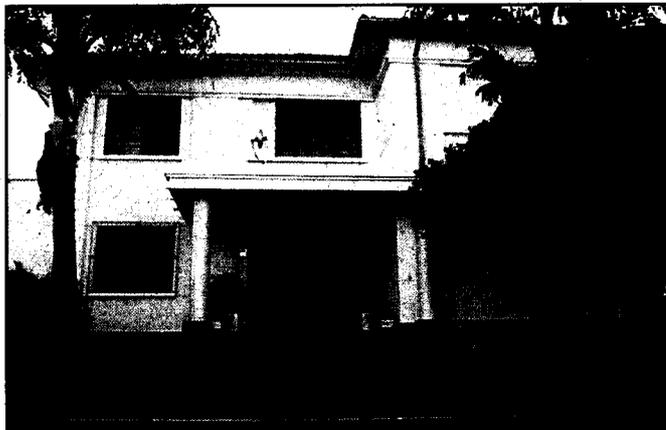
**EMEF Profª Therezinha de Lourdes Cação Goia**



EMEF Prof. Célio Rodrigues Siqueira



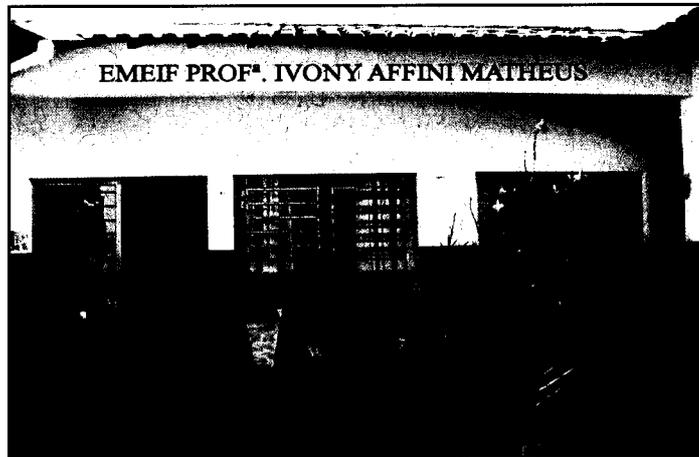
EMEF Coronel Antonio Nogueira



EMEF Prof. Sidnei Gomes Salomão



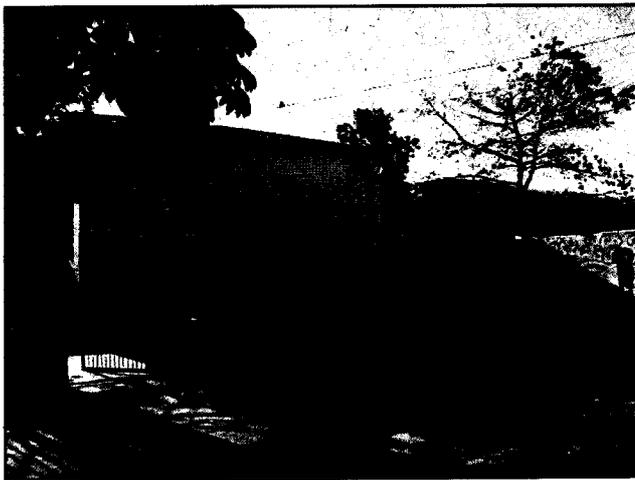
EMEIF Profª Ivony Affini Matheus



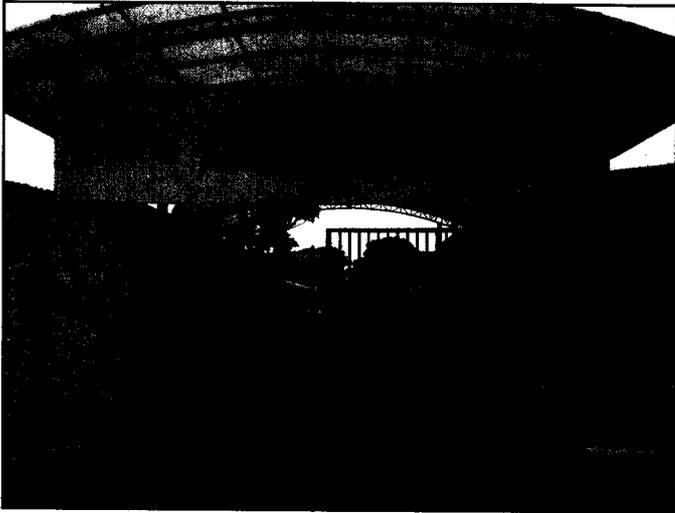
EMEIF Domingos Paulino Vieira



EMEF Prof. Antonio Mazzei



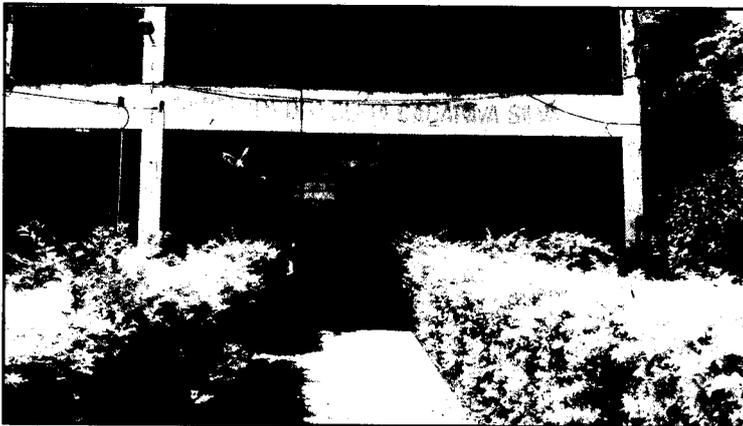
EMEF Alexandrina Penna



EMEF Prof. Osório Lemaire de Moraes



EMEF Profª Cléia Caçapava Silva



## Rede Estadual

**EE Diva Figueiredo da Silveira**



**EE Isidoro Baptista**



**EE Profª Maria Ângela Batista Dias**



**ETEC Augusto Tortorelo Araujo**

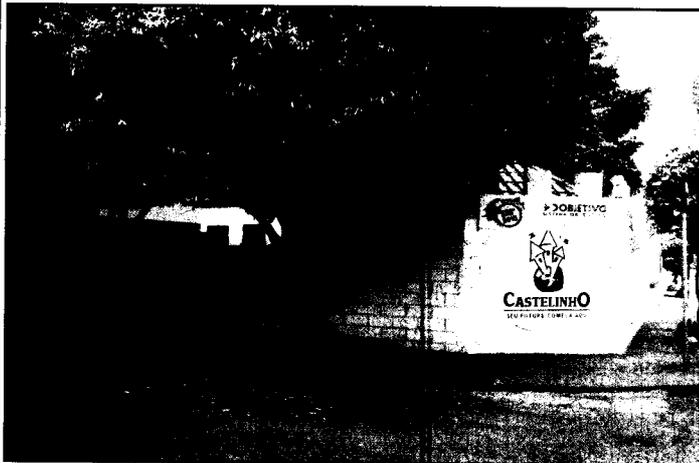


## Rede Privada

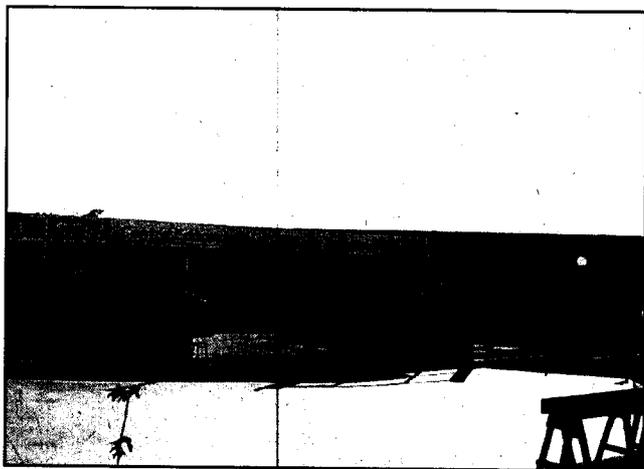
Colégio Objetivo



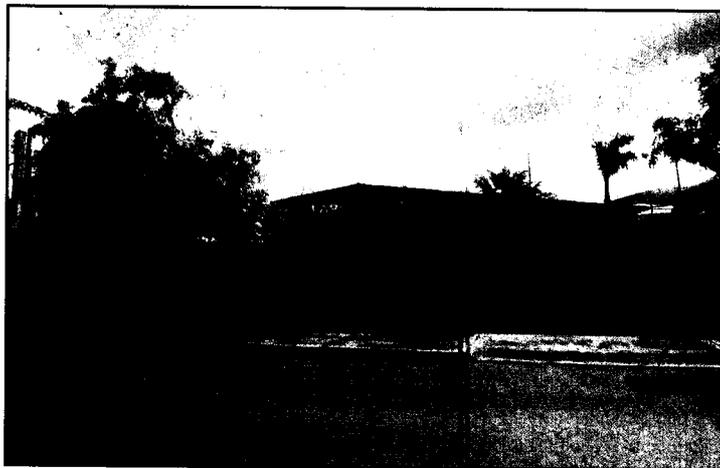
EEIF Castelinho



Escola Sesi Carlos Arruda Garms



EEB Lápis de Cor



Colégio Paraguauçu



**Tabela 27– Rendimento Escolar da Rede Municipal relativo aos anos de 2010/2011/2012/2013**

<b>2010</b>	<b>1ºAno</b>	<b>2ºAno</b>	<b>3ºAno</b>	<b>4ºAno</b>	<b>5ºAno</b>	<b>5ªSérie</b>	<b>6ªSérie</b>	<b>7ªSérie</b>	<b>8ªSérie</b>
Matrículas	645	622	675	600	493	531	559	530	507
Transferência	97	102	100	63	69	81	72	67	54
Aprovados	548	520	575	537	424	450	486	460	453
Reprovados	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	03	-----
Evasão	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

<b>2011</b>	<b>1ºAno</b>	<b>2ºAno</b>	<b>3ºAno</b>	<b>4ºAno</b>	<b>5ºAno</b>	<b>6ºAno</b>	<b>6ªSérie</b>	<b>7ªSérie</b>	<b>8ªSérie</b>
Matrículas	558	625	587	677	637	416	537	596	566
Transferência	73	83	72	113	95	68	101	123	81
Aprovados	485	542	515	564	542	348	436	473	485
Reprovados	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Evasão	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

<b>2012</b>	<b>1ºAno</b>	<b>2ºAno</b>	<b>3ºAno</b>	<b>4ºAno</b>	<b>5ºAno</b>	<b>6ºAno</b>	<b>7ºAno</b>	<b>7ªSérie</b>	<b>8ªSérie</b>
Matrículas	615	615	711	584	642	548	435	524	553
Transferência	134	130	164	79	88	88	77	94	73
Aprovados	481	485	547	505	554	460	358	430	480
Reprovados	-----	-----	-----	-----	01	-----	-----	01	-----
Evasão	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

<b>2013</b>	<b>1ºAno</b>	<b>2ºAno</b>	<b>3ºAno</b>	<b>4ºAno</b>	<b>5ºAno</b>	<b>6ºAno</b>	<b>7ºAno</b>	<b>8ºAno</b>	<b>8ªSérie</b>
Matrículas	564	584	566	632	591	488	561	435	514
Transferência	97	100	90	87	90	85	130	86	98
Aprovados	467	484	476	545	501	403	431	349	416
Reprovados	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----	-----
Evasão	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Dados retirados do Sistema Cadastro de Alunos – GDAE, nas opções 2.2.2 Consulta quantidade de classes da escola 2.2.1 Consulta de classes/alunos.

#### **4.4.1.2.c IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**

O IDEB funciona como indicador nacional que possibilita o monitoramento da Educação por meio de dados concretos, com o qual a comunidade escolar pode mobilizar buscas de melhorias. Para isso seu cálculo leva em consideração a combinação dos resultados dos estudantes em avaliações externas de larga escala – Prova Brasil e o SAEB, com a taxa de aprovação dos alunos. Assim, para que o IDEB de uma escola ou rede cresça, é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano e frequente a sala de aula sem evasão.

O índice vai de zero a dez e faz parte do Plano de Governo que estabeleceu metas para o país, estados, municípios e escolas. Este índice é medido a cada dois anos.

O IDEB integra informações do fluxo escolar (aprovação, reprovação e evasão) dados do Censo Escolar da Educação Básica (Educacenso) e os dados da Prova Brasil.

**Tabela 28 - IDEB – Rede Municipal**

**4ª série / 5º ano**

IDEB observado		Metas Projetadas			
2011	2013	2011	2013	2015	2021
6.0	6.5	5.5	5.8	6.0	6.7

**8ª série / 9º ano**

IDEB observado		Metas Projetadas			
2011	2013	2011	2013	2015	2021
4.6	5.0	4.2	4.6	4.9	5.7

Podemos observar que para a 4ª série/ 5º ano, bem como para a 8ª série/ 9º ano, a Rede Municipal, como um todo, vem superando as metas projetadas para o município de Paraguaçu Paulista.

**Tabela 29 - População residente em Paraguaçu por faixa etária – 6 a 14 anos - zona urbana e zona rural**

	Zona urbana	Zona rural	Total
<b>2000</b>	6151	569	6720
<b>2007</b>	5866	476	6342
<b>2010</b>	5374	395	5769
-	-	-	-

Fonte: [HTTP://ide.mec.gov.br/2011/relatório/coibge](http://ide.mec.gov.br/2011/relatório/coibge) Acesso em 25/02/2015

Observamos que no período entre 2000 e 2010, houve uma diminuição da população dessa faixa etária

**Tabela 30 – Distorção idade série – para os anos iniciais e para os finais do Ensino Fundamental – 2010 - 2012**

-Em.Fund.	Estadual		Municipal		Privada	
	2010	2012	2010	2012	2010	2012
1º ano	-	-	0%	1%	-	1%
2º ano	-	-	3%	0%	-	4%
3º ano	-	-	4%	1%	-	2%
4º ano	-	-	4%	2%	-	1%
5º ano	-	-	3%	2%	-	0%
6º ano	-	2%	8%	2%	-	3%
7º ano	-	2%	6%	2%	-	4%
8º ano	-	1%	11%	2%	-	1%
9º ano	-	3%	8%	3%	-	3%

Fonte: Censo Escolar – [WWW.QEdu.org.br/Cidades](http://WWW.QEdu.org.br/Cidades) Acesso em 15/03/2015

**1% significa de cada 100 alunos aproximadamente 01 estava com atraso escolar de 02 anos ou mais.**

Observamos que entre os anos de 2010 e 2012, ações foram realizadas para reduzir o número de alunos com defasagem idade série.

A Classificação e a reclassificação, com o devido acompanhamento do desenvolvimento do aluno, são instrumentos que corrigem essa distorção.

O ideal é que toda criança inicie sua vida escolar e nela permaneça, aprendendo e progredindo regularmente, sem que ocorra a evasão ou a retenção.

#### **4.4.1.3. Ensino Médio**

A LDB, Lei nº 9.394/96 ao situar o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, define-a como conclusão de um período de estudos de caráter geral. Neste sentido, o reconhece como parte de uma etapa de escolarização que tem por objetivo o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para prosperar no trabalho e em estudos posteriores.

Segundo a mesma lei, os Estados são responsáveis por progressivamente, tornar o Ensino Médio obrigatório. Para tanto devem aumentar o número de vagas disponíveis de forma a atender todos os concluintes do Ensino Fundamental. Paralelamente à expansão do atendimento, as políticas públicas educacionais devem também se concentrar em aspectos relacionados à permanência do estudante na escola e à oferta de educação de qualidade. O currículo do Ensino Médio deve, portanto, de acordo com as Diretrizes Curriculares para o

Ensino Médio, “organizar-se de modo a assegurar a integração entre os seus sujeitos, o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, tendo o trabalho como princípio educativo”.

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista possui população de jovens e adultos, cerca de 7003 habitantes, conforme Censo 2010, os quais estão na faixa etária que varia entre os 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos.

Outro dado importante é a taxa de analfabetismo de 9.9% que atinge a faixa etária de 15 anos ou mais.

O município dispõe de três escolas da rede estadual: EE Diva Figueiredo da Silveira, EE Isidoro Baptista, EE Profª Maria-Ângela Batista Dias; do Centro Paula Souza a ETEC Augusto Tortorelo Araújo; e da rede privada: Colégio Objetivo e Colégio Paraguaçu.

**Tabela 31 - Matrícula inicial do Ensino Médio no Município de Paraguaçu Paulista, por dependência administrativa e localização**

		Matrículas	Ano		
			1º	2º	3º
Diva	Médio	500	176	158	166
	EJA	116	-	-	-
Isidoro	Médio	455	170	139	136
	EJA	-	-	-	-
Maria Angela	Médio	587	236	163	188
	EJA	-	-	-	-
Total	Médio	1542			
	EJA	116			

**Tabela 32 - Taxas de Rendimento do Ensino Médio**

Ano	Reprovação	Abandono	Aprovação
2010	9,3% (163)	2,8% (50)	87,8%
2011	5,5% (99)	4,8% (87)	89,7%
2012	6,0% (111)	6,7% (123)	87,2%
2013	5,7 % (101)	3,0% (53)	91,3%
<b>O número entre parêntesis corresponde ao número de alunos.</b>			

**Tabela 33 – Distorção idade série – para o Ensino Médio – 2010 - 2012**

ano	Estadual		Privada	
	2010	2012	2010	2012
1º ano	11%	9%	-	0%
2º ano	8%	10%	-	0%
3º ano	3%	6%	-	3%

Fonte: Censo Escolar – [WWW.QEdu.org.br/Cidades](http://WWW.QEdu.org.br/Cidades) Acesso em 15/03/2015

**1% significa de cada 100 alunos aproximadamente 01 estava com atraso escolar de 02 anos ou mais.**

Observamos que a porcentagem de alunos com defasagem idade série cresce significativamente no Ensino Médio da rede pública.

#### **4.4.1.4 Modalidades e Diversidade da Educação Básica**

##### **4.4.1.4.a Educação de Jovens e Adultos - EJA**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é vista por muitos como uma forma de alfabetizar quem não teve oportunidade de estudar na idade certa ou aqueles que por algum motivo tiveram de abandonar a escola. Felizmente, o conceito vem mudando e, entre os grandes desafios desse tipo de ensino, agora se inclui também a preparação dos alunos para o mercado de trabalho.

A EJA traz uma perspectiva bem ampla, dentro do conceito de Educação e ganha destaque quando coloca que a aprendizagem ocorre ao longo da vida, que é contínua e está presente em todas as fases da vida. É oferecida a jovens a partir de 15 anos, adultos e idosos que queiram concluir o Ensino Fundamental e Ensino Médio. A EJA diferentemente do Brasil Alfabetizado que objetiva apenas a alfabetização, dispõe, no município, do Ensino Fundamental – da 1ª série à 8ª série e funciona com os mesmos procedimentos adotados para os cursos regulares. A EJA recebe egressos do Brasil Alfabetizado, e está associada à necessidade de garantir a certificação aos alunos, advindos desse programa.

O curso da EJA funcionou no município até o ano de 2010, na EMEF Prof. Osório Lemaire de Moraes, quando foi extinto por falta de demanda.

Em 17 de julho de 2013, após um trabalho de divulgação, o curso foi retomado, agora na EMEF Cel. Antônio Nogueira, com duas turmas de alunos:

- Fundamental I – 3ª e 4ª série com 17 alunos;
- Fundamental II – 7ª e 8ª série com 37 alunos.

Em 2014 a ampliação das salas da EJA foi necessária:

- Fundamental I – 3ª e 4ª série com 126 alunos;
- Fundamental II – 5ª e 6ª série com 20 alunos; e  
- 7ª e 8ª série com 37 alunos.

A carga horária compreende 100 (cem) dias letivos por semestre, com 05 (cinco) aulas/dia de 40min. para as séries iniciais e 45 mim. para as séries finais, perfazendo 400 (quatrocentas) horas de trabalho escolar no semestre.

A verificação do rendimento escolar observa os seguintes critérios:

- Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- Possibilidade de aceleração de estudos.

O controle da frequência é responsabilidade da escola, exigida a frequência mínima de 75% dos dias letivos.

O Currículo apresenta a base nacional comum, com o estudo da Língua Portuguesa, da Matemática, do mundo físico e natural e da realidade social e política, da Arte, e na parte diversificada uma língua estrangeira moderna, o Inglês.

**Organização quanto aos professores:**

- Séries iniciais: professores polivalentes para o trabalho com os componentes do núcleo comum.
- Séries finais: professores especialistas para todos os componentes curriculares.

**Período de funcionamento:** séries iniciais e finais oferecidas no período noturno.

A frequência é registrada, diariamente, pelos professores, acompanhada pelo orientador pedagógico.

Ao longo do ano letivo, o número de evadidos aumenta, motivados pela necessidade de manter a própria subsistência e a da família.

O trabalho interfere, afetando sua frequência, sua pontualidade, levando-o a desistir do esforço.

O Departamento Municipal de Educação identifica e mobiliza a demanda da EJA, tanto para alfabetizar como para garantir a continuidade dos estudos.

O município, em parceria com o governo Federal, aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado, importante colaborador para o exercício da cidadania dos jovens e adultos do município, contribuindo para o aumento da escolarização desses sujeitos, bem como, promovendo o acesso à educação como direito de todos em qualquer momento da vida.

#### **4.4.1.4.b Educação Profissional**

O município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em parceria com o Ministério da Educação (MEC), vem ofertando diversos cursos técnicos profissionalizantes por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Isso ocorre em acordo com o Plano Nacional de Educação, a oferta da educação profissional no qual afirma: “a oferta da educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem.

Porém, para os cursos da EJA articulada à Educação Profissional, no âmbito do Pronatec, o município de Paraguaçu Paulista não atende ao Art. 4º da Portaria nº 125 de 13 de fevereiro de 2014, do MEC.

Atualmente, em Paraguaçu Paulista existem:

A ETEC- Escola Técnica Augusto Tortorelo Araujo, pertencente ao Centro Paula Souza, que oferece:

- Técnico Integrado ao Ensino Médio (ETIM);
- Técnico em Administração
- Técnico em Agroindústria
- Técnico em Açúcar e Alcool
- Técnico em Agrimensura
- Técnico em Hospedagem
- Técnico em Meio Ambiente.

O SESI – Serviço Social da Indústria, que oferece o Curso Técnico em Lazer.

Da Rede Privada, Polo–Metrópolis, com cursos profissionalizantes na área de Beleza e Pessoal.

#### **4.4.1.4.c – Educação Especial**

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) proclamou em 1916, a Declaração dos Direitos Humanos. Com o advento da Organização das Nações Unidas (ONU), 1946, o mesmo foi homologado naquela instituição, trazendo em seu artigo 1º o seguinte texto: “todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São todas

dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas as outras com espírito de fraternidade”.

Assim, como também o documento da declaração de Salamanca, aprovado por aclamação, na cidade de Salamanca, Espanha, em 10 de junho de 1994, que trata sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, o qual foi adotado em Assembleia Geral, e é considerada, mundialmente, um dos mais importantes documentos que visa à inclusão social, juntamente com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1988) e da Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990).

A Constituição Brasileira, em seu artigo 208, estabelece que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino” Enquanto pressuposto de inclusão, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estão a erradicação da pobreza, da marginalização, das desigualdades sociais e a promoção de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art.3º, incisos III e IV, CF).

O inciso II do artigo 227, da Constituição Federal estabelece a “ criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como, de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos”.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabeleceu as normas gerais para assegurar plenamente os direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências e sua efetiva integração social.

Como reconhecimento público nacional dos direitos a políticas inclusivas aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a Resolução CNE nº 2, de 11 de setembro de 2001, em seu artigo 3º, conceitua educação especial como:

**... modalidade da educação escolar ... organizada institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica (Brasil, 2001).**

Com o objetivo de se efetivar uma política de educação inclusiva, foi criado junto ao Departamento Municipal de Educação, o Setor de Apoio ao Educando, onde paulatinamente se compôs uma equipe multiprofissional, inicialmente com a contratação de uma psicóloga, depois uma assistente social e uma fonoaudióloga e uma psicopedagoga em 2008, para coordenar todas as ações relacionadas à área da educação especial, e para que juntas pudessem planejar e coordenar um trabalho coletivo e interdisciplinar, permitindo não apenas uma troca de conhecimentos específicos de cada área, mas também uma atuação mais abrangente, através dos diferentes olhares sobre os problemas existentes.

Outra ação foi o estabelecimento de parceria com profissionais da Unesp de Marília para assessoria, acompanhamento pedagógico ao projeto de Inclusão Escolar, efetuando um trabalho de sensibilização com os profissionais da educação com o objetivo de desenvolver uma pedagogia centrada no aluno e capaz de ser bem sucedida, educando a todos, inclusive os alunos que possuíssem desvantagens severas; tendo a ética, a justiça e os direitos humanos como eixos centrais.

É comum a afirmação de que a inclusão refere-se a um processo direcionado aos alunos com necessidades educacionais especiais, mais precisamente às crianças e jovens com deficiências, sendo essa definição fruto da desinformação e da superficialidade de análise do assunto onde somente os alunos com deficiência seriam alvos de políticas de inclusão, como se apenas estes estivessem à margem do sistema educacional, apresentando problemas de aprendizagem, como também, uma vez matriculados nas classes comuns, estaria garantida sua inclusão educacional e social.

A visão que norteia os debates nos inúmeros segmentos sociais é que são as diferenças que constituem os seres humanos, pertencemos a grupos variados, convivemos e nos desenvolvemos em culturas distintas. Somos, então, diferentes por direito, é o direito à diferença, o direito de ser, sendo diferente. Em relação à educação, a tradução desse direito compreende a construção de um espaço dialógico no qual as diferenças se complementem e não se tornem fatores de exclusão.

Os projetos desenvolvidos no município, desde 1998 até o presente momento, atingiram separadamente diferentes grupos: a equipe técnica do Departamento, os professores das classes regulares que possuíam alunos com necessidades educacionais especiais em suas classes, os professores das salas de recursos e professores itinerantes que atendiam esses alunos e, em outro momento, os diretores, os orientadores pedagógicos das unidades escolares

da rede de ensino, os supervisores educacionais e os assessores técnicos de área do Departamento de Educação.

Sabendo que a inclusão escolar é um dos fatores que garante a inclusão social, o setor de Apoio ao Educando constatou a necessidade da formação de uma rede de apoio, isto é, o estabelecimento de ações que extrapolassem o nível pedagógico para que se pudesse acabar ou minimizar as situações de risco para estas crianças e adolescentes.

Outros setores da administração pública já estavam envolvidos, com a mesma clientela e desenvolvendo projetos que poderiam encaixar, perfeitamente, aos nossos alunos. Essa rede de apoio composta pelos Departamentos Municipais de: Educação; Saúde; Turismo; Cultura; Esportes; Assistência Social (CRAS/CARA), e as instituições: Amor Exigente; Luizas de Marilac; Casa Lar; APAE; Casa Abrigo/ACIP; Ong Coapa e Penitenciária, além do Ministério Público; Conselho Tutelar; Guarda Civil Municipal; Conselho da Criança e do Adolescente e Câmara Municipal.

Vale ressaltar que o trabalho com inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais de zero a três anos de idade teve início em meados de 2005.

O setor de Apoio ao Educando é composto por uma psicopedagoga, uma psicóloga especializada em psicologia escolar e educação especial, e uma assistente social.

A organização do trabalho no Setor de Apoio ao Educando é constituído:

**Quanto ao atendimento da psicóloga escolar:**

Os atendimentos são realizados no Departamento de Educação e nas unidades escolares quando necessário, no decorrer do ano, com pais, alunos e profissionais da educação e áreas afins.

A Identificação das necessidades educacionais dos alunos é realizada através de avaliação pautada na análise interacionista da condição do aluno, levando-se em conta os aspectos sociais, econômicos, familiares e educacionais.

A Identificação das necessidades educacionais da escola, dos professores e dos alunos ocorre no início do ano, os alunos são avaliados, pedagogicamente, e encaminhados ao Setor de Apoio quando se julga ou se faz necessário sendo que, os diagnósticos preliminares são realizados através de atendimentos de alunos e devolutivas com os orientadores pedagógicos de cada unidade escolar. Quando necessário, são encaminhados para profissionais da área da saúde.

**O atendimento realizado pela Assistente Social** consiste em visitas domiciliares; acompanhamento da frequência dos alunos com vistas a evitar a evasão escolar;

atendimentos realizados no Departamento de Educação; acompanhamento do Transporte Escolar da Educação Especial; aplicação e digitação dos questionários e acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC); agendamento, acompanhamento de consultas e entrega de óculos aos alunos do Projeto Saúde Ocular do Escolar; reuniões com equipe da saúde, com Conselho Tutelar, Departamento de Assistência Social, equipe das unidades escolares, equipe técnica pedagógica, CRAS, CREAS, CAPS e participação nos Conselhos Municipais; acompanhamento das audiências concentradas no Ministério Público com a clientela da Casa Lar e da Casa Abrigo.

**Quanto as ações realizadas pela Psicopedagoga,** temos: avaliação diagnóstica dos alunos para encaminhamento às salas de Recursos Multifuncionais; acompanhamento dos alunos público alvo do Setor de Apoio ao Educando; orientação e acompanhamento dos alunos junto aos professores e orientadores das unidades escolares.

O Setor de Apoio ao Educando realiza ainda o acompanhamento das Salas de Recursos Multifuncionais, em número de 11 (onze), distribuídas nas unidades escolares do Ensino Fundamental, atendendo alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

As salas de Recursos Multifuncionais oferecem serviço de natureza pedagógica, conduzido por professor especializado que suplementa (no caso de superdotados) e complementa (para os demais alunos) o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino. Esse serviço realiza-se em escolas, em local dotado de equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais dos alunos. Pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentam necessidades educacionais semelhantes, em horário diferente em que frequentam a classe comum.

Atualmente, as Salas de Recursos Multifuncionais estão instaladas nas seguintes unidades escolares:

**Tabela 34 – Sala de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal**

Escola	Nº de sala	Nº de turma	Nº de Prof.	Alunos c/ laudo médico	Alunos s/ laudo	Total
EMEF. Prof. Antonio Mazzei	01	01	01	07	17	24 alunos M/T
EMEF. Cel Antonio Nogueira	01	02	02	10 03 D. Cota . 02 Irmã Lúcia cr	08 3 D. Cota 2 Irmã Lúcia	27 alunos  1-M e 1-T
EMEF. Profª Cléia Caçapava Silva	01	01	01	09 02, Mª Antonia	21	<b>32 alunos</b> M/T
EMEF. Prfª Helena Wirgues Ramos	01	02	02	15 01, Ruthnea.	31 02, Ruthnea	<b>49 alunos</b> 1-M e 1-T
EMEF. Prof. Célio R. Siqueira	01	01	01	05 01 Marilda	23	<b>33 alunos</b> M/T
EMEF. Prof. Sidnei Gomes Salomão	01	01	01	02	20 01, D. Leonor	<b>23 alunos</b> M/T
EMEF. Profª Therezinha L.C.Goya	01	01	01	07	21 01 Beija-Flor	<b>29 alunos</b> M/T
EMEF. Alexandrina Penna	01	01	01	12	23	<b>35 alunos</b> M/T
EMEF. Prof. Osório	01	01	01	04	13 04 Marilda	<b>21 alunos</b> M/T
EMEF. Domingos P. Vieira (Roseta)	01	01	01	04	05	<b>09 alunos</b> M/T
EMEF. Ivony A. Matheus, (Conceição)	01	01		13	<b>13 alunos</b> M/T	

Fonte: Departamento Municipal de Educação Data base: dezembro de 2014

As Salas de Recursos Multifuncionais funcionam em 9 escolas, com 11 turmas, mais 2 escolas em caráter excepcional nos Distritos da Roseta e Conceição de Monte Alegre, sendo 01 professor respondendo por 2 escolas, totalizando 12 professores atendendo um total de 295 alunos.

A partir de 2014, as Salas de Recursos Multifuncionais deixam de ser projeto e passam a ser Programa e as aulas são ministradas por professores efetivos.

Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais são habilitados em Educação Especial ou possuem Pós-Graduação em Educação Especial.

As Salas de Recursos Multifuncionais são de ambiente pedagógico e estão dentro da estrutura da escola inclusiva pelos padrões estabelecidos quanto da Declaração de Salamanca, são cadastradas junto ao Ministério da Educação e Cultura - MEC e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI.

As Salas de Recursos Multifuncionais têm à frente um professor especialista que trabalha as dificuldades, as limitações, o processo linguístico e cognitivo através das diversas linguagens, entre elas o afeto, o corpo, os jogos com regras, as dramatizações e músicas e muito material concreto; buscando elevar a autoestima e provocar situações que favoreçam o desenvolvimento através de caminhos percebidos como estratégicos para a criança. As Salas dispõem de equipamentos e recursos pedagógicos e tecnológicos adequados às diversas necessidades.

**São considerados alunos com necessidades educacionais especiais:**

Aqueles que apresentam significativas físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente ou temporário que resultem em dificuldades ou impedimento no desenvolvimento de seu processo ensino e aprendizagem.

O aluno deverá participar das atividades nas Salas de Recursos Multifuncionais após ter sido avaliado por especialista (Setor de Apoio ao Educando):

I- Permanecerá o tempo necessário à superação de suas dificuldades diagnosticadas.

II- O atendimento educacional especializado pode ocorrer fora do espaço escolar, sendo, nesses casos, certificada a frequência do aluno mediante relatório do professor que o atende, sendo:

a) **Classe hospitalar:** em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou atendimento ambulatorial;

b) **Atendimento domiciliar:** Alunos que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique a permanência prolongada em domicílio, com objetivo de dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem do mesmo.

O Projeto Professor Intérprete de Libras atua em 02 escolas, onde estão matriculados alunos com Deficiência Auditiva (surdos).

**Tabela 35 - Professor Intérprete e Tradutor de Libras**

<b>Escola</b>	<b>Professor</b>	<b>Alunos</b>	<b>Período</b>
<b>EMEF. Cel Antonio Nogueira</b>	01	01	Manhã
<b>EMEF. PROF<sup>a</sup> Cléia Caçapava Silva</b>	01	02	Tarde
<b>Total - 02</b>	02	03	Manhã/ Tarde

Departamento Municipal de Educação Data Base: dezembro de 2014

**Tabela 36 - Alunos com Necessidades Educacionais Especiais matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.**

<b>Etapa de Ensino</b>	<b>Nº de Alunos</b>
<b>Educação Infantil</b>	23
<b>Ensino Fundamental</b>	283

Departamento Municipal de Educação Data base: dezembro/2014

O Projeto Professor Generalista, implantado na Rede Municipal de Ensino a partir de 2010, vem para otimizar e facilitar a ação pedagógica junto à equipe escolar. Deve auxiliar o professor de sala regular para garantir a permanência do aluno com Necessidades Educacionais Especiais - NEE na escola, procurando promover uma prática harmoniosa e de boa convivência no ambiente escolar. O trabalho do professor Generalista é acompanhado pela equipe gestora da escola em que atua. Esse professor dispõe também de orientações oferecidas pela Psicopedagoga do Departamento Municipal de Educação, em visitas constantes nas escolas e reuniões de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

O Professor Generalista atua nas escolas do Ensino Fundamental onde estão matriculados alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

**Tabela 37 - Projeto Professor Generalista – Educação Infantil e Ensino Fundamental**

<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de Prof.</b>	<b>Nº de alunos</b>
EMEF Alexandrina Pena	Tarde	1	5
EMEF Prof. Antonio Mazzei	Manhã	2	4
	Tarde		5
EMEF CEL Antonio Nogueira	TardeE	2	8
	Tarde		
EMEF Prof. Célio R .Siqueira	Manhã	2	4
	Manhã		
EMEF Profª Cléia Caçapava Silva	Tarde	2	5
	Tarde		
EMEIF Domingos P. Vieira	Tarde	1.	1
EMEF Profª Helena Wirgues Ramos	Manhã	2	4
	Tarde		2
EMEF Prof. Osório L. Moraes	Manhã	1	1
EMEF Prof. Sidnei G. Salomão	Tarde	1	4
EMEF Profª Therezinha de L. C. Goya	Manhã	1	5
<b>Educação Infantil</b>			
EMEI Creche-Arco - Iris	Manhã	1	1
EMEI Belja - Flor	Manhã	1	4
EMEI. Dona Cota	Manhã	2	1
	Tarde		1
EMEI Profª Maria Antonia G. Gobbi	Manhã	2	3 período integral
	Tarde		
EMEI Profª Ruthnéa de Cássia Souza	Manhã	1	2
EMEI.Profª Marilda de L. V. Faria	Tarde	1	1
<b>Total – 16 escolas</b>		<b>23 professores</b>	<b>61 alunos</b>

Fonte: Departamento Municipal de Educação de Paraguaçu Paulista Data Base: dezembro de 2014

Os professores da Rede Municipal participam de capacitação para a Educação Especial; grande número possui pós-graduação em Psicopedagogia.

Os prédios escolares, quanto aos equipamentos para acessibilidade, não atendem plenamente, necessitando maior investimento para adequação de rampas, banheiros, sinalização e até mesmo elevadores.

#### **4.4.1.4.d Educação Ambiental**

A Educação Ambiental surge no contexto da revolução dos costumes que acontece a partir da década de 60 e se propõe a colaborar na superação da crise ambiental, que

na verdade é uma crise ética e dos pressupostos colocados pelo modelo de desenvolvimento da civilização capitalista.

Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Art. 1º da Lei 9795/99 que constitui a Política Nacional de Educação Ambiental).

Assim, a Educação Ambiental se estabelece no marco legal do país e passa a ser reconhecida pela força jurídica, entretanto apesar dos avanços legais ainda há muito que se caminhar no sentido de firmarmos a Educação Ambiental no cotidiano escolar.

Ainda se perpetuam práticas ditas de Educação Ambiental, mas que são apenas aulas mais elaboradas de Ciências da Natureza ou uma abordagem negativa dos aspectos do desenvolvimento e que nada contribuem para a construção de um sujeito, ecologicamente, consciente.

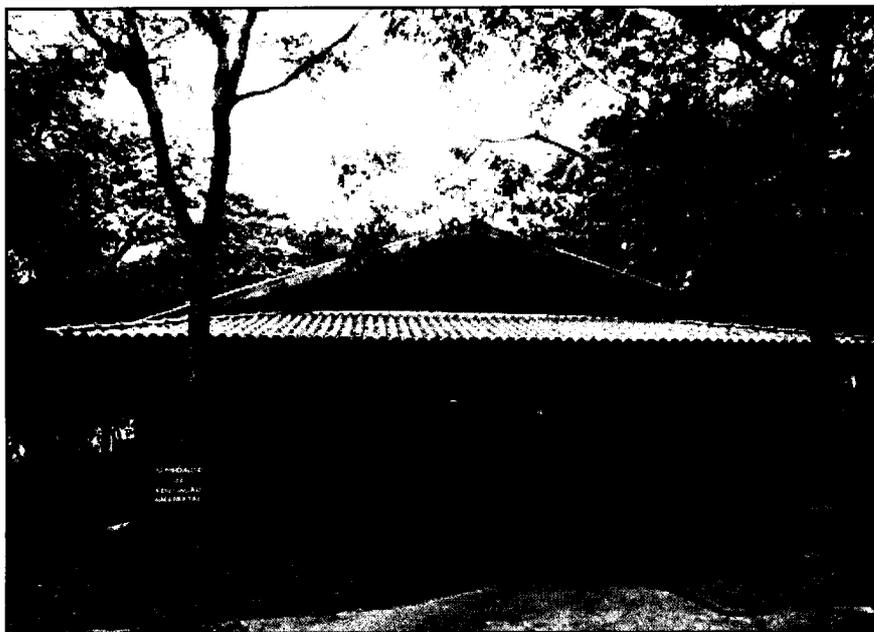
As velhas e atuais ameaças ao ambiente continuam a demandar que o enfoque ambiental esteja presente de maneira inter, multi e transdisciplinar em todos os conteúdos e práticas da escola e também fora dela, de maneira a assegurar a efetiva tomada de consciência por parte da população.

Cabe lembrar, que a Educação Ambiental tem por objetivo, na sua essência, possibilitar ao homem atuar de maneira crítica e criativa, na busca de soluções para o desenvolvimento não apenas econômico, mas também social.

Dessa forma, o programa municipal de Educação Ambiental pretende garantir a concretização de propostas e a realização de uma prática pedagógica que modifique o cotidiano escolar, colaborando para a criação de espaços, vivências, experiências e metodologias que sejam inovadoras e multiplicadoras de temática ambiental.

É importante salientar que o município de Paraguaçu Paulista tem envidado esforços para estabelecer a Educação Ambiental nas unidades escolares do município. Além disso, preocupa-se com a efetivação da Educação Ambiental não formal, ou seja, aquela que atinge os indivíduos que não se encontram mais nos bancos escolares e que necessitam de serem, ambientalmente, instruídos e educados. Nesse sentido, é preciso alcançar parcelas da população que parecem não serem atingidas pelos programas de Educação Ambiental, ora vigentes.

**Figura 18 – Escola de Educação Ambiental**



## **4.5 Educação Superior**

### **4.5.1 Ensino Superior**

A educação superior se coloca como um desafio político, cultural e científico à sociedade brasileira, uma vez que o ensino, a pesquisa e a extensão, a arte, a cultura estão em profundo processo de transformação.

O município possui as Faculdades Gammon, com os cursos presenciais de:

- Administração de Empresas – curso noturno, com 04 (quatro) anos de duração – Bacharel.
- Engenharia Agrônômica – período integral, com 04 (quatro) anos de duração.
- Agronomia – curso noturno, com 05 (cinco) anos de duração e aulas aos sábados.

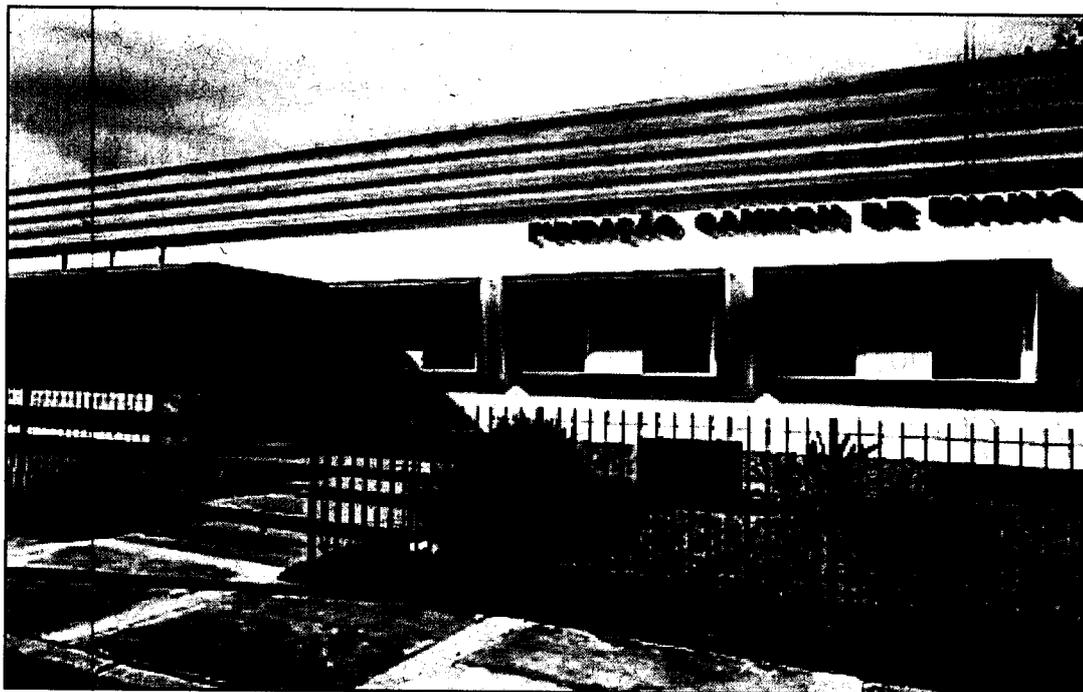
A mantenedora dessas faculdades é a Fundação Gammon de Ensino, a qual foi constituída em 31/12/1970.

Possui 403 (quatrocentos e três) alunos matriculados, 208 (duzentos e oito) provenientes de Paraguaçu Paulista, e 195 (cento e noventa e cinco) de outros municípios.

Não é oferecido curso de Pós-graduação.

Seu corpo docente é composto por 14 (quatorze) Doutores e 09 (nove) Mestres.

**Figura 19 – Faculdade Gammon**



Através da educação a distância – EAD, Paraguaçu Paulista apresenta dois pólos:

- Polo Metrópolis, com dois grupos: Grupo INTERBRAS, com 28 (vinte e oito) cursos de Pós- Graduação; e
- Piaget Plus, segunda licenciatura em três cursos, 30 (trinta) cursos de Pós- Graduação e 08 (oito) cursos de extensão de 180 (cento e oitenta) horas
- Polo UNIP, no colégio Objetivo com cursos de graduação.

#### **4.6 Recursos e Gestão Financeira**

Para cumprimento constitucional do direito à educação é necessária especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. O diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas para a educação, exigem, definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais, constitucionalmente, vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária, embutida na Constituição de 1988, reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. A vinculação de recursos ao financiamento do ensino contribui para assegurar o cumprimento das obrigações do Estado e das responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O art. 68 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB lista as fontes de recursos públicos para a educação e o art. 69, baseado no art. 212 da CF, estabelece que os municípios devam aplicar 25% de sua receita própria na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

A Emenda Constitucional nº 14/1996 criou o FUNDEF, por meio do qual os recursos também são redistribuídos entre o estado e os municípios, de forma proporcional ao número de estudantes matriculados no Ensino Fundamental, de acordo com o valor anual, definido pelo MEC.

Em 2007, criou-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020. Desta forma, ampliou-se o escopo do financiamento, passando a abranger toda a Educação Básica, contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e as modalidades Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Na LDB a mudança constituiu-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistência médica, odontológica e social, além de medicamentos, o que não significa que não se podem realizar despesas desta natureza.

A Lei Orgânica do Município de Paraguaçu Paulista, Lei nº 1.616, de outubro de 1990, em seu art. 213 cita: “o Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluindo recursos provenientes de transferência.”; em seu art. 214: “o Município publicará, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre, informações completas sobre as receitas arrecadadas e sobre a transferência de recursos destinados à Educação, nesse período e discriminados por nível de ensino”.

Visando subsidiar a análise da realidade educacional do município, bem como, das perspectivas, os quadros que seguem apresentam os recursos aplicados em educação no município de Paraguaçu Paulista nos anos de 2013 e 2014.

#### **Demonstrativo das receitas por fonte de recursos**

### Recurso Estadual - exercício 2013

<b>Aplicação Financeira -Transporte escolar</b>	8.977,50
<b>Convênio Estado - Transporte escolar</b>	663.654,30
<b>Aux.Secretaria Estado - Merenda escolar</b>	280.500,00
<b>Construção de Creche - Convênio</b>	231.921,63
<b>Total do período (01/01 a 31/12/2013)</b>	1.185.053,43

### Recurso Estadual - exercício 2014

<b>Aplicação Financeira -Transporte escolar</b>	3.362,89
<b>Convênio Estado - Transporte escolar</b>	690.452,35
<b>Aux.Secretaria Estado - Merenda escolar</b>	280.500,00
<b>Total do período (01/01 a 31/12/2014)</b>	974.315,24

Fonte: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista/Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### Recurso Federal - exercício 2013

<b>Aplicação Financeira - Salário Educação</b>	22.418,62
<b>Rec Remun Depos de Recur Vinc -MDE -EF</b>	351,46
<b>Transferência do Salário Educação</b>	2.716.093,40
<b>Transferência FNDE Prog Nacional de Alimentação</b>	736.080,00
<b>Transferência FNDE Prog Nacional de Transporte</b>	52.559,32
<b>Programa Brasil Alfabetizado</b>	2.587,31
<b>Total do Período (01/01 a 31/12/2013)</b>	3.530.090,11

### Recurso Federal - exercício 2014

<b>Aplicação Financeira - Salário Educação</b>	69.929,95
<b>Rec Remun Depos de Recur Vinc -MDE -EF</b>	1.094,89
<b>Transferência do Salário Educação</b>	3.232.042,59
<b>Transferência FNDE Prog Nacional de Alimentação</b>	670.838,40
<b>Transferência FNDE Prog Nacional de Transporte</b>	60.387,92
<b>Programa Brasil Alfabetizado</b>	2.674,76
<b>Programa de apoio a Creches</b>	631.692,97
<b>Aquisição de mobiliário escolar - PAR</b>	218.561,10
<b>Total do período (01/01 a 31/12/2014)</b>	3.530.090,11

Fonte: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista/Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### Aplicação dos Recursos do FUNDEB – 2013

<b>Magistério</b>	17.067.266,26
<b>Outros</b>	10.335.100,24
<b>Total</b>	27.402.366,50

### Aplicação dos Recursos do FUNDEB – 2014

<b>Magistério</b>	18.135.714,71
<b>Outros</b>	9.146.806,10
<b>Total</b>	27.282.520,81

Fonte: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista/Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Essa pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receita e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e Restos a Pagar.

Os gastos com educação no Município representam a importância de se ter garantido legalmente para a educação, fontes de recursos, para financiar a universalização do ensino e a melhoria de sua qualidade, nas suas diferentes etapas e modalidades.

O planejamento e o orçamento são meios para fixar os rumos de uma realidade, alocando recursos escassos e estabelecendo prioridades para prazos determinados. A Constituição Federal de 1988 institucionalizou três instrumentos de planejamento que devem ser coerentes entre si:

- O Plano Plurianual (PPA) – deve ter quatro anos de duração e dar transparência e continuidade às administrações;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades de um determinado ano ou exercício financeiro, com base no Plano Plurianual;
- A Lei Orçamentária Anual (LOA) define, em função dos meios disponíveis, da LDO e do PPA, o que vai ser executado num ano, prevendo receitas e despesas.

Um dado importante do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista é a participação no Programa de Parceria Estado/ Município do Ensino Fundamental, que teve seu início em 1997, municipalizando da Rede Estadual 10 (dez) unidades escolares e inicialmente 65 (sessenta e cinco) professores, 62 (sessenta e dois) PEB I e 03 (três) PEB II. Atualmente 30 (trinta) professores, 20 (vinte) PEB I e 10 (dez) PEB II.

## **5) Diretrizes, Metas e Estratégias do PME**

Após a elaboração da análise situacional do município e da educação, teve início o processo de construção das diretrizes, metas e estratégias.

### **5.1) Diretrizes**

As Diretrizes do PME da Estância Turística de Paraguaçu Paulista são as mesmas do PNE, às quais estão descritas a seguir:

1. Erradicação do analfabetismo;
2. Universalização do atendimento escolar
3. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
4. Melhoria da qualidade da educação;
5. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
6. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
7. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
8. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
9. Valorização dos profissionais da educação;
10. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

## **5.2) Metas e Estratégias**

### **Meta 01:**

**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.**

### **Estratégias:**

- 1.1) Expandir e **estruturar** a rede pública de Educação Infantil seguindo padrões nacionais de qualidade, e considerando as peculiaridades do município;
- 1.2) Realizar, periodicamente, em parceria com os Departamentos de Assistência Social e Saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos e também de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.3) Estabelecer através do DME, normas e procedimentos contemplando prazos para definição do quantitativo da demanda das famílias por creches;
- 1.4) Buscar adesão a programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e creches, respeitando as leis de acessibilidade, bem como, aquisição de equipamentos, visando a expansão e à melhoria da infraestrutura física das escolas;
- 1.5) Implantar a avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.6) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

- 1.7) Estimular os estudos de pós-graduação, mestrado e cursos de formação para profissionais da educação infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.8) Promover o atendimento educacional especializado na educação infantil, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, educação em Braille e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.9) Promover cursos de aperfeiçoamento, capacitações, formação continuada para todos os profissionais da educação infantil, visando a melhoria da qualidade do atendimento para as crianças com NEE;
- 1.10) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.11) Garantir que as unidades escolares, que ofertam a educação infantil, atendam a parâmetros nacionais de qualidade e preserve as especificidades desta etapa da Educação Básica;
- 1.12) Fortalecer parceria com os departamentos de Assistência Social e Conselho Tutelar, para que possa criar novos mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- 1.13) Fortalecer a parceria com os Departamentos de Assistência Social, Saúde e Órgão de Proteção à Infância para promoção da busca de criança em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

- 1.14) Promover, gradativamente, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.15) Subsidiar as unidades de educação Infantil na elaboração da Proposta Pedagógica e Regimento Interno;
- 1.16) Criar indicadores para avaliar a qualidade do atendimento na educação infantil.
- 1.17) Promover parceria com representantes de instituições religiosas, assistenciais, comerciais, entre outras, para a divulgação e chamamento das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos objetivando matrícula na Pré- escola, hoje, obrigatória à faixa etária.
- 1.18) Divulgar, através dos meios de comunicação, rádio, jornais, entre outros, a obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil – pré- escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.

**Meta 2:**

**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

- 2.1) Promover a busca de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com os Departamentos de Assistência Social, Saúde, Órgão de Proteção a Infância, Adolescência e Juventude;

- 2.2) Fortalecer a equipe multidisciplinar já existente, orientada por um psicopedagogo, **com a contratação de 01(um) psicólogo** para o acompanhamento individualizado aos alunos com déficit de aprendizagem do ensino fundamental;
- 2.3) Aprimorar os mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;
- 2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como, das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5) Desenvolver de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente da comunidade, considerando as especificidades da educação especial;
- 2.6) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.7) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.8) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades artísticas, culturais e científicas, inclusive mediante a promoção de concursos festivos, feiras, entre outros, bem como incentivando a participação em certames e concursos nacionais;
- 2.9) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas;

- 2.10) Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas – PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.

**Meta 3:**

**Universalizar, em regime de colaboração até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

**Estratégias:**

- 3.1) Promover em parceria com o estado a busca da população de 15(quinze) a 17(dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.2) Fomentar em parceria com o estado e governo federal programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
- 3.3) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração

do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.6) Elaborar calendário escolar de acordo às necessidades da EJA.

**3.7) Criar parcerias com empresas do município (Associação Comercial), vinculando a frequência e o rendimento escolar para manter o trabalho dos adolescentes de 15 a 17 anos, incluindo portadores de necessidades especiais, com apoio da Assistência Social.**

#### **Meta 4**

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

#### **Estratégias:**

4.1) Manter atualizada, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- 4.3) Manter, ao longo deste PME, Salas de Recursos Multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas;
- 4.4) Garantir atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico elaborado por equipe multidisciplinar e ouvida a família;
- 4.5) Manter e ampliar, em colaboração com o Estado e Governo Federal, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de material didático e de recursos de tecnologia assistiva;
- 4.6) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos- cegos;
- 4.7) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.8) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o

combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- 4.9) Buscar, junto ao MEC, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.10) Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especialidades com ensino profissionalizante e tecnológico;
- 4.11) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, professores de Libras e Braille;
- 4.12) Implantar na estrutura organizacional do Departamento Municipal de Educação o Setor ou Coordenadoria de Educação Especial, composta por equipe multidisciplinar: psicopedagoga, assistente social, psicóloga com especialização em psicologia escolar e em educação especial e fonoaudióloga;

#### **Meta 5**

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.**

#### **Estratégias**

- 5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com

qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

- 5.2) Promover, estimular e aderir a programas de formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
- 5.3) Instituir instrumentos de avaliação e monitoramento específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano a fim de diagnosticar o andamento do processo de alfabetização, assim como tomar as providências necessárias para implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.4) Promover reuniões bimestrais entre orientadores pedagógicos, diretores e suporte pedagógico do Departamento de Educação para analisar o andamento do processo de alfabetização e planejar ações a serem executadas para o sucesso desse processo;
- 5.5) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas;
- 5.6) Ampliar em parceria com o MEC, através do PAR, o acervo de livros destinados ao cantinho de leitura e/ou biblioteca de todas as escolas, garantindo uma maior variedade de obras literárias para estimular o gosto das crianças pela leitura;
- 5.7) Garantir que todas as escolas realizem a cada dois anos a avaliação institucional com base no Parâmetros de Qualidade na Educação, a fim de que todas as dimensões possam ser avaliadas e discutidas por toda a comunidade escolar na busca dos melhores resultados.
- 5.8) Assegurar a implementação, a manutenção e funcionamento de salas de leitura, bem como leitura em todas as salas de aula.

- 5.9) Assegurar que o professor que receber formação continuada, capacitação, com foco na alfabetização, permaneça ministrando aulas nos três primeiros anos do Ensino Fundamental.
- 5.10) Assegurar aquisição e distribuição em todas as escolas de materiais pedagógicos, jogos educativos linguísticos, livros, gibis, entre outros para dar suporte a alfabetização.
- 5.11) Assegurar nos três primeiros anos do ensino fundamental, turmas com no máximo 24 (vinte e quatro) alunos para o primeiro ano e 25 (vinte e cinco) alunos para o segundo e terceiro ano.

#### **Meta 6**

**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.**

#### **Estratégias**

- 6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- 6.2) Instituir a educação de tempo integral de forma gradativa, contemplando as creches, pré-escolas e ensino fundamental, nessa ordem, adequando os instrumentos para sua realização, tais como: espaço físico, material didático, outros setores de colaboração.
- 6.3) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.4) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;

#### **Meta 7**

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Anos iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>5.2</b>	<b>5.5</b>	<b>5.7</b>	<b>6.0</b>
<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>	<b>4.7</b>	<b>5.0</b>	<b>5.2</b>	<b>5.5</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>4.3</b>	<b>4.7</b>	<b>5.0</b>	<b>5.2</b>

#### **Estratégias**

7.1) assegurar que a maioria dos alunos do ensino fundamental e do médio alcance nível suficiente de aprendizado desejável para o ano em que se encontra;

7.2) formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas - PAR dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

- 7.3) induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.4) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às redes públicas de educação básica do Município, garantindo a transparência e o acesso público às informações em sites oficiais do município;
- 7.5) Assegurar as políticas públicas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas do município com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo as desigualdades gradativamente;
- 7.6) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 7.7) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da zona rural, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação do Estado e União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.8) Universalizar, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, através da adesão de programas, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação e **a existência de pontos de internet em cada sala de aula;**

- 7.9) Garantir ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.10) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.11) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.12) Aderir a programas para aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.13) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e do Departamento Municipal de Educação do Município, bem como aderir a programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de escola e do Departamento de Educação;
- 7.14) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

- 7.15) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 7.16) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.17) Mobilizar, através das escolas, as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.18) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.19) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.20) Estabelecer ações efetivas, especificamente, voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.21) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários

e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.22) Assegurar o quantitativo da relação aluno/professor, por ano, como estabelece os parâmetros de qualidade na educação;

7.23) Garantir a formação continuada para os orientadores pedagógicos das escolas municipais;

#### **Meta 8**

**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

#### **Estratégias:**

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial e com a parceria de empresas que os estimulem e cobrem a permanência na escola;

- 8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) Promover busca de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude;
- 8.5) Aderir a programas que possibilitem o desenvolvimento de currículo e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios;
- 8.6) Garantir a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA, **para que possam garantir uma metodologia diferenciada e dinâmica aos alunos.**

#### **Meta 9**

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **Estratégias**

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

- 9.5) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, **através do Programa Saúde Ocular**, em articulação com a área da saúde,

#### **Meta 10**

**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada, à educação profissional.**

#### **Estratégias**

- 10.1) Buscar com a colaboração do estado, programas de formação profissional inicial vinculada ao Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de forma a estimular a conclusão da educação básica e viabilizar o ingresso no mercado de trabalho;
- 10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- 10.3) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.4) Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, em regime de colaboração da União e do Estado, recursos provenientes do PDDE, que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

- 10.5) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.6) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos.

### **Meta 11**

**Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

### **Estratégias**

- 11.1) Realizar o mapeamento do quantitativo da demanda de alunos a se beneficiar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;
- 11.2) Formar parcerias com entidades que ofereçam as cursos técnicos profissionalizantes como os do sistema “S”;
- 11.3) Fomentar a formação profissional juntamente com o ensino médio, para alunos em idade regular, onde além das disciplinas componentes do ensino médio, há também disciplinas da formação específica;
- 11.4) Realizar parcerias com entidades empregatícias a realização de estágios dos estudantes em curso;
- 11.5) Elaborar o programa de forma a ajustar / incluir os portadores de necessidades especiais.**

## **Meta 12**

**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

### **Estratégias**

- 12.1) Apoiar no município a implantação de faculdades nas modalidades à distância semipresencial e presencial para atender o público de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos;
- 12.2) Ampliar a rede de estágio na rede municipal como parte da formação na educação superior.

## **Meta 13**

**Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

### **Estratégias**

- 13.1) Fomentar políticas de incentivo à capacitação de professores da educação superior.
- 13.2) Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a

aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

#### **Meta 14**

**Elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós- graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

#### **Estratégias**

- 14.1) Criar políticas de incentivo à capacitação de professores da educação superior.
- 14.2) Fomentar e estimular a oferta de cursos de pós- graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.
- 14.3) Fomentar e estimular a oferta de programas de pós- graduação stricto sensu, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

#### **Meta 15**

**Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

#### **Estratégias**

- 15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento,

por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes na União, no Estado, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Fazer parcerias com universidades de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;

15.3) Implantar, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

**15.4) Consolidar E ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e a matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus conteúdos eletrônicos:**

**15.5) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.**

#### **Meta 16**

**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

#### **Estratégias**

- 16.1) Realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por pós-graduação e formação continuada;
- 16.2) Garantir, em regime de colaboração, que todos os professores de todas as etapas da educação básica tenham formação continuada;
- 16.3) Fomentar, em regime de colaboração, a oferta de pós-graduação por parte das instituições de educação superior;
- 16.4) Ampliar e consolidar o acesso a portais eletrônicos para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, assim sendo possível disponibilizar, gratuitamente, materiais didáticos e pedagógicos suplementares;
- 16.5) Buscar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, por meio das escolas, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.6) Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

#### **Meta 17**

**Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.**

#### **Estratégias**

- 17.1) Fortalecer os Conselhos Municipal de Educação e do FUNDEB e o Fórum Municipal de Educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2) Implementar, no âmbito do município, Plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

### **Meta 18**

**Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de Plano de Carreira para os profissionais da educação básica e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

### **Estratégias**

- 18.1) Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, a partir do segundo ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), dos Trabalhadores da Educação, docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2) Assegurar que o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB acompanharão a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira
- 18.2) Implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

## **Meta 19**

**Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.**

### **Estratégias**

- 19.1) Garantir que haja consulta pública à comunidade escolar para ocupação do cargo de diretor de escola e orientador pedagógico das escolas públicas municipais, levando em consideração critérios técnicos, tempo de serviço e desempenho dos candidatos;
- 19.2) Readequação do Estatuto do Magistério Municipal. Lei Complementar nº 03 de 22 de setembro de 1997 ao contexto e necessidades atuais;
- 19.3) Promover formação continuada através de programas de capacitação para gestores escolares, conselheiros escolares, conselheiros de educação e demais conselhos ligados à educação
- 19.4) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.5) Estimular a participação da comunidade local em Conselhos Escolares, Conselho de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho da Merenda Escolar, tornando-se órgão de apoio e fiscalização da gestão;
- 19.6) Incentivar a realização de Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, PEE e do PME;
- 19.7) Estimular, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres - APM, assegurando lhes, condições de funcionamento nas escolas e

fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.8) Subsidiar as escolas na construção e revisão de seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

## **Meta 20**

**Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

## **Estratégias**

20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Destinar na forma da lei, 100% (cem por cento) dos recursos repassados pela União resultantes do Fundo Social do Pré-sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, à manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

20.3) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação,

especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

- 20.5) Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.6) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.7) Implementar e ajustar continuamente o CAQ com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas comissões de Educação e Cultura dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.8) Promover a compatibilização contínua entre o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei Orçamentária Anual e o Plano Municipal de Educação – PME.

## **6. Acompanhamento e Avaliação do PME**

A implantação com sucesso do Plano Municipal de Educação – PME no município de Paraguaçu Paulista depende, não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas, durante os dez anos de sua vigência.

As metas deste Plano, somente, poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano de Estado, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma.

Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pela sociedade civil e política, são fatores decisivos para que a educação produza mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania.

Após aprovação deste PME, o Prefeito Municipal convocará o Conselho Municipal de Educação, o qual será responsável pela coordenação do processo de implantação, consolidação, avaliação acompanhamento do PME.

As reuniões para acompanhamento e avaliação serão realizadas, anualmente, com base nos indicadores utilizados na elaboração e planejamento estratégico, voltados à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME tendo como objetivo assegurar o cumprimento das estratégias garantindo assim que os objetivos propostos sejam cumpridos.

Os instrumentos de avaliação, instituídos como o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e objetivos propostos estão sendo atingidos, bem como, se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

A divulgação e controle social ficarão a cargo também do Conselho Municipal de Educação uma vez que este é formado por segmentos de representantes da sociedade, sendo assim, ao final das reuniões de avaliação e acompanhamento, deverá ser produzido um relatório avaliativo, que servirá como base para o controle social, devendo ser divulgado para a comunidade.

O Fórum Municipal de Educação, constituído por elementos de toda a sociedade, deverá reunir-se duas vezes por ano, nos meses de março e novembro para avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

## 7. Referências

- . Brasil. CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer nº 22/98, Brasília, DF, 1998.
- . Brasil. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC). Documentos norteadores para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME – Planejando a Próxima Década. IV volumes. Brasília: 2013.
- . Constituição da República Federativa do Brasil, 11ª edição – Brasília, DF, 1989.
- . CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Resolução nº 02/98, Brasília, DF, 1998.
- . CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Resolução nº 04/98, Brasília, DF, 1998.
- . CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer nº 11/00, Brasília, DF, 2000.
- . CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução nº 01/00, Brasília, DF, 2000.
- . CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer nº 17/01, Brasília, DF, 2001
- . CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução nº 02/01, Brasília, DF, 2001
- . Lei nº 9394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional 11. – LDB
- . Lei nº 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação

nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

. Lei nº 11.494/2007, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

. Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

. Lei nº 12.796/2013, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação.

. Lei Nº 9795/1999, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

. Lei nº 1.616 de 10 de outubro de 1990. Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

. Lei Complementar nº 03/ 1997. Estatuto do Magistério Municipal e Plano de Carreira do Magistério Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

. Lei nº 2062/99. Institui o Sistema Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

. Lei nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, 04 de maio de 2000.

- . MEC/SEEP, Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, 1994.
- . Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, Brasília, DF.
- . Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Documentos Norteadores para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME – 2 ed. Atual, 2007.
- . Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. PRADIME: Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação – Brasília, DF.
- . PNUD/IPEA - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013 – Perfil do Município de Paraguaçu Paulista.
- . Rossetti Ferreira, Maria Clotilde - SP, Cortez, 1998 – Os afazeres na Educação Infantil,
- . Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Manual Básico – Aplicação no Ensino e as Novas Regras – Revisado, Atualizado e Ampliado.
- . Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – artigo – O Município e o Plano Municipal de Educação – Sergio Siqueira Rossi e Flávio Correa de Toledo Jr.
- . UNDIME – Como elaborar o Plano Municipal de Educação
- . UNESCO. Declaração de Salamanca. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em:
  - . [HTTP://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar](http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar).
  - . [HTTP://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf](http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf)
  - . [HTTP://matricula.educacenso.inep.gov.br](http://matricula.educacenso.inep.gov.br)

. [HTTP://www.qedu.org.br](http://www.qedu.org.br)

. [HTTP://www.todospelaeducacao.org.br](http://www.todospelaeducacao.org.br)

. [www.ibge.gov.br/bancodedados/cid@des](http://www.ibge.gov.br/bancodedados/cid@des)



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Ministério da Educação - MEC;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;
- III - Conselho Nacional de Educação - CNE;
- IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da

Constituição Federal.

Art. 6º. A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Guido Mantega  
José Henrique Paim Fernandes  
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2014 - Edição extra

#### ANEXO METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

##### Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

#### Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das

populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar

ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória,

mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilingue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da

direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

#### Estratégias:

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesoregões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do

(a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

#### Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para

subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

#### Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as competências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

#### Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da

Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

**RESOLUÇÃO Nº 113, de 17 de JUNHO de 1991**

**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Atualizado até Resolução 85, de 22.11.2011

(Artigos 189, inciso II, 193 e 202)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, APROVOU E EU VEREADOR ÁLVARO GARMS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

**Art. 2º** - Ficam mantidas, até o final da Sessão Legislativa em curso, com seus atuais membros:

I - A Mesa, eleita na forma da Lei Complementar nº 01/90 até o término do mandato nela previsto;

II - As Comissões Permanentes criadas e organizadas na forma do Ato nº 01/91, que terão competência em relação às matérias das Comissões que lhes sejam correspondentes ou com as quais tenham maior afinidade, conforme discriminação constante na Lei Orgânica Municipal e no texto regimental anexo;

III - As lideranças constituídas na forma das disposições regimentais anteriores.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se a Resolução nº 78, suas alterações e demais disposições em contrário.

§ 4º - As assinaturas de apoio, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Mesa ou protocolada na Secretaria Administrativa.

§ 5º - A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

#### SEÇÃO IV

##### Do Arquivamento e do desarquivamento

**Art. 188** - Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram créditos suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

- I - Com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
- II - Já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;
- III - De iniciativa popular;
- IV - De iniciativa do Prefeito.

**Parágrafo único** - A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do autor, dirigido ao Presidente dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

#### SEÇÃO V

##### Do regime da tramitação das Proposições

**Art. 189** - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I - Urgência Especial;
- II - Urgência;
- III - Ordinária.

**Art. 190** - A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade. *(redação inicial dada pela Resolução nº 51, de 23/03/2005, e posteriormente alterada pela Resolução nº 84, de 22/02/2011)*

**Art. 191** - Para a concessão deste regime de tramitação serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - A concessão de Urgência Especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado, com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:

- a) Pela Mesa, em proposição de sua autoria;
- b) Por 1/3 (um terço), no mínimo dos Vereadores;

II - O requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado em qualquer fase da sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo destinado à Ordem do Dia;

III - O requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

IV - Não poderá ser concedida Urgência Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública;

V - O requerimento de Urgência Especial depende, para a sua aprovação de quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 192** - Concedida a Urgência Especial para projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará Relator Especial, devendo a sessão ser suspensa pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para a elaboração do parecer escrito ou oral.

**Parágrafo único** - A matéria, submetida ao regime de urgência especial, devidamente instruída com os pareceres das Comissões ou o parecer do Relator Especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

**Art. 193** - O regime de urgência implica redução dos prazos regimentais e se aplica somente aos Projetos de autoria do Executivo submetidos ao prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apreciação.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de urgência serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 3 (três) dias da entrada na Secretaria da Câmara, independentemente da leitura no Expediente da Sessão.

§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá prazo de vinte e quatro horas para designar relator, a contar da data do seu recebimento.

§ 3º - O relator designado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar parecer, findo o qual sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão Permanente avocará o processo e emitirá parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo total de 6 (seis) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

§ 5º - Findo o prazo para a Comissão competente emitir o seu parecer, o processo será enviado a outra Comissão Permanente ou incluído na Ordem do Dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

**Art. 194** - A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao Regime de Urgência Especial ou ao regime de Urgência.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Projetos**

#### **Seção I**

##### **Disposições Preliminares**

**Art. 195** - A Câmara Municipal exerce a sua função legislativa por meio de:

I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

II - Projetos de Lei;

III - Projetos de Decreto Legislativo;

IV - Projeto de Resolução.

**Parágrafo único** - São requisitos para apresentação dos projetos:

a) Ementa de seu conteúdo;

b) Enunciação exclusivamente da vontade legislativa;

c) Divisão em artigos numerados, claros e concisos;

d) Menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

e) Assinatura do autor;

f) Justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;

g) Observância, no que couber, ao disposto no art. 185 deste Regimento.

#### **SEÇÃO II**

##### **Da proposta de emenda à Lei Orgânica**

**Art. 196** - Proposta de Emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivo à Lei Orgânica do Município.

**Art. 197** - A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica, desde que:

I - Apresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, pelo Prefeito ou por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado;

II - Desde que não esteja sob intervenção estadual, estado de sítio ou de defesa;

**Art. 198** - A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias e será aprovada pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Art. 199** - Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos Projetos de Leis.

#### **SEÇÃO III**

##### **Dos Projetos de Lei**

**Art. 200** - Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda a matéria de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito.

**Parágrafo único** - A iniciativa dos Projetos de Lei será:

I - Do Vereador;

II - Da Mesa;

III - Das Comissões Permanentes;

IV - Do Prefeito;

V - De, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado.

**Art. 201** - É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - A criação, estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - A criação de cargos, empregos e funções na Administração pública direta e autárquica bem como a fixação e aumento de sua remuneração;

III - Regime Jurídico dos servidores municipais; *(art. 61 parágrafo 1º da Constituição Federal)*

IV - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais. *(art. 165 e 167, V da C. F.)*

§ 1º - Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvadas as leis orçamentárias.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual *(art. 166, parágrafo 4º CF)*.

**Art. 202** - Mediante solicitação expressa do Prefeito, a Câmara deverá apreciar o Projeto de Lei respectivo dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento na Secretaria Administrativa.

§ 1º - Esgotado sem deliberação, o prazo previsto de 45 (quarenta e cinco) dias, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação, quanto aos demais assuntos, até que se ultime a votação *(art. 64, parágrafo 2º da Constituição Federal)*.

§ 2º - Os prazos previstos neste artigo aplicam-se também aos projetos de lei para os quais se exija aprovação por quórum qualificado.

§ 3º - Os prazos previstos neste artigo não correm no período de recesso e nem se aplicam aos projetos de códigos.

§ 4º - Observadas as disposições regimentais, a Câmara poderá apreciar, em qualquer tempo, os projetos para os quais o Prefeito não tenha solicitado prazo de apreciação.

**Art. 203** - O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões Permanentes a que for distribuído, será tido como rejeitado.

**Parágrafo único** - Quando somente uma Comissão Permanente tiver competência regimental para apreciação do mérito de um projeto seu parecer não acarretará a rejeição da propositura, que deverá ser submetida ao Plenário.

**Art. 204** - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara *(art. 67, Constituição Federal)*.

**Art. 205** - Os Projetos de Lei submetidos a prazo de apreciação, deverão constar, obrigatoriamente, da Ordem do Dia, independentemente de parecer das Comissões, antes do término do prazo.

**Art. 206** - São de iniciativa popular os Projetos de Lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros através da manifestação, de pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado, atendidas as disposições do Capítulo I do Título VIII deste Regimento.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Projetos de Decreto Legislativo

**Art. 207** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de Decreto Legislativo:

a) a fixação da Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito ;

b) suprimido

c) a concessão de licença ao Prefeito;

d) a cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador;

e) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º - Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo a que se referem as alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior, competindo nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos Vereadores.

#### SEÇÃO V

##### Dos Projetos de Resolução